



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 2

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.149 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o pagamento do selo em operações do Banco de Crédito da Borracha S/A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O disposto no decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, sobre pagamento do selo por "verba bancária", aplica-se ao Banco de Crédito da Borracha, S/A., mesmo nas localidades da região amazônica onde não existir agência ou sub-agência do Banco do Brasil.

Art. 2.º A Diretoria das Rendas Internas, atendendo às peculiaridades da região, expedirá instruções sobre a arrecadação e o recolhimento do imposto, podendo dilatar os prazos do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, e fixar as normas que melhor facilitem a execução e fiscalização do disposto neste decreto-lei.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.150 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Guerra o crédito suplementar de Cr\$ 3.500.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 17 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Cr\$

S/c. n. 29 — Acondicionamento, embalagens, carros, estivas, capatazias e armazenagens; transporte de encomendas, cargas e animais, inclusive alojamento destes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	
15 — Diretoria de Fundos do Exército	2.500.000,00
S/c. n. 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários	
15 — Diretoria de Fundos do Exército ...	1.000.000,00
	<u>3.500.000,00</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.151 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Aeronáutica o crédito suplementar de Cr\$ 13.847.442,60 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de treze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 13.847.442,60), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica (Anexo n. 13, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação I — Material Permanente

Cr\$

S/c. n. 05 — Materiais e acessórios para instalação, melhoramento ou segurança dos serviços de transporte terrestre, fluvial, marítimo e aéreo; de comunicação e transmissão por telefone, telégrafo ou rádio; de cinematografia, de sinalização e de canalização em geral	
27 — Diretoria de Rotas Aéreas.....	655.315,40
S/c. n. 09 — Material de ensino e educação; filmes educativos; material artístico e instrumentos de música; insignias e bandeiras	
26 — Diretoria de Pessoal da Aeronáutica	
02 — Sub-Diretoria de Ensino.....	23.161,00
S/c. n. 13 — Moveis em geral; artigos de ornamentação; máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório, dormitório e de enfermaria; aparelhos e utensílios de gabinete científico ou técnico	
24 — Diretoria do Material da Aeronáutica.....	482.265,50
	<u>1.160.741,90</u>

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação; clichês	
24 — Diretoria de Material da Aeronáutica....	85.783,80
S/c. n. 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e de viaturas; explosivos e munições de guerra	
24 — Diretoria de Material da Aeronáutica.....	12.000.000,00
	<u>12.085.783,80</u>

(Continua na pág. 67).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações
MURILLO FERREIRA ALVESChefe S. Redação
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 13 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas; e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.149, de 31 de dezembro de 1942.....	65
DECRETO-LEI n. 5.150, de 31 de dezembro de 1942.....	65
DECRETO-LEI n. 5.151, de 31 de dezembro de 1942.....	65
DECRETO-LEI n. 5.152, de 31 de dezembro de 1942.....	67
DECRETO-LEI n. 5.153, de 31 de dezembro de 1942.....	67
DECRETO-LEI n. 5.154, de 31 de dezembro de 1942.....	67
DECRETO-LEI n. 5.155, de 31 de dezembro de 1942.....	67
DECRETO-LEI n. 5.156, de 31 de dezembro de 1942.....	67
DECRETO-LEI n. 5.157, de 31 de dezembro de 1942.....	68
DECRETO-LEI n. 5.158, de 31 de dezembro de 1942.....	68
DECRETO n. 10.517, de 28 de setembro de 1942.....	68
DECRETO n. 10.853, de 19 de novembro de 1942.....	68
DECRETO n. 11.021, de 2 de dezembro de 1942.....	68
DECRETO n. 11.034, de 7 de dezembro de 1942.....	69
DECRETO n. 11.047, de 7 de dezembro de 1942.....	69
DECRETO n. 11.100, de 11 de dezembro de 1942.....	69
DECRETO n. 11.160, de 29 de dezembro de 1942.....	69
DECRETO n. 11.165, de 30 de dezembro de 1942.....	69
DECRETO n. 11.166, de 30 de dezembro de 1942.....	70
DECRETO n. 11.167, de 30 de dezembro de 1942.....	70
DECRETO n. 11.168, de 30 de dezembro de 1942.....	70
DECRETO n. 11.169, de 30 de dezembro de 1942.....	70
DECRETO n. 11.170, de 30 de dezembro de 1942.....	70
DECRETO n. 11.171, de 30 de dezembro de 1942.....	71
DECRETO n. 11.172, de 30 de dezembro de 1942.....	71
DECRETO n. 11.173, de 30 de dezembro de 1942.....	71
DECRETO n. 11.187, de 31 de dezembro de 1942.....	71
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decretos de 23 de dezembro de 1942.....	71
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 31 de dezembro de 1942.....	71
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 31 de dezembro de 1942.....	72
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 22 de dezembro de 1942.....	73
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 24 e 31 de dezembro de 1942.....	73
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica.....	75
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos. Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	75
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portarias ns. 1 e 2.....	77
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	78
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	78
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial.....	79
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal, Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.....	81
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	84
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Material, e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	86
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspetoria.....	86
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....	94
TRIBUNAL DE CONTAS.....	95
DEPARTAMENTO NACIONAL DO SAL.....	95
RENDAS PÚBLICAS.....	96
PARTE COMERCIAL.....	97
EDITAIS E AVISOS.....	98
SOCIEDADES.....	101
ANÚNCIOS.....	103

Continuação da 1.ª página

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 29 — Acondicionamento, embalagens; carretos, estivas, capatazias e armazenagens; transporte de encomendas, cargas e animais, inclusive alojamento destes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte

24 — Diretoria de Material da Aeronáutica

02 — Sub-Diretoria Técnica de Aeronáutica	600.911,90
	13.847.442,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.152 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, no Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 à verba que especifica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 22 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação IV — Inderizações

Subconsignação 23 — Diárias

32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.... Cr\$ 10.000,00

Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 21 — Levantamentos aerotopográficos, Item 32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do vigente orçamento do referido Ministério.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.153 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza a desapropriação de lotes ou áreas de terras nos Núcleos Coloniais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo 1.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a promover, pela Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a desapropriação, por utilidade pública, nos Núcleos Coloniais, onde haja concentração de estrangeiros contrária ao interesse e defesa nacionais, fundados por sociedades, empresas ou particulares, das áreas de terras loteadas ou não, necessárias ao estabelecimento das percentagens previstas no artigo 166 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938.

Artigo 2.º A desapropriação será feita pelo preço da aquisição, acrescido do das obras de beneficiamento que estiverem em perfeito estado de conservação. Não havendo comprovantes do valor destas, proceder-se-á à sua avaliação, tomando-se por base os preços de mão de obra e de material ao tempo em que foram realizadas.

Artigo 3.º As terras ou lotes desapropriados serão concedidos a brasileiros natos na forma da legislação em vigor e de acordo com a orientação do Ministério da Agricultura.

Artigo 4.º Para execução dos dispositivos deste decreto-lei, ficam as empresas a que se refere o artigo 1.º obrigadas a remeter à Divisão de Terras e Colonização, dentro do prazo de 30 dias, relação dos colonos localizados, sua nacionalidade, data da localização, número de filhos, bem como plantas das áreas loteadas e colonizadas e das que fizeram parte do seu patrimônio, destinadas ou não à colonização.

Artigo 5.º Quando se verificar o não cumprimento das disposições deste artigo, o Ministério da Agricultura intervirá na administração das entidades a que se refere o artigo 1.º

Artigo 6.º A intervenção será decretada pelo Presidente da República, por proposta do Ministro da Agricultura, devendo o ato de intervenção fixar a forma da gratificação ou vencimento que será pago pela empresa, sociedade ou particular interessado, ao interventor nomeado por decreto executivo.

Artigo 7.º O Ministério da Agricultura baixará as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto-lei.

Artigo 8.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.154 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a intervenção nas sociedades cooperativas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Ministério da Agricultura, pelo Serviço de Economia Rural, poderá intervir nas sociedades cooperativas sob sua fiscalização, ex-officio ou a requerimento dos órgãos administrativos ou fiscais das mesmas:

- a) por exigência da segurança pública;
- b) para resguardo da legislação cooperativista.

Art. 2.º A intervenção consistirá na designação de um Superintendente para o desempenho das atribuições que lhe forem cometidas em ato do Presidente da República.

Art. 3.º O estipêndio do Superintendente será arbitrado no ato da designação e pago pela Sociedade atingida pela intervenção.

Parágrafo único. Se o designado for funcionário público receberá, apenas, o estipêndio a que se refere este artigo.

Art. 4.º As intervenções efetuadas anteriormente à publicação do presente decreto-lei ficam, para todos os efeitos, aprovadas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Ministério da Agricultura expedir as instruções que se tornarem necessárias à sua execução.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.155 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Dá nova redação ao art. 3.º do decreto-lei n. 4.677, de 10 de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 3.º do decreto-lei n. 4.677, de 10 de setembro de 1942, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º A Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro, como garantia dos compromissos que assumir, dará em penhor industrial: a maquinária e outros materiais e todas as instalações que realizar no Entreposto Federal de Pesca.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.156 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera o art. 5.º do decreto-lei n. 4.398, de 24 de junho de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O art. 5.º do decreto-lei n. 4.398, de 24-6-42, passa a ter a seguinte redação:

“O tempo de serviço estadual dos funcionários a que se refere este decreto-lei será, para todos os efeitos, computado integralmente.”

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.157 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a assistência judiciária aos oficiais e praças da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Terá direito à assistência judiciária o oficial ou praça da Polícia Militar do Distrito Federal que for, no exercício da função ou em razão dela, vítima de crime.

§ 1.º A assistência poderá exercer-se:

a) mediante a intervenção na ação penal intentada pelo Ministério Público, de acordo com o disposto nos artigos 268 a 271 do Código de Processo Penal;

b) para efeito da reparação do dano, havendo solicitação do interessado, nos termos dos artigos 63 e 64 do mesmo Código.

§ 2.º A assistência estender-se-á às pessoas a que se referem os artigos 31 e 63 do Código do Processo Penal.

Art. 2.º A assistência será prestada pelo advogado de ofício da Justiça da Polícia Militar, mediante determinação, em portaria, do Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único. Nos casos previstos nesta lei e no artigo 5.º, letra a, do decreto n. 21.947, de 12 de outubro de 1932, a portaria dispensa a procuração da parte interessada.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.158 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede a Manoel Gonçalves dos Santos uma pensão especial

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida a Manoel Gonçalves dos Santos, ex-diarista da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, invalidado por cegueira, no exercício de sua função, a pensão especial de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais, de acordo com o resolvido no processo n. P. R. 32.574, de 1941.

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo é devida a partir de dezembro de 1942, inclusive, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento das demais pensões a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.517 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Eponina e Sousa Ruas a pesquisar argila e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Eponina e Sousa Ruas a pesquisar argila e associados numa área de vinte e quatro hectares e cinquenta ares (24,50 Ha), do imóvel denominado Dores da Bela Vista, Chiqueiro de Fora ou Trino, distrito de São Julião, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero que tem o vértice no quilômetro quinhentos e quatorze (km 514) da Estrada de Ferro Central do Brasil, ramal de Burnier a Ponte Nova, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: trezentos metros (300 m), setenta e sete graus sudoeste (77º SW); quinhentos e dezessete metros (517 m), quatro graus sudoeste (4º SW); setecentos metros (700 m), setenta e sete graus nordeste (77º NE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), quarenta e dois graus noroeste (42º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.873 — 30-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 10.853 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Colégio Santa Maria, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Santa Maria, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Santa Maria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.881 — 30-12-42 — Cr\$ 22,40).

DECRETO N. 11.021 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Outorga à Empresa Força e Luz de Divino concessão para continuar com a exploração de um aproveitamento de energia hidráulica, já realizado, na cachoeira do Divino, situada no rio Carangola, distrito de Divino, município de igual nome, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º É outorgada à Empresa Força e Luz de Divino, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para continuar a exploração de um aproveitamento de energia hidráulica, já realizado, na cachoeira do Divino, situada no rio Carangola, distrito de Divino, município de igual nome, Estado de Minas Gerais, até 56 (cinquenta e seis) kw correspondente à altura de queda de 11,60 m (onze metros e sessenta centímetros) e à descarga de derivação de 480 (quatrocentos e oitenta) litros por segundo.

§ 1.º O aproveitamento destina-se a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, serviços de utilidade pública e comércio de energia, no distrito de Divino, município de igual nome, Estado de Minas Gerais.

§ 2.º Esta concessão legaliza o aproveitamento já feito pela Empresa Força e Luz de Divino.

Art. 2.º Sob pena de multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a concessionária obriga-se a:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro do prazo de trinta (30) dias a partir de sua publicação;

II — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da minuta respectiva pelo ministro da Agricultura;

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A concessionária fica obrigada a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde que for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações limimétricas e medições de descarga do curso d'água utilizado e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 4.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo direta ou indiretamente para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será estipulada no contrato disciplinar da presente concessão.

Parágrafo único. As atuais tabelas de preço de energia fornecida pela concessionária serão mantidas até que, pela Divisão de Águas, sejam determinadas as que deverão vigorar no primeiro período de tarifas.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do patrimônio, a que se refere o art. 9.º do presente decreto, será criada uma reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação cu impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.º, reverterá ao Governo Federal, em conformidade com o art. 165 do Código de Águas, sendo a concessionária indenizada de seu investimento ainda não amortizado, na base do custo histórico, deduzida a "reserva de renovação" a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

§ 1.º Se o Governo Federal não fizer uso do seu direito a essa reversão, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao referido Governo seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, no curso d'água, às suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 2.º Se o Governo Federal não fizer uso do seu direito à reversão, fica a concessionária obrigada a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 10. A concessionária gozará, desde a data do registo de que trata o n. III do art. 2.º do presente decreto, e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.863 — 30-12-42 — Cr\$ 132,60).

DECRETO N. 11.034 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arthur Diogo Monteiro a pesquisar zircônio e associados, no município de Andradás, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arthur Diogo Monteiro a pesquisar zircônio e associados numa área de dezoito hectares (18 Ha), situada no lugar denominado "Campo de Cachoeirinha", município de Andradás, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos córregos "Mello" e "Cachoeirinha" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: seiscentos e trinta e cinco metros (635 m) medidos sobre o eixo do córrego Mello, cento e quarenta e dois metros (142 m) e quatorze graus sudeste (14º SE); cento e oitenta metros (180 m) e cinquenta e oito graus e quarenta minutos sudeste (58º40' SE); duzentos e cinquenta metros (250 m) e oitenta e quatro graus nordeste (84º NE), o trecho do córrego "Cachoeirinha" compreendido entre a extremidade deste quarto lado e o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.877 — 30-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.047 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Cristovam Ferreira de Toledo a pesquisar quartzo, mica e caulim, no município de Mar de Espanha, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cristovam Ferreira de Toledo a pesquisar quartzo, mica e caulim, em terrenos do imóvel Matinho, situados no distrito e município de Mar de Espanha, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatorze hectares, sessenta e nove ares e setenta e cinco centiares (14,6975 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice a cento e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros (184,80 m), rumo magnético sessenta e seis graus e nove minutos sudoeste (66º9' SW) do quilômetro treze mais quinhentos metros (Km 13 + 500 m) da Rodovia Mar de Espanha-Benjamin Constant e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e sessenta metros (260 m), setenta e um graus noroeste (71º NW); cento e cinquenta metros e cinquenta centímetros (150,50 m), quarenta e um graus e doze minutos sudoeste (41º12' SW); quatrocentos e cinquenta e sete metros (457 m), trinta e quatro graus e dezesseis minutos sudeste (34º16' SE); duzentos e onze metros e oitenta centímetros (211,80 m), sessenta e quatro graus e dez minutos nordeste (64º10' NE); duzentos e trinta e dois metros e trinta centímetros (232,30 m), vinte e três graus e nove minutos nordeste (23º9' NE); duzentos e dezenove metros e oitenta centímetros (219,80 m), sessenta e dois graus e quarenta e dois minutos noroeste (62º42' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 1.861 — 30-12-42 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 11.100 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza a Companhia Vale do Rio Doce S.A. a pesquisar minério de manganês e associados, nos municípios de Alvinópolis e São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Vale do Rio Doce S.A. a fazer pesquisa de minério de manganês e associados em terrenos situados nos municípios de Alvinópolis e São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por uma poligonal mistilínea que tem um vértice coincidindo com a confluência dos córregos Araçá e Barroso e cujos lados a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos na sua ordem de sucessão: três mil metros (3.000 m), trinta e cinco graus sudoeste (35º SW); novecentos e setenta metros (970 m), sessenta e cinco graus noroeste (65º NW); quatro mil e trzentos metros (4.300 m), vinte e cinco graus nordeste (25º NE); uma reta ideal na direção sessenta e cinco graus sudeste (65º SE) até o leito do córrego Barroso e por este, para jusante, até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.860 — 30-12-42 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N. 11.160 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede permissão à sociedade anônima Empresa de Transportes Aerovias Brasil para estabelecer tráfego aéreo comercial

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista as disposições do Código Brasileiro do Ar (decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938), decreta:

Artigo único. Fica concedida à sociedade anônima brasileira Empresa de Transportes Aerovias Brasil com sede na cidade do Rio de Janeiro, constituída na forma dos arts. 22 do decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938, e 26 do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941, permissão para estabelecer tráfego aéreo comercial no território nacional, podendo estender suas linhas aos países estrangeiros, caso obtenha autorização prévia dos respectivos governos.

Parágrafo único. A presente concessão não implica monopólio ou privilégio de espécie alguma, nem qualquer onus para a União e ficará subordinada às prescrições das leis e regulamentos aeronáuticos, vigentes ou que vierem a vigorar.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

(N. 1.983 — 31-12-42 — Cr\$ 33,70).

DECRETO N. 11.165 — DE 30 DEZEMBRO DE 1942

Autoriza a Sociedade de Minérios Limitada a pesquisar amblygonita e associados no município de Cascavel, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade de Minérios Limitada a pesquisar amblygonita e associados em terrenos de propriedade de herdeiros de João Pedro dos Santos, de João Xavier e outros, situados no lugar denominado "Fazenda Brito", no distrito e município de Cascavel, do Estado do Ceará numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado junto a uma casa pertencente a João Xavier, à distância de duzentos e vinte metros (220 m), rumo magnético oito graus e quarenta minutos noroeste (8º40' NW) de um marco de alvenaria de pedra e cimento colocado na margem sul da lagoa do Junco e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos metros (600 m), vinte e seis graus sudeste (26º SE); quinhentos metros (500 m), sessenta e quatro graus nordeste (64º NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.547 — 14-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.166 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Alvaro de Moraes Magalhães a pesquisar argila, turfa e associados, no município de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alvaro de Moraes Magalhães a pesquisar argila, turfa e associados, em terrenos de propriedade de Nicolau de Luca, situados no município de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de três mil cento e oitenta metros (3 180 m), rumo magnético setenta e sete graus sudoeste (77° SW), da ponte existente no cruzamento da estrada de rodagem de Rezende para Formoso com o rio Sesmaria e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil oitocentos e quarenta metros (1 840 m), quatorze graus e trinta minutos nordeste (14°30' NE); dois mil cento e sessenta metros (2 160 m), oeste (W); mil e trinta e cinco metros (1 035 m), sul (S); seiscentos e noventa metros (690 m), oeste (W); mil seiscentos e trinta metros (1 630 m), sul (S); dois mil quinhentos e quarenta metros (2 540 m), setenta graus nordeste (70° NE), até ao vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 840 — 27-12-42 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N. 11.167 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Diva Fagundes Caiado Jardim a pesquisar quartzo no município de Goiás, do Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Diva Fagundes Caiado Jardim a pesquisar quartzo em terrenos de sua propriedade, situados na fazenda "Córrego Fundo" no distrito de Piunópolis, município de Goiás do Estado de Goiás, numa área de quarenta hectares (40 Ha), delimitada por um retângulo que tem um de seus vértices situado à distância de cinquenta e oito metros (58 m), rumo quarenta e quatro graus noroeste (44° NW), do cruzamento da estrada de rodagem de Goiás para Mossamedes com o córrego do Atalho e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: quinhentos metros (500 m) e cinquenta e cinco graus noroeste (55° NW), e oitocentos metros (800 m) e trinta e cinco graus sudoeste (35° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.273 — 7-12-42 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.168 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Octavio S. Rolim a pesquisar calcita e associados no município de Bocaiuva, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Octavio S. Rolim a pesquisar calcita e associados numa área de trinta e dois hectares (32 Ha), situada no lugar denominado "Serra" e "Caçadorzinho", distrito do Paraná, do município de Bocaiuva, do Estado do Paraná e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e oitenta metros (680 m), na direção sessenta e quatro graus sudoeste (64° SW) do pontilhão existente sobre o ribeirão Tanque na estrada que vai de Carumbé ao quilômetro quinze (Km 15) da rodovia Curitiba-São Paulo e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros

(800 m), rumo setenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (74°30' SE), quatrocentos metros (400 m) e rumo quinze graus e trinta minutos sudoeste (15°30' SW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.136 — 5-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.169 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Eurico Teixeira a pesquisar água mineral no município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eurico Teixeira a pesquisar água mineral em terrenos situados no imóvel denominado "Fazenda do Arede", no lugar Água Quente, município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatro hectares, trinta e seis ares e setenta e nove centiares (4,3679 Ha), delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a setenta metros (70 m), rumo magnético setenta graus nordeste (70° NE) da confluência do córrego Benevides ou Manoel Rodrigues com o ribeirão dos Pinheiros e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setenta e um metros (71 m), vinte e dois graus e quinze minutos sudeste (22°15' SE); cento e sessenta e dois metros (162 m), quatorze graus e trinta minutos sudoeste (14°30' SW); cento e cinquenta e dois metros (152 m), sessenta e sete graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (67°45' SW); duzentos metros (200 m), vinte e dois graus e quinze minutos noroeste (22°15' NW); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e sete graus e quarenta e cinco minutos nordeste (67°45' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.351 — 9-12-42 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 11.170 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gilberto de Alencar Saboya a pesquisar turfa no município de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gilberto de Alencar Saboya a pesquisar turfa em terrenos de sua propriedade situados no imóvel denominado Sotavento e em terras da fazenda de herdeiros de Pedro Antonio Novaes, no município de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos e vinte e seis metros (226 m) rumo magnético trinta e quatro graus sudeste (34° SE), do quilômetro vinte e seis (Km 26) do ramal de Friburgo da estrada tronco Norte Fluminense e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e quarenta e quatro metros (644 m) quarenta e oito graus nordeste (48° NE), duzentos e trinta e dois metros (232 m), quarenta graus sudeste (40° SE), trezentos e sessenta e oito metros (368 m), quarenta e oito graus sudoeste (48° SW), seiscentos e noventa e oito metros (698 m) quarenta e oito graus sudeste (48° SE), duzentos e quarenta e seis metros (246 m) quarenta e oito graus sudoeste (48° SW) e daí em linha reta até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 842 — 27-11-42 — Cr\$ 55,10).

DECRETO N. 11.171 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Belmiro Marçal da Silva e Cezario Monteiro da Rocha a pesquisar grafita e associados no município de Arcos, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Belmiro Marçal da Silva e Cezario Monteiro da Rocha a pesquisar grafita e associados numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), situada na fazenda Boa Vista, município de Arcos, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado, tendo um vértice a cento e quarenta e cinco metros (145 m), na direção trinta e sete graus nordeste (37º NE) magnético da confluência dos córregos Carioca e Bálamo e os lados adjacentes a esse vértice ruinos cinquenta e sete graus sudoeste (57º SW) e trinta e três graus sudeste (33º SE), magnéticos.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 1.084 — 3-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.172 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Uraquitan Bezerra Leite a pesquisar turfa no município de São Lourenço, do Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Uraquitan Bezerra Leite a pesquisar turfa numa área de duzentos e um hectares (201 Ha), situada no imóvel denominado "Camaragibe", município de São Lourenço, do Estado de Pernambuco, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice no pontilhão existente na E. F. Great Western, seiscentos e noventa e cinco metros (695 m), aquém do quilômetro quinze (Km 15) e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e noventa metros (890 m) e sessenta graus nordeste (60º NE), mil metros (1.000 m) e trinta graus sudeste (30º SE), trezentos e trinta metros (330 m) e sessenta graus sudoeste (60º SW), dois mil metros (2.000 m) e trinta graus sudeste (30º SE), quinhentos e sessenta metros (560 m) e sessenta graus sudoeste (60º SW), três mil metros (3.000 m) e trinta graus noroeste (30º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.005,00) e será

transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.324 — 9-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.173 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Antonio dos Santos Amaral a pesquisar óxido de ferro no município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Antonio dos Santos Amaral a pesquisar óxido de ferro em terrenos situado no lugar denominado "Fazenda Manoel José", distrito e município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos metros (600 m), rumo magnético quarenta e oito graus sudoeste (48º SW) da confluência dos córregos do Cunha ou Manoel José e Mata Cavalo e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), sul (S) e trezentos metros (300 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 240,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.408 — 10-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.187 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea IV, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal) padrão J, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José João Pereira Beck devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O Ministro Carlos Taylor, para, na qualidade de representante do Ministério das Relações Exteriores, exercer a função de Membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

DISPENSAR:

Paulo Germano Hasslocher, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, da função de Membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Major Jair Dantas Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Geral da Direção Nacional da Juventude Brasileira, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 5.045, de 5 de dezembro de 1942, sem prejuízo das funções que exerce na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hildebrando Lopes de Oliveira, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145,

de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Hasche.

Luzia Alves da Rocha, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Hilda Medeiros da Silva Lisboa.

José Luiz Nunes Souza, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Anibal dos Reis Lyrio.

Sebastião da Costa Matos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Nelson da Cunha Marelim.

Alarico Raposo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e

Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Iberê Carlos Gomes Pinto.

Mancel da Silva Viana Junior, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Jadyr Freire Ribeiro.

Italia Piovesan Barsil, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Wolkmar de Matos Schlech.

Luiz Teixeira da Mota, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Joaquim José da Silva.

Edith Lêda Pezini, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Isolina Rodrigues Lima Monção Soares.

Marcelo Ferreira Cavalcante Albuquerque, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Alvaro de Souza Sampaio Viana.

Noemia Ribeiro Corregal, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Celencino da Silva Lisboa.

Içanah Martins da Fonseca do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Itala Estrela.

Carlos Fabiano da Cruz do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Gerardo Magela da Silva Cunha.

Albertino Gomes Barreto do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Martha Bittencourt.

Noemia da Cunha Marelím do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Lucia Saldanha da Gama Bacelar.

Agésilau dos Santos do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Gilson Pinto Atias.

Arestides Rocha do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Marcos Fioravante de Almeida.

Rodolfo José Antunes Braga do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Gíomar Barbosa do Amaral.

Antonio Maria Filho do cargo da classe D, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel José de Souza.

Carlinda Garcia de Carvalho do cargo da classe C, da carreira de Prático de Laboratório, do Qua-

dro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Maria Filho.

Hermano Marques de Souza Matos, do cargo da classe K, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Raul Guimarães Sobral.

João Estanislau Peixoto Amarante, do cargo da classe J, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermano Marques de Souza Matos.

João Bastos Teles de Me. ezes, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Adalberto da Silva Visco.

Sebastião Franco da Rocha, do cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Edmar Terra Blois.

Euridice Lopes Seixas, do cargo da classe H, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvino Alves de Gouveia Nobrega.

Brasílio Pereira, do cargo da classe 6 da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gabriel Rodrigues de Moraes.

Lindolpho Norberto de Lima, do cargo da classe 3 da carreira de Guarda sanitário marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ildefonso Telemberg.

Martinho Ribeiro da Silva, do cargo da classe F, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Onofre Galhardi.

Alfredo da Rosa Pereira, do cargo da classe E, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Martinho Ribeiro da Silva.

Alexandre Gomes Trindade, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Zulmiro Nunes Mendes.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Silvino Alves de Gouveia Nobrega, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Estanislau Peixoto Amarante.

Flavio de Menezes Castro, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Leopoldo Acioli do Prado.

Waldemiro Pires Ferreira, do cargo da classe K, da carreira de Médico Psiquiatra do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Pereira Carrilho.

Stela da Cunha Santos, do cargo da classe J, da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Jaime Ferreira Sampaio.

Vicente Teixeira da Boa Morte, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo da Rosa Pereira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o § 3.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.523, de 25 de julho de 1942:

Valentim F. Bouças, para exercer a função de Diretor Executivo da Comissão de Controle dos Acordos de Washington.

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Clovis Jordão de Andrade, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

NOMEAR:

Alberico Arantes Dias da Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José Campelo Neto.

Albaci Joaquim Lousada, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Francisco Benedito Loureiro.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Etacyr Guimarães Campos, para exercer o cargo de Ajudante do Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

José Marciano do Prado, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão I, da Recebedoria do Distrito Federal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei número 5.016, de 2 de dezembro de 1942.

Otávio Coelho de Oliveira, ocupante do cargo de Tesoureiro, padrão K, da Delegacia Fiscal de São Paulo, Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Tesoureiro, padrão L, da mesma Delegacia, Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adriano Veloso Castro Menezes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Saad.

Adelina da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Adelina da Fonseca.

Agripina Edeltrudes Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Agripina Edeltrudes Ribeiro.

Alayde Maciel para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alayde Maciel.

Eugênia Barreto Rezende para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Eugênia Barreto Rezende.

Francisco de Paula Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Mauricio de Melo Puzosa.

Irene Lopes de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Celuta Bezerra Cavalcanti para outro cargo.

Ivete Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Zelia de Mendonça Mota.

Maria do Carmo Costa Reis, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Helio Simões de Figueiredo para outro cargo.

Marly Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria José Saldanha Borromeu.

Ney Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Conrado Veiga.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de São Paulo, Abraham Pereira da Mota, para o Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de João Firmino Correia de Araujo.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, Abelardo Leopoldo Pereira da Câmara, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Esdras Beleza.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Baião (6.ª classe), no Estado do Pará, Antônio Estevão do Couto Júnior, a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da remoção de José Lemos de Souza.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Queluz (5.ª classe), no Estado de São Paulo, Cornelio Pedrowo a Coletor das Rendas Federais em Cananéia (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Andreilino de Oliveira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio de Janeiro, Fortunato Fernandes Vergara para a Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de José Antonio Marques Braga Sobrinho.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Espírito Santo, Jurandir da Silva Marques para a Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Oliverio de Souza Campos.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, Raimundo José Coqueiro Watson para a Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de Abraham Pereira da Mota.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Paraná, Arnobio Prado de Oliveira para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Januario Rodrigues Germano.

O agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado do Ceará, Esdras Beleza para o interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da remoção de Arnobio Prado de Oliveira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Mato Grosso, Francisco Benedito Loureiro para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da promoção de Abelardo Leopoldo Pereira da Câmara.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Januario Rodrigues Germano para o interior do Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da promoção de Fortunato Fernandes Vergara.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Amazonas, José Campelo Neto para o interior do Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da promoção de Jurandir da Silva Marques.

O agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado do Espírito Santo, Oliverio de Souza Campos para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Theophanes Monteiro de Sousa.

O agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado da Bahia, Omar Carneiro da Cunha para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Raimundo José Coqueiro Watson.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior da Bahia, Theophanes Monteiro de Sousa para o interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Vivaldi Ribeiro de Carvalho.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Patrício Ribeiro, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Baturité (4.ª classe), no Estado do Ceará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Soure (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento de Miguel Frota Leitão.

EXONERAR:

José João Pereira Back do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão J, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, por ter sido nomeado para outro cargo.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número 105.654, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Bento da Silva no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do P.R. 36.555, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

José Antonio Marques Braga Sobrinho no cargo de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do P.R. 36.491, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

O decreto de 12 de dezembro de 1942, que removeu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado da Bahia, José Bungs de Menezes para o interior do Estado de Minas Gerais na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Vivaldi Ribeiro de Carvalho.

Tendo em vista o que consta da papeleta GM s-n, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 4 de dezembro de 1942, que nomeou Miguel Conti, ocupante do cargo da classe 6, carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão I, da Recebedoria do Distrito Federal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.016, de 2 de dezembro de 1942.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do S.P. n. 421, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Arari da Silva Brito, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63 item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Alcides Ferreira de Azevedo do cargo da classe D da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da demissão de Benedito Francisco José da Penha Nunes da Silva.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Djelma Sampaio Gonçalves do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação de Arthur Furtado Rodrigues Neto para outro cargo.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número 78.621, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Benedito Francisco José da Penha Nunes da Silva do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Ferreira do Nascimento, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

REINTEGRAR:

De acordo com o artigo 75 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.119, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Tertuliano de Oliveira Fraga, ex-Amanuense, da extinta Administração dos Correios de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de José Cordeiro de Oliveira.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.119, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Rômulo Figueiredo de Araujo, no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.119, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 23 de dezembro de 1940, que demitiu, a bem do serviço público, de acordo com o artigo 239, item VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rômulo Figueiredo de Araujo do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mário Conrado de Niemeyer, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento para a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Rubens Pereira.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Nicolau Baptista, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Alcino d'Ávila Souza.

Manoel Garcia de Souza, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Nicolau Baptista.

Sezefredo Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Marques.

Antonio de Castro Marques, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Virgílio Gonçalves da Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

João Carlos Martins do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz José Ignacio.

Ulysses Antunes do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Coelho.

Olavo Regole Rocha do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sezefredo Costa.

Mário da Silva Penchel do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Virgílio Gonçalves da Costa.

Antonio Laranjeira do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Vicente Pereira.

Pedro Simões Cunha do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Laranjeira.

Florentino Daniel Medina do cargo da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Simões Cunha.

Romão Wenceslau Santos do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Florentino Daniel Medina.

Hyeroclio Gahagem Pessoa do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Virgílio Sampaio Meirelles.

Jovino Jorge dos Santos do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Raphael da Silva Telles do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Oscar de Souza Trinchão do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Ernesto Gomes da Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Manoel Gomes Vital, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Durval José da Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Elias Amancio de Souza, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.680, de 2 de outubro de 1941.

Cleto Amaro Araponga, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gurrity Araujo Vasconcellos.

Francisco José de Sá, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Lauro Ribeiro Soares Pamponet.

João Ferreira Santos Filho, do cargo da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco José de Sá.

Adroaldo Siqueira Santos, do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Ferreira Santos Filho.

José Potyguara da Frota e Silva, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Raul Braga, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Potyguara da Frota e Silva.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Gomes de Moraes do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zacharias Grotti.

João dos Santos Casal do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Accy'ino Xavier Monteiro.

Mário Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Castro Marques.

José Gomes de Araujo do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Rubens Vieira Lavor do cargo da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Belmiro Barbosa Lima.

Juvenal Junqueira do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Vieira Lavor.

Eugenio dos Santos do cargo da classe D da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da demissão de Antonio Pereira Nogueira.

Acyndino José Ferreira do cargo da classe D da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Monteiro.

Joaquim José de Sant'Anna do cargo da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da demissão de Maynart José de Souza.

Emygdio Candido Braga do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim José de Sant'Anna.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 35, DE 4 DE JANEIRO DE 1943

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando a necessidade de atender aos interesses da economia popular;

Considerando, ainda, o espírito de cooperação que deve existir entre os países aliados;

Considerando, finalmente, a necessidade premente de libertar o comércio do quartzo de seu estoque não classificado e acumulado durante o ano de 1942, pelas modificações nas características da matéria prima atualmente comercial e que demandariam tempo considerável para sua seleção no país,

Resolve:

I — A exportação para fora do país, das partidas de quartzo (cristal de rocha), que fazem parte do estoque dessa matéria prima acumulado no Rio de Janeiro, e vendida a preços globais à Comissão de Compras do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, poderá ser feita sem o cumprimento dos dispositivos constantes dos números II, III, IV e V da portaria n. 27, de 27 de novembro de 1942, desta Coordenação, ressalvada apenas a obrigatoriedade do pagamento da taxa de 10 % *ad-valorem* de que trata o art. 9.º do decreto-lei n. 3.076, de 26 de fevereiro de 1941, e que deverá incidir sobre o valor declarado em cada fatura de exportação.

II — Da guia de classificação e avaliação, a ser expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, em cumprimento à legislação em vigor, deverá constar a exceção do n. 1, desta portaria, limitando-se apenas a declarar: "Certifico que a mercadoria constante da fatura que acompanha este certificado se compõe de ... kg de quartzo e, segundo declaração do vendedor, constante da mesma, faz parte da partida de ... kg vendida, a preço global e de uma só vez, à Comissão de Compras do Governo dos Estados Unidos da América do Norte".

III — Embora a aquisição por parte da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte da partida pertencente a cada vendedor deva ser feita de uma só vez, sua exportação para fora do país poderá ser paulatina e à medida das conveniências do comprador, uma vez que esta se faça dentro do prazo de 180 dias contados da data da negociação da mesma.

IV — A verificação da exatidão da declaração do vendedor, na fatura, do saldo exportável de sua partida, como também do preço real da negociação havida, são atribuições do delegado do coordenador da Mobilização Econômica, designado em conformidade com o número 1 da portaria n. 26, de 27 de novembro de 1942.

V — A aposição do "visto" do delegado do coordenador no certificado de classificação e avaliação emitido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral em conformidade com o n. II desta portaria, implica no reconhecimento integral da veracidade das informações prestadas pelo exportador (vendedor) e de que trata o n. IV supra, devendo a fatura ser aceita por quem de direito para os fins a que se destina. — *João Carlos Vital*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

N. 4.052 — 22-12-1942 — Tenho a honra de solicitar a V. Excia. que se digne autorizar continuem à disposição deste Departamento, até 31-12-43, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30-7-38, sem prejuízo dos res-

pectivos vencimentos, o oficial administrativo, classe I, Arminio Peixoto de Lima, o técnico de educação, classe J, Ana de Alencar, os escrivães Noêmia Ribeiro Carregal e Ana Maria Ribeiro de Cerqueira Lima, classe F, e Aristides Bourget Fortes, Elvira Sá e João Alberto da Silva Júnior, classe E, e os serventes Albino Pereira da Costa, classe D, e Ernesto Horácio Portino, classe C, sendo o segundo desses funcionários do Quadro Permanente e os demais do Quadro Suplementar, todos do Ministério da Educação e Saúde.

2. Os referidos funcionários encontram-se servindo neste Departamento, já há alguns anos, sem prazo fixado, em virtude da legislação então vigente não o exigir.

Despacho: Autorizado. — 28-12-42. — G. VARGAS.

4.060 — Em 23 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou V. Excia. a este Departamento o anexo projeto em que se pleiteia a expedição de um decreto-lei, facultando a intervenção do governo nas sociedades cooperativas e núcleos coloniais agrícolas, com o fim de salvaguardar os interesses nacionais e a segurança pública.

2. Essa intervenção é proposta pelo Ministério da Agricultura e pelo Conselho de Imigração e Colonização, o que demonstra, pela simultaneidade da iniciativa, a importância e a necessidade da medida.

3. Ouvido, porém, o Ministério da Justiça, levantou este várias dúvidas, sustentando a tese do não-intervencionismo do Estado nas associações cooperativas, em contradição, aliás, com o seu modo de agir, como bem salienta o Ministério da Agricultura.

4. Entendeu o Ministério da Justiça que é inconstitucional a intervenção pleiteada — pelo menos nos termos gerais em que foi proposta — de vez que o Estado não pode imitar-se na posse e na administração das cooperativas, sem violar o direito de propriedade garantido pela nossa Carta Magna.

5. "A gestão de uma cooperativa, diz o Ministério da Justiça, é uma gestão de coisas ou direitos de natureza privada e a boa ou má fortuna da administração do acervo reparte-se diretamente no patrimônio dos associados, pessoas de direito privado, no gozo da capacidade civil".

6. A tese, tal como foi apresentada, poderia, na verdade, contrariar o postulado básico do respeito à propriedade privada, se este não estivesse com a sua vigência suspensa pelo decreto n. 10.358, de 31-8-42, e se, realmente, o Estado pretendesse se imitar na posse e na administração dos bens.

7. Entretanto, o que se advoga é a intervenção e não a posse, cousas diversas, que por forma alguma é lícito confundir, ainda mesmo que se empreste a esta última o conceito de Ihering, que Clóvis perfilhou, segundo o qual a posse nada mais é do que o modo por que a propriedade é utilizada. A intervenção tem caráter meramente administrativo e não implica em alterar a situação jurídica do objeto. Em outras palavras: a intervenção é *direção*; a posse é utilização, *uti, frui, consumere*, conforme o caso.

8. A intervenção do Estado para imprimir aos núcleos econômicos uma direção comum e média, de acordo com os interesses superiores da coletividade, não atinge as raízes da propriedade.

9. Por outro lado, mister é considerar que as cooperativas não têm o caráter que lhes deu a Lei 1.637, de 5-4-1907. São sociedades *sui generis*, "organizações de bem público", como as denominou Fábio Luz Filho (*O Cooperativismo no Brasil e sua Evolução*, pag. 87), em que o Estado tem a obrigação de intervir quando se tornar conveniente. O que não é possível admitir, sem retroceder alguns séculos para um liberalismo artificioso, é que a intervenção dependa do apelo dos membros da sociedade, ainda mesmo no caso de gestão ruinosa, como pretende o Ministério da Justiça.

10. As cooperativas têm relevante função social e não podem, portanto, viver divorciadas dos interesses do Estado, ao arbítrio oscilante dos interesses eventuais dos seus dirigentes.

11. Ademais, a autorização contida no artigo 135 da Constituição vigente arma o Estado com os poderes necessários para essa intervenção, iniludivelmente *constitucional*.

12. Nem é para outro fim que o nosso Estatuto Político consagra, expressamente, a intervenção do Estado pelo estímulo, pelo controle e pela *gestão direta*.

13. Não se deve fugir ao espírito e à letra da lei fundamental; o Estado pode intervir no campo econômico para "resolver os seus conflitos e introduzir no jogo das competições individuais o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado." Outro limite não há, pois, a essa capacidade de intervenção que não sejam aqueles que o próprio Estado fixar na defesa dos interesses impreteríveis da coletividade nacional.

14. Isto se poderia dizer em qualquer época normal e, com muito maior razão, no momento presente em que a intervenção do Estado na vida econômica é um impositivo político, que não comporta restrições à margem de sutis exegeses jurídicas, filiadas a um conceito absoluto de liberalismo clássico, conceito de que todo o mundo civilizado se vem, de há muito, libertando.

15. A tudo isso, deve-se acrescentar que tal processo intervencionista não constitui qualquer inovação aqui ou alhures. O decreto-lei n. 581, de 1-8-38, já autorizava os órgãos de fiscalização a convocar assembleias das cooperativas e presidir-las no caso de violação de leis ou disposições regulamentares. Ninguém, entretanto, atirou a essa medida a pecha de inconstitucional, muito embora constituísse ela, nitidamente, uma forma de intervenção do Estado naquelas associações.

16. O decreto n. 6.980, de 19-3-41, contém um capítulo sob o título significativo "Da intervenção nas sociedades cooperativas", que dispõe sobre os casos e a forma por que tal intervenção se dará.

17. Todos os Estados politicamente organizados, consignam o respeito à propriedade privada, mas isso não impede que, da mesma maneira, quase todas as leis, tais como a argentina e chilena, permitam a intervenção nas cooperativas. No Chile é permitida a intervenção da "Inspeccion General del Trabajo", *en cualquier momento que lo estime necesario*.

18. Ainda agora, como informa o próprio Ministério da Justiça, foi ordenada a intervenção nas cooperativas constituídas de maioria estrangeira inimiga, no Estado de São Paulo.

19. Ora, como nem sempre é fácil caracterizar essa predominância estrangeira, que de regra, artificialmente, se oculta, parece de toda a conveniência regular, definitivamente, aquilo que já se vem fazendo sem qualquer regulamentação.

20. Nessas condições, é de nosso parecer que a intervenção pode ser autorizada, sem que isso importe ofensa inconstitucional aos direitos da propriedade privada.

21. Quanto à competência para o exercício eventual da intervenção, estamos em que ela deverá ser atribuída ao Ministério da Agricultura, pelos seus órgãos próprios, que se nos afiguram mais indicados para levá-la a efeito do que um órgão colegial, como o Conselho de Imigração e Colonização.

22. Acontece, porém, que um dos projetos apresentados pelo Ministério da Agricultura não parece deva ser aprovado tal como se encontra redigido.

23. Assim, por exemplo, o estipêndio do interventor deverá correr à conta da sociedade atingida pela medida, não se justificando que, no caso de ser funcionário público, se lhe assegure, simultaneamente, o direito ao vencimento ou remuneração.

24. Há, também, certa impropriedade no locante à terminologia, decorrente do emprego do vocábulo "nomeação", em lugar de "designação", e "honorários", em vez de "estipêndio".

25. Para corrigir tais imperfeições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter a Vossa Excelência, opinando por que seja expedido, tal como se encontra redigido, o outro projeto apresentado pelo Ministério da Agricultura, referente à desapropriação de terras nos núcleos coloniais agrícolas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 29-12-42. — G. VARGAS.

(Assinado decretos-leis ns. 5.153 e 5.154 — em 31-12-42).

4.061 — Em 23 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Ex. ao estudo deste Departamento o processo em que o Ministério da Justiça propõe a expedição de um decreto-lei concedendo o benefício da assistência judiciária aos oficiais e praças da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. Originou o projeto um ofício do comandante dessa Polícia, sugerindo a outorga ao pessoal da Corporação dos favores do decreto-lei n. 4.241, de 9 de abril do corrente ano, que autorizou o Prefeito do Distrito Federal a prestar assistência judiciária aos funcionários municipais que, por ocasião ou por motivo do exercício de suas funções, forem vítimas de crimes.

3. Declara o referido comandante que esse decreto-lei colocou o pessoal da Polícia Municipal em situação mais vantajosa que o da Polícia Militar, porque os oficiais e praças desta última só têm direito à assistência judiciária, quando forem apontados como autores de crimes funcionais, não lhes sendo facultado esse benefício quando forem vítimas da ação criminosa de terceiros.

4. Nada obstante, como se faz sentir no processo, a Polícia Militar desempenha, com superior amplitude, funções que tornam seus membros sujeitos aos mesmos riscos que ameaçam os da Polícia Municipal.

5. Na há discutir a argumentação expendida, cuja procedência é por si mesma evidente, constituindo, sem dúvida, ato de estrita justiça a aprovação do projeto apresentado e sua conversão em lei.

6. Acresce notar que a medida pleiteada não virá criar qualquer novo onus para os cofres públicos, por isso que a assistência será prestada pelos atuais advogados de ofício da Justiça da Polícia Militar. Por outro lado, o projeto em apreço articula, com mais propriedade que a lei baixada para atender ao pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, o benefício da assistência com os dispositivos do Código do Processo Penal vigente.

7. Nesta conformidade, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a V. Ex. opinando por que o projeto apresentado pelo Ministério da Justiça seja convertido em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 29-12-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.157 — em 31 de dezembro de 1942.)

4.231 — Em 30 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, em que a diretoria da Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre solicita providências no sentido de serem assegurados aos funcionários do Instituto Coussirat Araujo os direitos conferidos pelo contrato celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, transferindo o serviço meteorológico estadual para a União.

2. A alegação daquela diretoria foi no sentido de:

a) que o decreto-lei 3.742, de 1941, que dispõe sobre a unificação dos serviços meteorológicos determina, no § 2.º do seu art. 2.º que

“Os funcionários efetivos pertencentes aos serviços serão aproveitados no referido Ministério, considerado federal, para todos os efeitos, o tempo de serviço estadual”;

b) que, posteriormente, o contrato entre os Governos da União e daquele Estado, celebrado em 19-12-41, prevê, na sua cláusula 3.ª que, no aproveitamento dos referidos funcionários, seria considerado federal, para todos os efeitos, o tempo de serviço estadual;

c) que, entretanto, o decreto-lei 4.398, de 1942, que dispõe sobre a execução do de número 3.742, citado, determinou, no seu artigo 5.º, que o tempo de serviço estadual dos mesmos funcionários seria computado integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo, porém, ser contada a sua antiguidade de classe a partir de 1 de janeiro de 1942; e

d) que, assim, não havendo sido mantida a cláusula contratual citada com evidentes prejuízos para os funcionários, justa era a alteração do art. 5.º do decreto-lei 4.398, de 1942.

3. Este Departamento, do exame do assunto, verificou a procedência das alegações, julgando, por isso, necessária a retificação do art. 5.º do decreto-lei 4.398, citado, mantendo-se desse modo, as disposições constantes do contrato mencionado.

4. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex. o projeto de decreto-lei, junto, consubstanciando a medida em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.156 — em 31 de dezembro de 1942).

4.232 — Em 30 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita alteração do respectivo orçamento, sem aumento de despesa, afim de ser feita a transposição da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) da Verba 3 — Serviços e Encargos — para a Verba 1 — Pessoal, com o objetivo de atender ao pagamento de diárias a servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2. O atual orçamento daquele Ministério consigna a dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de diárias ao pessoal do aludido Departamento.

3. Em virtude do aumento do serviço e, sobretudo, da realização de obras novas, que exigiram a locomoção de funcionários técnicos e administrativos de uma para outra região, informa aquele Ministério que ficou a dotação orçamentária em apreço esgotada antes do encerramento do exercício financeiro, pleiteando, por isso, a alteração do respectivo orçamento, na forma constante do projeto de decreto-lei que apresenta.

4. Uma alteração de orçamento efetuada no último mês do exercício financeiro é providência desaconselhável e contrária ao princípio que vem sendo observado na técnica orçamentária atual.

5. A solução para os casos da natureza do presente é a abertura de créditos suplementares.

6. Dentro desse ponto de vista, verificou, entretanto, este Departamento que, sendo as dotações orçamentárias aplicadas em partes duodecimais, não se justificaria um crédito suplementar correspondente a cem por cento da dotação anual. A alteração foi solicitada

em novembro e portanto, a suplementação de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) deve ser suficiente para a parte restante do exercício.

7. Assim, ao restituir a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar pela abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em vez do que foi solicitado, juntando, para esse fim, um projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 30-XII-42. G. VARGAS.

Assinado decreto-lei n. 5.152, em 31 de dezembro de 1942).

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 13.457-42 — Instauração de inquérito administrativo.

Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Submeto o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda.

Em 31-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 13.460-42 — Pedido de informação sobre aposentadoria.

Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Ao S. R. P.-2.

Em 31-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 26-12-42, pág. 18.682, na 1.ª coluna,

Onde se lê:

decreto-lei n. 4.548-32

decreto-lei n. 1.713, de 30-10-40,

Leia-se:

decreto-lei n. 4.548-42.

decreto-lei n. 2.713, de 30-10-40.

No Diário Oficial de 28-12-42, pág. 18.726, na 3.ª coluna, processo n. 10.277-42,

Onde se lê:

A D. P. E.

Leia-se:

A D. P. A.

Divisão de Seleção

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, do Ministério da Fazenda — C. — 44 — O presidente substituto deste Departamento homologou, em 31 do corrente mês, o resultado final do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Serviço de Administração

Requerimento n. 13.107 — Ivo de Araujo Familiar, extranumerário-contratado do D. A. S. P., solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico, resolvo conceder licença ao requerente por 90 dias, de 23-12-42, até 22-3-43, inclusive, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 31 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente.

Conselho de Imigração e Colonização**PORTARIA N. 1**

O vice-presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em exercício, de acordo com o artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, como extranumerário diarista, Adelmy Cabral Neiva, para desempenhar as funções de empacotador de

maços da Biblioteca e Arquivo da Secretaria do Conselho, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), a partir de 2 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1943. — *Attila Monteiro Aché*, vice-presidente em exercício.

PORTARIA N. 2

O vice-presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em exercício, de acordo com

o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, como extranumerário diarista, Luiz Guimarães Estruc, para desempenhar as funções de auxiliar de servente da Secretaria do Conselho, com a diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), a partir de 2 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1943.

— *Attila Monteiro Aché*, vice-presidente em exercício.

Exercício de 1942 — Art. 3.º, anexo 9, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941. — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente.

N. de matrícula — Nome, cargo, observações	Dias de prorrogação anterior	Número de dias de prorrogação	Despesa	Líquido a pagar
239.772. Zelia Maciel Suzarte, auxiliar de escritório VIII. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês	90	31	Cr\$ 133,00	Cr\$ 133,00
108.001. Aura de Paula Leitão, auxiliar de escritório VIII. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês..	90	31	Cr\$ 150,00	Cr\$ 150,00
108.005. Elfrido Bastos de Campos, auxiliar de escritório VIII. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês	90	31	Cr\$ 150,00	Cr\$ 150,00
108.003. Lygia de Carvalho Müller, auxiliar de escritório IX. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês..	90	31	Cr\$ 166,00	Cr\$ 166,00
103.001. Olympia Bruno, auxiliar de escritório IX. Prorrogado pela portaria número 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês..	90	31	Cr\$ 166,00	Cr\$ 166,00
108.002. Arminia Maciel, auxiliar de escritório X. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	90	31	Cr\$ 183,00	Cr\$ 183,00
108.000. Margarida da Silva Porto, auxiliar de escritório XI. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês....	90	31	Cr\$ 200,00	Cr\$ 200,00
108.006. Francisco Esteves da Silva Grillo, porteiro X. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês....	90	31	Cr\$ 200,00	Cr\$ 200,00
402.189. Julio Samuel Marx, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em comissão neste Conselho. Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	90	31	Cr\$ 360,00	Cr\$ 360,00
108.008. Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado (tradutor especializado). Prorrogado pela portaria n. 13, de 28 de novembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	90	31	Cr\$ 500,00	Cr\$ 500,00

Conselho de Imigração e Colonização, em 2 de janeiro de 1943. — *Ellen Christiana Kjer*, extranumerário contratado — *Donatello Grieco*, chefe da Secretaria. — Visto. *Attila Monteiro Aché*, vice-presidente em exercício.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

Dia 28 de dezembro

Requerimentos:

Romeu Firmiano da Silva, ex-segundo sargento arquivista do 1.º Regimento de Aviação, pedindo seu aproveitamento no 3.º Regimento de Aviação. — Indeferido em face do parecer do D.P.

Dia 29 de dezembro

Genuino Lima e Wilson Lima, pedindo seu aproveitamento como dentista e farmacêutico, respectivamente, na Base Aérea de Curitiba. — Arquivado em face da informação da D.P.

Dia 30 de dezembro

Augusto Rodrigues da Cunha, 2S-RT-VO, pedindo inscrição no concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Indeferido em face do parecer do Estado Maior da Aeronáutica.

Manoel dos Santos Nery, 3S-Q-AR, pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Indeferido em face do parecer do Estado Maior da Aeronáutica.

Cintra, Vale & Comp. Ltda., firma estabelecida nesta Capital, pedindo inscrição como empresa construtora deste Ministério. — Instrua devidamente o pedido, nos termos do parecer da D.O.

Eduardo Sergio de Oliveira Bitencourt, solicitando matrícula no Curso de Formação de Intendentes da Aeronáutica. — Não há o que deferir.

Carlos de Mello Schmidt, ex-aluno da Escola Militar pedindo matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Não há o que deferir.

Austrielino Barros Araújo, ex-cadete do 2.º ano da Escola Militar, pedindo matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Não há o que deferir.

Orlando Norberto Bloise, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Não há o que deferir.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1942

Aero Clube de Americana, requerendo registro. — Deferido. (Ref. 8.897-42).

Aero Clube de Oliveira, idem. — Deferido. (Ref. 8.966-42).

Aero Clube de Bom Despacho, idem. — Deferido. (Ref. 8.996-42).

Dia 26

Aero Clube de Casa Branca, requerendo registro. — Deferido. (Ref. 7.885-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1942

Requerimentos despachados:

Joffre Viegas Muniz, requerendo carta e licença de mecânico de aeronave. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. 7.405-42).

Manoel Simplicio de Andrade, idem. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Referência 7.131-42).

Cláudio Junqueira Villela, idem. — Deferido. (Ref. 6.209-42).

Orlando Costa e Silva, idem. — Deferido. (Ref. 7.178-42).

Arlindo Rodrigues Germano, idem. — Deferido. (Ref. 7.258-42).

Reginaldo Pinto Duarte, idem. — Deferido. (Ref. 7.133-42).

José Maria Franco Soares, idem. — Deferido. (Ref. 5.482-42).

Antonio Guilherme Porto, idem. — Deferido. (Ref. 7.409-42).

Jorge da Silva Pereira, idem. — Deferido. (Ref. 7.132-42).

Jader de Abreu Torres, idem. — Deferido. (Ref. 7.042-42).

Alfredo Bernardino dos Santos, idem. — Deferido. (Ref. 7.099-42).

Jorge da Silva Machado, idem. — Deferido. (Ref. 6.691-42).

Josemar da Costa Vallim, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Referência 8.756-42).

Jayme Rieper, idem. — Deferido. (Referência 6.580-42).

Nilton Chaves, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Referência 9.488-42).

Mário Galante, idem. — Deferido. (Referência 9.471-42).

Aero Clube de Livramento, requerendo registro no RAB, para sua aeronave "HI-1", munida de motor "Continental" de 65HP, número 100.601. — Deferido. (Ref. 9.511-42).

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1943

GM. 1.251 — Em 29-12-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Acha-se este Ministério autorizado, pelo decreto-lei n. 1.505, de 22 de julho deste ano, a adquirir da Companhia Agrícola e Pastoral do São Francisco S. A., os imóveis, benfeitorias e materiais de sua propriedade, existentes em Itaparica, no Estado de Pernambuco, para o fim de ali ser instalado o Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco, criado pelo referido decreto-lei.

Na exposição de motivos n. 847, de 15 de setembro último, cuja cópia vai anexa, houve Vossa Excelência por bem autorizar a ultimação dessa compra, nas bases então propostas e pelo montante de Cr\$ 5.160.000,00, de acordo com a avaliação feita por uma comissão de técnicos do Ministério da Viação e Obras Públicas e deste.

Segundo entendimentos verbais que tenho tido com Vossa Excelência, estão-se processando normalmente, e dentro do estabelecido, as negociações em torno dessa aquisição, cuja escritura em breves dias será passada.

Quanto ao débito da mencionada Companhia para com a Caixa Econômica Federal, no total de Cr\$ 2.070.421,50, achou este Ministério mais conveniente que a respectiva liquidação seja feita em cinco anuidades, a primeira no ato da assinatura da escritura, e as outras em períodos anuais subsequentes, acrescido o seu quanto de 5% de juros.

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica está de acordo com essa forma de liquidação, conforme carta do seu presidente, de 18 deste mês.

Tenho, pois, a honra de vir solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que assim se processe o pagamento dessa parte do débito da Companhia Agrícola e Pastoral do São Francisco S. A., o que permitirá agora melhor aproveitamento do saldo do crédito existente para esse fim nas obras de instalação do Núcleo Colonial Agro-Industrial "São Francisco", facilitando o adiantamento dos trabalhos respectivos, segundo o plano de governo de Vossa Excelência de resolver o problema de irrigação das zonas secas da bacia do São Francisco.

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Apolônio Salles.

Autorização. Em 29-12-42 — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Parecer n. 1.262

Senhor ministro:

Estou de acordo com o Sr. diretor-geral do D.N.P.M. nas quatro conclusões a que chegou no parecer com que encaminha à decisão de V. Excia. os processos D.N.P.M. ns. 2.806 e 2.598, em que são interessados, respectivamente, Olimpio Maciel Vieira Machado e Carlos Escobar Riffaud, por improcederem os motivos invocados por este para requerer a anulação do decreto n. 10.006, de 20-7-42, de que aquele é titular.

Na ordem cronológica, o pedido de autorização de pesquisa de Olimpio Maciel Vieira Machado precede de 10 dias ao de Carlos Escobar Riffaud, de 10 de maio de 1941, posto que apresentado à Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais em 30 de abril anterior. Embora não devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas, o que só se verificou com a apresentação do requerimento de 12 de maio seguinte, enquanto que o de Riffaud é de 2 dias antes, o inconveniente foi sanado, por ter este deixado esgotar-se o prazo para completar a instrução do pedido, sem ultimá-la, e com a renovação do pedido a que foi obrigado, adquiriu Olimpio Maciel Vieira Machado a prioridade que até então era de Carlos Escobar Riffaud.

Não tendo o manifestante da jazida, Antonio Francisco Pinto, respondido às interpelações que lhe foram feitas, em cumprimento ao disposto no art. 7.º do Código de Minas, em ambos os processos, e, não se podendo considerar como cessão do direito assegurado ao manifestante os documentos particulares em que herdeiros deste autorizam Carlos Escobar Riffaud a pesquisar a jazida manifestada, assim porque os signatários da autorização não provaram a sua qualidade de herdeiros, como porque o escrito particular junto é meio inhabil para que o ato dele constante tenha efeito legal, de cessão do direito de preferência, a situação dos dois solicitantes, sob esse ponto de vista, é idêntica, pelo que o direito à autorização terá de ser regulado, entre os dois, pela prioridade cronológica, quanto a área interferente, e, em tais condições, deverá ser esta subtraída da que for concedida a Carlos Escobar Riffaud, como propõe o Sr. diretor geral do D.N.P.M. na 4.ª conclusão de seu mencionado parecer.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Aprova. 10-12-42. — Apolônio Salles.

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1942

N. 11.427-42 — Gustavo Pereira do Vale. — Restituir na forma das instruções em vigor.

Dia 26 de dezembro de 1942

N. 11.348-42 — Francisco Ricardo Souza. — Só podem ser aceitos requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pelo artigo 44 do Código de Minas.

N. 11.452-42 — Fausto Machado. — Deferredo.

Dia 28 de dezembro de 1942

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M., para receber a guia para o pagamento da taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 4.204-42 — Renato Egidio de Souza Araújo.

N. 5.656-42 — Joaquim Dias Leandro.
N. 7.194-42 — Manoel Policarpo Teixeira.

N. 8.447-42 — Francisco José Santiago Lombardi.

N. 8.525-42 — Carlos Ferreira Lopes.

N. 9.513-42 — Henrique Jorge Guedes.

N. 9.651-42 — Cia. Carbonifera do Rio do Poixe.

N. 9.766-42 — Flor de Liz Fialho Lopes.

N. 2.907-42 — Lelio de Toledo Piza e Almeida Filho. — Deves saguardar solução dos D. G. P. M. ns. 725-38 e 3.890-41 e apresentar nova planta completa, do trecho que interessa, do rio Camapuan.

N. 2.908-42 — Lelio de Toledo Piza e Almeida Filho. — Deves aguardar solução dos D. G. P. M. ns. 725-38 e 3.890-41 e apresentar nova planta completa, do trecho em apreço do rio Camapuan.

N. 3.626-38 — Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais. — Solicita remessa do processo DGPM 3.626-38 ao D. N. P. M.
N. 3.672-42 — Edelberto Basilidio de Oliveira. — Prove ter encomendado máquinas nos Estados Unidos, para proceder as pesquisas autorizadas pelo decreto n. 9.661, de 12 de junho de 1942, e convido-os a enumerá-las.

N. 3.735-42 — Alino Lima. — O processo respectivo fica na dependência de apresentar a este Departamento o resultado do inquérito policial promovido no Juízo da Segunda Vara Criminal de Belo Horizonte.

N. 4.778-42 — Valfrido Bastos de Oliveira Filho. — Apresente, dentro do prazo de sessenta dias, nova planta, definindo o ponto de arrematação.

N. 5.857-42 — Soter Henrique Daum. — Satisfaca exigência no prazo de sessenta dias.
N. 10.458-42 — Sociedade Anônima Paraibana (SAMP). — Fica sem efeito o officio número 4.937, de 10 do corrente mês.

N. 10.820-42 — Arnaldo Olávio Nóbias. — Apresente, dentro do prazo de sessenta dias, defrógão da área, amarrando-a a ponto inequívoco do terreno.

N. 10.889-42 — Tulio Antonio Ramos. — Aguarde, até fevereiro, o transcurso de prazos dados a Humberto Willeck e Francisco L. Buba, para satisfazerem exigências relativas a pedidos cujas áreas interferem com a do presente.

N. 10.950-42 — Guilherme Bessa Doliveira. — Satisfaca exigência, no prazo de sessenta dias.

N. 11.077-42 — Fernando Bastos de Oliveira. — Satisfaca exigência, no prazo de sessenta dias.

Dia 29 de dezembro de 1942

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar a publicação de decretos os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 9.901-42 — Homero Guerra — Decreto n. 11.104, de 14-12-42.

N. 10.660-42 — Cia. Mineira de Eletricidade — Decreto n. 11.112, de 18-12-42.

Relação dos pedidos de pesquisa, protocolados em 30 de dezembro de 1942.

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

11.631-42 — Daniel Vivacqua — Cassile-rita e associados — Vira Mão — Rezende Costa — M. Gerais.

11.632-42 — Daniel Vivacqua — Cassile-rita e associados — Viegas — Rezende Costa — M. Gerais.

11.633-42 — Mario Martins Delgado — Basilina e associados — Faz. Poção — Santa Luzia — Paraíba.

11.661-42 — Carlos Chaves Cabral — Carvão mineral — Rio Carlorá — Orleans — Santa Catarina.

11.662-42 — José Leocadio Martins — Mica e associados — Faz. Batista — Glória — Minas Gerais.

11.663-42 — Alberto Santos Oliveira — Mica, quartzo e associados — Resplendor — Minas Gerais.

11.666-42 — Julia Carreira — Mica e associados — Faz. da Vista Alegre — Cons. Pena — Minas Gerais.

11.606-42 — Arlindo de Oliveira Magalhães — Ouro — Violeiro — Piranga — M. Gerais.

11.607-42 — Oséas de Almeida Nêto — Cristal de rocha e associados — Alto da Penha — Fundão — Espírito Santo.

11.610-42 — Renato Lomba — Wolfamilia, cassiterita e associados — Biqueira — São João del Rei — M. Gerais.

11.613 — Elias Jamil Farah — Mica e associados — Pegonha — M. Gerais.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

O decreto-lei n. 5.425, de 22 de dezembro de 1942, que dispõe sobre o ensino superior de filosofia, ciências, letras e pedagogia, foi precedido da seguinte exposição de motivos:

Sr. Presidente:

E.M. 60 — Em 18 de dezembro de 1942. — Tenho a honra de submeter à consideração da V. Ex. um projeto de decreto-lei dispondo sobre a matéria relativa ao ensino superior de filosofia, ciências, letras e pedagogia, para modificar, de acordo com as atuais circunstâncias alguns pontos do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, e outras disposições posteriores sobre o mesmo assunto.

Dispõem os três primeiros artigos do projeto sobre a matrícula nos cursos ordinários das faculdades de filosofia, ciências, letras e pedagogia. De conformidade com a legislação em vigor, a partir de 1943, os candidatos deveriam ser portadores do certificado de conclusão do curso complementar. Não foi, porém, possível a organização do curso complementar, especializado no sentido daquelas faculdades. Daí, a necessidade de permitir que, em 1943, ainda possam nelas matricular-se os portadores do certificado de conclusão do curso fundamental. Já em 1944, poder-se-á exigir dos candidatos uma preparação secundária maior; e, em 1945, deles se exigirá a preparação secundária completa.

Os dois artigos seguintes do projeto dizem respeito às regalias dos diplomas conferidos pelas faculdades de filosofia, ciências, letras e pedagogia. Mantem-se as mesmas regalias, modificando-se apenas a disposição relativa ao prazo.

Finalmente, a parte final do projeto visa a facilitar às faculdades de filosofia, ciências, letras e pedagogia a organização definitiva de suas congregações, pela realização dos necessários concursos. Até agora, o provimento definitivo dos lugares de professores catedráticos dessas faculdades poderia não ser vantajoso, dado o caráter incipiente do ensino superior de filosofia, ciências, letras e pedagogia em nosso país. Já é de desejar, porém, que os concursos entrem a ser realizados, de modo que, dentro de alguns anos, estejam as congregações completas de pessoal efetivo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA MINISTERIAL N. 333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Artigo único. O prazo estabelecido na portaria ministerial n. 228, de 27 de agosto de 1942, fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 23-12-42

Florianio Lisboa Gama, ex-serventário do Serv. N. de Febre Amarela, pedindo "reintegração". — Indeferido (53.796-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 28-12-42

Esmeralda Bastos de Matos, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Indeferido. O certificado apresentado não é documento hábil para o fim pretendido (68.548-42).

Prorrogado, por 30 dias, o prazo para que as seguintes pessoas tomem posse dos cargos para que foram nomeadas:

Bento Manuel Dávila, enfermeiro, classe E (68.044-42).

Arí da Silva, inspetor de alunos, classe E (66.951-42).

Hene Zaratini, guarda livros, classe E (67.496-42).

Divisão do Material

No processo n. 61.520, em que o Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz solicita autorização para aplicar, sob a forma de adiantamento, a importância de Cr\$ 20.000,00, total do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.006, de 27 de novembro último, para atender às despesas com aquisição de animais destinados a estudos, etc., o Sr. Presidente da República, em 21 do corrente mês, exarou o seguinte despacho: — "Autorizado". — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 68.195-42 — Alayde Rabello Machado Soares solicitando pagamento de aluguéis. — Junta alvará do juiz competente autorizando a receber os aluguéis.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

S.C. 64.622-42 — Associação dos Datilógrafos de Minas Gerais. — Arquite-se, de ordem do Sr. ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 22 de dezembro de 1942

S.C. 62.864-42 — Orlando Fassini. — Constatando dos documentos de fls. 4 que o requerente já tem exame final de história geral, disciplina que, ao tempo, englobava a de história do Brasil, pode ser matriculado no 3.º ano propedêutico, independentemente de novo exame dessa disciplina.

S.C. 666-39 — Escola de Comércio "Vila Mariana" — São Paulo. — Ciente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S.C. 56.576-41 — Ginásio Copacabana. Corpo docente. — Aprovado.

S.C. 62.801-41 — Americo Magrini. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 67.435-42 — Oscar Vicentini. — Arquite-se.

S.C. 62.844-42 — Eduardo José Ewald. — Certifique-se.

S.C. 60.516-42 — Cyrilo Iemini. — Arquite-se, visto não haver ato algum que possa beneficiar o requerente.

S.C. 62.863-42 — Francisco Assis Figueira. — Sele o documento apresentado.

S.C. 64.207-42 — Selda Dantas Freire. — Dirija-se ao estabelecimento, satisfazendo às exigências do art. 11, alínea "a", do decreto n. 20.158, de 30-6-31.

S.C. 44.369-42 — Murilo Machado de Melo e Alvim. — Satisfaca a exigência.

S.C. 41.463-41 — José Braz dos Santos Cordeiro. — Restitua-se a documentação.

S.C. 61.027-42 — Ginásio Leopoldo. — Pede aprovação de nova denominação — Escola Técnica de Comércio do Ginásio Leopoldo.

S.C. 61.679-42 — Colégio Santo Amaro. — Pede aprovação de nova denominação — Escola Técnica de Comércio Doze de Outubro.

S.C. 62.620-42 — Instituto Ginásio e Comercial de Mauhuassú. — Pede aprovação de nova denominação — Escola Técnica de Comércio do Ginásio de Mauhuassú.

S.C. 65.863-42 — Colégio Santo Antônio. — Pede aprovação de nova denominação — Escola Técnica de Comércio de Limeira. — Deferido.

S.C. 53.983-41 — Mario Predebon. — Satisfaitas as exigências do art. 17, do decreto n. 20.158, de 1931, apresente-se aos exames em 2.ª época.

S.C. 67.622-42 — Joaquim Correia Dias. — Certifique-se o que constar do arquivo.

S.C. 66.278-42 — Ary Martins. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 33.080-40 — Helmut Bauer Deyl; S.C. 64.194-42 — Elmar Ozorio Hartemink; S.C. 61.202-42 — Mario Kindelein; S.C. 64.200 de 1942 — Luiz Allgayer; S.C. 8.087-41 — Guido C. Gruen; S.C. 64.197-42 — Manoel Sudhaus; S.C. 63.679-42 — Alípio José Gomes Porto Alegre; S.C. 64.198-42 — Decio Oscar Kraemer; S.C. 64.195-42 — José Placido Severo Junior; S.C. 64.204-42 — Sady Nejar; S.C. 64.201-42 — Francisco José Allgayer; S.C. 64.259-42 — Danilo Melo Beiler; S.C. 64.258-42 — Erich Roberto Sommer; S.C. 64.504-42 — Orestes Samuel Canosa; S.C. 64.193-42 — Carlos Heraldo Franke; S.C. 64.203-42 — Milton de Azevedo Barros; S.C.

64.199-42 — Lívio Taufer; S.C. 63.681-42 — Frederico Guilherme Mota; S.C. 68.544-42 — Romulo Leonello Seta; S.C. 60.955-42 — José Macchiavello; S.C. 60.952-42 — Alvaro da Costa Monteiro; S.C. 60.953-42 — Carlos Diehl; S.C. 62.069-42 — Izidoro Domingos Marelto; S.C. 62.051-42 — Paulo Pereira Pava; S.C. 59.678-42 — Luiz Carlos Baginski; S.C. 62.072-42 — Dorival Martins Trindade; S.C. 62.294-42 — Luiz Comin; S.C. 63.661 de 1942 — Joaquim Ribeiro Ramos; S.C. 60.959 de 1942 — Edgar Pohlmann; S.C. 64.252-42 — Giacomo Madalosso; S.C. 65.263-42 — Pedro Provenzano Lanzotti; S.C. 65.251-42 — Orestes Comerlati; S.C. 65.254-42 — Alziro Luteroti Santos; S.C. 63.510-42 — Darville Corda; S.C. 65.280-42 — Waldemar Bard; S.C. 63.512-42 — Carlos Angelo Casara; S.C. 65.258-42 — Alfredo Diebold; S.C. 65.272 de 1942 — Riciéri Bertiglio; S.C. 60.947-42 — Huberto Wilhelm Hartstein; S.C. 60.950 de 1942 — Santino Moretto; S.C. 60.591-42 — Guido Mondin; S.C. 60.938-42 — Antonio Adam; S.C. 59.658-42 — Olinto Sanmartin; S.C. 65.284-42 — Antonio Rodrigues Pereira; S.C. 65.261-42 — Ernesto Albano Koetz; S.C. 62.044-42 — Oscar Arlindo Gruber; S.C. 60.949-42 — André Martinewski Filho; S.C. 62.073-42 — Asterio Trindade; S.C. 59.551 de 1942 — Serapião Floriano do Prado; S.C. 65.270-42 — Ernesto Rostand de Oliveira; S.C. 65.260-42 — Avelino Roesler; S.C. 65.218 de 1942 — Atilio Mottin; S.C. 63.514-42 — Lourival Fernandes de Andrade; S.C. 59.672 de 1942 — Ely Martins de Souza; S.C. 63.498 de 1942 — Rivaldavia Fernandes Coelho; S.C. 63.061-42 — Bruno Fischer; S.C. 60.954 de 1942 — Juvenal Rodrigues; S.C. 65.287 de 1942 — Benhur de Mesquita Caldas; S.C. 60.957-42 — Ariosto Oscar Cunha; S.C. 62.083 de 1942 — Romulo Suman; S.C. 59.670-42 — Willy Kalfelitz; S.C. 59.656-42 — Namir Viana Lautert; S.C. 63.522-42 — José Garibaldi Pagano; S.C. 63.523-42 — Augusto Oscar Viero; S.C. 63.524-42 — Aldo Barbieri Gracco; S.C. 59.691-42 — Ricardo Sanmartin; S.C. 65.257-42 — Zacarias Vidal; S.C. 59.655 de 1942 — Leonardo Dariano; S.C. 63.523 de 1942 — Breno Soares de Oliveira; S.C. 65.279-42 — Silvio Veloso da Silveira; S.C. 63.525-42 — Acio Rinaldo Sebbach; S.C. 60.920-42 — Oscar Bohrer; S.C. 63.526 de 1942 — Carlos Francio; S.C. 63.517-42 — José Ignacio Meister; S.C. 60.961-42 — Homero Hauschild; S.C. 60.936-42 — Arthur Reeh; S.C. 62.067-42 — Antonio Porto Junior; S.C. 65.271-42 — Ubirajara Rocha; S.C. 65.282 de 1942 — Mario Soares de Pinho; S.C. 60.913 de 1942 — Julio Outeiral dos Santos; S.C. 65.266-42 — Saul Rolim; S.C. 59.637 de 1942 — Jacob P. Herrmann; S.C. 65.267-42 — Aristides Wilt; S.C. 59.654-42 — Antonio de Val; S.C. 59.665-42 — Ernesto Picchi; S.C. 60.963 de 1942 — Clovis Tarlarotti; S.C. 60.971-42 — Ricardo da Cruz Netto; S.C. 67.240-42 — Alberto Vitorio Emanuel Falci. — Apostilem-se.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

Em 26 de dezembro de 1942

S.C. 44.608-41 — Anatolio Schilling. — Devolva-se.

S.C. 65.788-42 — Elysio Martins; S.C. 1.798-42 — Leonard de Jong. — Devolva-se.

S.C. 44.586-42 — Joaquim Alves dos Santos Cruz. — Sim, mediante traslado.

Registro de diploma

Peritos contadores:

S.C. 22.049-42 — Mario Dámore; S.C. 23.814-42 — Cleto Romeiro Viana. — Deferidos.

Contadores:

S.C. 24.938-42 — Domingos Donadio; S.C. 41.132-42 — Antonio Alves Ferreira Paulino; S.C. 28.019-42 — Antonio Natale; S.C. 61.085 de 1942 — Oliverio Ramos; S.C. 29.014-42 — Heitor Amantéa; S.C. 24.943-42 — Geraldo Travaglia; S.C. 22.215-42 — Maura Valadares; S.C. 36.524-42 — Murilo do Carmo Barbosa; S.C. 29.978-42 — José Plínio Rossi;

S.C. 40.181-42 — Julio Gonçalves de Moraes Pernambuco; S.C. 29.138-42 — Juvenal Teixeira da Silva; S.C. 43.766-42 — Nilo Rodrigues de Deus Martins; S.C. 32.197-42 — Antonio José Correia de Oliveira; S.C. 35.578 de 1942 — Desidoneo Salomão; S.C. 29.986 de 1942 — Orlando Rodrigues; S.C. 44.153 de 1941 — Francisco de Almeida Parente. — Deferido.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 37-6.908 — Oswaldo Catalano — Sr. diretor geral:

O requerente foi mandado submeter às provas de validação, conforme despacho de fls. 4.

Requerendo, de vez que se não quer submeter-se às provas, não alegar, com fundamento maior, que se diplomara já na vigência da inspeção permanente. O certo é que e.e se matriculou na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, em 1932, mediante guia de transferência, fornecida pela congênera de Ilapetininga, extinta.

A transferência, nula de pleno direito, foi mais tarde validada pela lei n. 211, de 29 de agosto de 1936, a mesma em virtude da qual a petição recebeu despacho no sentido de validação que deve, consequentemente, ser mantido. 17-12-42. — *Jurandyr Lodi*.

A vista do parecer, mantenho o despacho recorrido. 24-12-42. — *Abger Renault*.

N. 40.592-42 — Gilberto Fernandes Pereira de Melo — Aguarde-se a chegada do selo.

N. 40.597-42 — Ciro Pinto de Oliveira — Aguarde-se a chegada do selo.

N. 50.826-42 — João Jeronimo — Somente mediante validação poderá ser o diploma registrado.

N. 51.501-42 — Paulo de Souza Lima — Deferido, para o efeito de submeter-se a provas de validação.

N. 59.712-42 — Agueda Pires da Rocha — Sr. diretor geral. — Não merece deferimento a inicial porquê, ao tempo, não era conhecida a Faculdade de Farmácia de Santa Maria. 14-12-42. — *Jurandyr Lodi*.

A vista do parecer, não pode ser atendido. 16-12-42. — *Abger Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 64.208-41 — Zilka Lobo Moreira da Silva — Registe antes na Reitoria.

N. 66.483-41 — Miguel Calif Højaj e Fuad Højaj. — Junta o diploma.

N. 40.592-42 — Gilberto Fernandes Pereira de Melo — Na forma da lei, compete a aposição do selo à autoridade que o expediu.

N. 40.597-42 — Ciro Pinto de Oliveira — Não cabe à Divisão indicar a posição do selo de autenticidade, que sua aposição é da competência da autoridade que expede o diploma, na forma da lei.

N. 55.228-42 — Amelia Batalha Gonçalves de Medeiros — Registe, antes, na Universidade do Brasil.

N. 67.212-42 — Oswaldo Marcondes, do Amaral. — Falta o selo nacional, a que se refere o decreto-lei n. 4.515, de 31 de julho de 1942.

N. 67.376-42 — João Gonçalves de Souza. Falta o selo nacional, criado pelo decreto-lei n. 4.545, de 31 de julho de 1942.

N. 68.666-42 — Faculdade de Engenharia do Paraná — Relatório do concurso de habilitação do corrente ano. — Arquite-se.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 2.537 — Gabinete — Diversos negociantes importadores, estabelecidos nesta Capital, dirigem-se a Vossa Excelência, na exposição do fls., solicitando seja dada à nota primeira do § 2.º do art. 4.º do vigente regulamento do imposto de consumo, a interpretação racional e justa que se pode deduzir do seu texto, impedindo-se continue a que lhe atribuem os conferentes da Alfândega do Rio de Janeiro.

A nota a que aludem os solicitantes está assim redigida:

"Entende-se por meia garrafa o recipiente de capacidade até 1/3 ou 0.333 do litro; por meio litro o que exceder de 0.333 até 0.500; por garrafa o que exceder de 0.500 até 2/3 ou 0.666; e por litro o que exceder de 0.666 até 1.000; concedida uma tolerância até 10 %, cobrando-se o imposto na razão da capacidade do recipiente. No vasilhame maior de um litro a fração será calculada nessa razão".

Os interessados alegam:

"Ninguém ignora que em um litro, numa garrafa, não se lhe pode adaptar a rolha estando cheios até a boca; isso porque depois, no arrolhamento, a compressão deste os reventaria. Por isso mesmo, não se pesceinde, conforme se observa em todo o engarrafamento, de um espaço vazio no gargalo, entre a rolha e o nível do líquido; espaço esse que também tem por fim acudir à dilatação do líquido, sob a ação da temperatura alta".

"Se de fato assim é, se não é possível modificar o processo de arrolhamento, é de perguntar: o que pretende então o Regulamento, qual a intenção do legislador quando aí exigiu:

"cobrando-se o imposto na razão da capacidade do recipiente?"

A resposta outra não será, senão aquela que o nosso raciocínio impõe:

— Cobrando-se o imposto na razão da capacidade que o recipiente *pode conter*, do produto sujeito ao imposto de consumo".

Sobre o assunto que objetiva o memorial de fls., já este Ministério em processo anterior, de n. 76.281-38 decidiu de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, do seguinte teor:

"Não há motivo algum para que se modifique o critério adotado na Alfândega do Rio de Janeiro, pois esse critério está em perfeita conformidade com os dispositivos legais aplicados à espécie. A informação de fls. 8, prestada pelo agente fiscal A. Simas de Magalhães, esclarece o assunto, pois firma a norma de que a base aferidora para o pagamento do imposto de consumo, quando este está ligado à natureza do recipiente, é sempre a da capacidade do mesmo e não a da quantidade do produto confido no mesmo recipiente".

Renovado o pedido por outros interessados, foi ouvida a respeito a Alfândega do Rio de Janeiro, que por intermédio do seu órgão técnico, assim se manifestou:

"Na prática desta lei a Alfândega, por seus funcionários, assim procede: Apura a "capacidade do recipiente" e se esta não ultrapassa de 366 cm³ (333 mais 10 % de tolerância), cobra como meia garrafa; se não vai além de 550 cm³ (500 mais 10 % de tolerância), cobra como meio litro; se não excede de 732 cm³ (666 mais 10 % de tolerância), cobra como garrafa; de mais de 732 cm³ até 1.100, cobra como litro. Cobra, portanto, "na razão da capacidade do recipiente", "concedida uma to-

lerância de 10 %". Cobra, exatamente, como determina a lei que por sua clareza não comporta mais de uma interpretação. Conclusão — Demonstradamente, o ato da Alfândega é perfeito, porque obedece exatamente à lei. Os importadores, em verdade, não querem uma interpretação, querem pagar em desacordo com a lei. A lei manda cobrar "na razão da capacidade do recipiente", eles pretendem pagar em função da capacidade do conteúdo".

Com esse pronunciamento foi acorde a Diretoria das Rendas Internas, que salientou, todavia, tratar-se de assunto já decidido, e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional que, secundando os pareceres emitidos, opinou pelo arquivamento do processo.

Realmente, evidenciada a improcedência da reclamação, nada há que deferir, devendo o processo ser arquivado.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. Aprovado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 2.647 — Gabinete — Na carta de folhas, Norberto O. Fernandes, residente nesta Capital, solicita a Vossa Excelência a decretação de moratória para o pagamento das obrigações por ele assumidas e por outros operários mecânicos, garageiros, eletricitas, pintores, lavadores e lubrificadores de automeveis, por isso que, com as recentes medidas sobre o racionamento da gasolina, tiveram, em parte, reduzido o seu trabalho, ficando alguns milhares no desemprego.

Consoante acentua a Diretoria da Fazenda Nacional, a respeito ouvida, não há, no entanto, conveniência na adoção da medida pleiteada, porquanto outras classes também foram atingidas pelas consequências do atual conflito, e, certamente, se sentiriam também com o direito a pleitear igual benefício, convertendo-se, afinal, a medida em providência de caráter geral.

A vista disso, o parecer deste Ministério é pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 21 de dezembro de 1943

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 360 — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acordo n. 13.063, publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho último. — "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando o acórdão recorrido, impor à Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, por mais benigna, a multa prevista no art. 65 do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, ou sejam cinco vezes o valor do imposto no total de Cr\$ 5.607,00, além da indenização do imposto devido na quantia de Cr\$ 1.121,40 na forma do art. 76, do mesmo decreto-lei".

N. 361 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Manoel Joaquim de Carvalho & Cia., estabelecida na Capital do Estado da Bahia, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão número 12.301, publicado no *Diário Oficial* de 1 de

dezembro de 1941: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acórdão recorrido, impor à firma Manoel Joaquim de Carvalho & Cia., por mais benigna, a multa prevista no art. 65 do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, na importância de Cr\$ 200,00, além da indenização do imposto devido, na quantia de Cr\$ 27,60, na forma do art. 76, do mesmo decreto-lei".

N. 362 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Steinbach & Cia., da Bafa, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.653, publicado no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância, que exigiu a validação de Cr\$ 2.393,75, correspondente a cinco vezes o imposto devido, na forma do artigo 62, letra c, do decreto n. 4.437, de 7 de outubro de 1936".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL:

Dia 29 de dezembro de 1942

N. 57.328-42 — Brazão & Cia. (Casa Bau-cária) — Alteração de seu contrato social: "Aprovado, como propôs a Diretoria das Rendas Internas.

2. Faça-se a necessária apostila e cobre-se o selo que for devido.

Romero Estellita".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 30-12-42:

N. 163 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a Irmãos Bortulini.

N. 570 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 933 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Fundação Orfanato Biddart, de Bagé, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 155 — Concedendo crédito para pagamento a Edgar Dantas de Góes.

N. 156 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Hospital São Vicente de Paulo, de Palmeira dos Índios, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 304 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Asilo de Orfãos S. Vicente de Paulo, a cargo da Irmandade do Divino Espírito Santo, da Florianópolis, nesse Estado.

N. 306 — Concedendo crédito para pagamento do pensionista, menor, Nelson Vaz Vieira.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 376 — Concedendo crédito de Cr\$ 622,10 para a Agência do Serviço de Economia Rural em Curitiba, afim de atender ao pagamento de serviços extraordinários prestados por servidores da citada Agência.

N. 378 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 459 — Concedendo crédito para pagamento a Alberto Solano Carneiro da Cunha.

N. 460 — Concedendo crédito para pagamento a José Wenceslau da Silva, servente, classe D, da Faculdade de Direito de Recife.

N. 461 — Concedendo crédito para pagamento a D. Edith Deodata da Silva.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 469 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, de Fortaleza.

N. 470 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos de Souza Lemos.

N. 471 — Concedendo crédito para pagamento a José de Oliveira.

N. 472 — Concedendo o crédito de Cr\$ 535.000,00 para a Rede de Viação Cearense.

N. 473 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00 para a Inspetoria Regional em Fortaleza, afim de atender ao pagamento da melhoria do Auxiliar de Veterinário VI, Antonio Olímpio Fernandes.

N. 474 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Severo Peixoto.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 520 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Pró-Mater da Baía, de S. Salvador.

N. 521 — Concedendo crédito para pagamento a Lina Antonieta dos Santos, datilógrafa, classe C, da Delegacia Federal de Saúde.

N. 522 — Concedendo crédito para pagamento de salários de um agrônomo XV, da Secção de Fomento Agrícola nesse Estado.

N. 523 — Concedendo crédito para pagamento do abono de família concedido ao servente extranumerário-mensalista, referência VI, Antonio Custodio Gomes, com exercício na Faculdade de Medicina, nesse Estado.

N. 525 — Concedendo crédito para pagamento a José Eugênio Mendes de Figueiredo, professor catedrático interino, padrão M, da Faculdade de Medicina nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 732 — Concedendo crédito para pagamento a Vera Cerqueira Caldas.

N. 733 — Concedendo crédito para pagamento a Amelia de Figueiredo Lobo.

N. 734 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Oscar da Fonseca.

N. 737 — Concedendo crédito para pagamento a Candida Pinto Duarte.

N. 738 — Concedendo crédito para pagamento ao Capitão Lauro Rebelo Ferreira da Silva.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 819 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Conferência São Vicente de Paulo, de Monte Santo, nesse Estado.

N. 820 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 821 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à União Espírita Mineira, de Belo Horizonte.

N. 822 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 823 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 824 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 825 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 826 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 827 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00 para a Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

N. 829 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 830 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio de Abreu Salgado.

N. 831 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 832 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00 à disposição do diretor da Escola de Minas e Metalurgia, para pagamento do abono familiar concedido a José Carlos Moyle, inspetor de alunos, classe F, e Otoniel de Paula Alves, servente classe C.

N. 833 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 834 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 835 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Gomes Junior.

N. 836 — Concedendo o crédito de Cr\$ 490,00 para pagamento de indenização de transporte a quem tem direito Ernani Fonseca da Costa Alecrim.

N. 837 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.362 — Concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Itacy Campos Rosa e outros.

N. 1.363 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo.

N. 1.364 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Asilo São Vicente de Paulo, de Rio Preto, nesse Estado.

N. 1.365 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Associação das Damas de Caridade, de São Pedro, nesse Estado.

N. 1.366 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Centro de Assistência Social Braz Mooca, nesse Estado.

N. 1.368 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00 para a Inspetoria Regional do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, nesse Estado.

N. 1.370 — Concedendo crédito para pagamento a Armando Rollemberg de Melo.

Diretoria do Domínio da União

SERVÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24-12-42

Processo despachado:

N. 104.814-42 — Requerimento em que o chefe da Portaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Sr. Mário Raimundo da Silva, solicita cancelamento de descontos efetuados em seus vencimentos para pagamento de aluguel dos cômodos que ocupa naquele Departamento e restituição das importâncias descontadas até a presente data.

Despacho: "Indeferido, de acordo com o parecer supra".

O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte:

"Pelo requerimento de fls. 4-5, insiste o senhor Mário Raimundo da Silva em solicitar o cancelamento do desconto que vem sofrendo nos seus vencimentos para pagamento de aluguel do próprio nacional no qual reside e ainda a restituição das importâncias já descontadas até a presente data:

Como se vê dos processos anexos, duas petições idênticas do mesmo Sr. Mário Raimundo da Silva já foram indeferidas por Sua Excelência o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em 14-7-42 e 17-10-42 e ambas em virtude de parecer desta Diretoria.

Pela petição atual de fls. 4-5, nenhum novo argumento apresenta o peticionário capaz de alterar ou modificar nosso juízo. E assim, opinio pelo indeferimento do pedido e encaminhamento ao processo a consideração superior".

Serv. de Contabilidade, 23-12-42. — Luiz Flores Abbott, intendente, classe K.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15-12-42

N. 51.817-42 — Alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha constituído pelo lote n. 2.437, situado na rua Maruf Grande, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Aprovado. Abra-se a concorrência. — Ulpiano de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 23-12-42

N. 63.732-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha pretendido pela Imobiliária José Gentil S. A. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 45.727-41 — Aforamento de terreno de marinha em que é interessada Ana Souza Neves. — Remetido o processo ao Serviço Regional em Pernambuco para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 105.223-42 — Aforamento de terreno Conrado Cabral. — Restituído o processo ao acrescido de marinha em que requer Raul Serviço Regional no Ceará para satisfação de exigências. — A. C. Marchand.

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 15 de dezembro de 1942

Processos:

N. 85.875-1941 — José Domingues de Carvalho, requer regularização dos imóveis números 263-265, da rua Coronel Pedro Alves. — Satisfaça à exigência".

N. 105.504-42 — Emilia Malfitano Guimarães, requer regularização do imóvel n. 53, da rua Jara. — Satisfaça às exigências.

N. 88.556-1941 — Geralda Maria de Oliveira, requer aforamento de terreno na Penha. — Satisfaça à exigência.

N. 105.322-1942 — José João do Almeida e outros requerem regularização de terrenos situados na Vila Turismo. — Satisfaça à exigência".

Dia 17

N. 41.170-1942 — José de Souza Nunes requer aluguel do salão n. 5 do próprio nacional da rua do Catele n. 243. — Indeferido.

N. 99.478-1942 — Joaquim Pereira da Silva requer prosseguimento do processo número 87.429-1941. — Declaro caduco o aforamento do terreno em causa. — De acordo com o art. 27, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos 90 dias seguintes à publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revogação do aforamento.

N. 10.319-1938 — Oscar Santos requer lhe seja concedida um área de terreno. — Satisfaça à exigência.

N. 10.510-1942 — Emilia Malfitano Guimarães requer regularização do imóvel n. 94 da rua Nabuco de Freitas. — Satisfaça à exigências.

N. 60.339-1942 — Alvaro F. Castelo Branco requer regularização do imóvel n. 50, da rua Marechal Floriano em Paqueta. — Satisfaça as exigências.

N. 94.968-1942 — Januario Ivo requer aforamento de terrenos na rua Ourique. — Indeferido.

N. 67.688-1941 — Manoel Custodio Rodrigues requer regularização do imóvel número 259 da rua Pedro Alves. — Satisfaça a exigência".

Dia 19

N. 33.059-1938 — Milton José da Silva requer regularização de terreno na restinga de Marambaia. — Apresente "croquis" de situação do terreno.

N. 53.217-1928 — Antonio Maria de Carvalho requer comprar terreno mediante pagamento em prestações. — Satisfaça a exigência.

N. 87.127-1941 — Alceu Alves Ferreira requer seja arbitrada taxa de ocupação do imóvel n. 677 na Circular da Penha. — Indeferido.

N. 69.596-1941 — Aristides Alves Guimarães Cotia requer regularização de terreno na restinga de Araçatiba. — Nada há que deferir.

N. 81.819-1938 — Rui Afonseca de Alencar requer aforamento de terreno na estrada da Paz — Tijuca. — Indeferido.

N. 12.028-1941 — Elias Jorge Itahim requer aforamento de terreno situado na Barra da Tijuca. — Indeferido.

N. 99.936-1942 — Cencio de Sena Ribeiro requer aforamento de terreno nacional. — Indeferido.

N. 101.337-1942 — Companhia Geral de Habilitações e Terrenos S. A., requer regularização de terreno na estrada do Dendê — Ilha do Governador. — Requeira, querendo, o aforamento das marinhas na forma da lei.

N. 3.858-1941 — Empresa de Construções Gerais Ltda. requer aprovação deste Serviço, do projeto relativo à construção que pretende fazer na rua Equador esquina da rua 4, na Cambaia. — Nada há que deferir, podendo, entretanto, ser requerida autorização para executar benfeitorias com declaração expressa de que as mesmas ficarão incorporadas ao terreno, passando à propriedade da União.

N. 35.890-1942 — José Pinto da Fonseca requer prosseguimento do processo número 86.240-41. — Satisfaça as exigências.

N. 33.039-1938 — Itamar Batista de Oliveira requer aforamento de terreno na Tijuca. — Indeferido.

N. 37.180-1942 — Joaquim Nogueira requer regularização do terreno n. 217 da praia de São Cristóvão. — Deferido. Recolha os foros de 1938-1944, com multa e de acordo com os dados de fls.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 281

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 60.903, de 1942, autoriza Manoel Rodrigues Netto, residente em Vitória, Estado do Espírito Santo, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Abiathar Britto, diretor substituto.

(N. 5 — 2-4-43 — Cr\$ 23,50).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Despacho:

No processo n. 100.481-42, referente ao pedido feito pelo Coordenador da Mobilização Econômica, no sentido de ser posto a sua disposição o polícia fiscal classe 8, do Q.SJ deste Ministério, lotado na Alfândega de Fortaleza, Sebastião Duarte Cavalcanti, e o Sr. ministro esclareceu que o art. 6.º do decreto-lei n. 3.761, de 25-10-41, modificado pelo art. 1.º do de n. 3.915, de 17-12 do mesmo ano, dispõe: "Os ocupantes de cargos das carreiras de polícia marítimo, e Aéreo, Polícia Fiscal, Datiloscópica, Inspetor de Imigração, Guarda Sanitário Marítimo, Guarda Sanitário, Foguista, Patrão, Maquinista Marítimo e das funções gratificadas de Inspetor de Saúde dos Portos e Comandante Aduaneiro não poderão ser afastados do exercício de seus cargos, ou funções, salvo motivo de licença, nomeação para cargo em comissão, designação para função gratificada ou para ter exercício em Gabinete de ministro de Estado, na forma do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39", opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 101.278-42, em que Zilca Baeta de Melo, pede nomeação para cargo inicial da carreira de datilógrafo, para servir neste Ministério em repartição situada em Belo Horizonte, e o Sr. Ministro esclareceu que a interessada já foi nomeada para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 62.486-42, em que Aldo Ourique de Oliveira pede nomeação interina para cargo inicial da carreira de polícia fiscal do Q.P. deste Ministério, e o Sr. ministro esclareceu que de acordo com o § 7.º do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, "após o encerramento das inscrições do concurso não serão feitas nomeações em caráter interino, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 78.948-42, em que José de Abreu Lima, apresenta sugestões à nova regulamentação das coletorias federais, que se ache em estudo, e ouvido sobre o assunto o Departamento Administrativo do Serviço Público, esclareceu: "Achando-se, porém, já concluído o trabalho sobre a reforma das repartições arrecadadoras das rendas internas, o qual depende da ultimação de alguns pontos elucidativos, para ser submetido à apreciação do senhor Presidente e nele se encontrando a solução em parte para o que pleiteia o signatário, opino pela restituição do processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins", opinando por isso, o Sr. ministro pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 102.052-42, em que José Simões pede a sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de polícia fiscal do Q.P. deste Ministério, e o segundo se esclareceu no processo, o pedido carece de amparo legal, uma vez que contraria o disposto no § 7.º do art. 17, do E.F., o Sr. Ministro deu o seguinte despacho:

De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 108.199-42, em que Carlos Fausto de Araujo, pede sua nomeação interina, para o cargo de polícia fiscal, e o Serviço do Pessoal informou que de acordo com o artigo 17, § 7.º do Estatuto, não poderão mais ser feitas nomeações em caráter interino, dado o encerramento do concurso para essa carreira, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

De acordo com o parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Despacho:

No processo n. 90.466-42, em que Luiz Liberal, pede restituição de documentos, o Sr. Diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convide-se o requerente, Luiz Liberal a comparecer a este Serviço, afim de receber os documentos pedidos.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

Dia 31 de dezembro de 1942

Processo n. 60.119-42 — João Silva, avenida Guanabara n. 25 — Pedido de certidão. — Prove a qualidade de procurador e diga qual o fim a que se destina a certidão

S. A., 31 de dezembro de 1942. — A. Fonseca, chefe.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1943

Autos:

N. 829-42 — Laboratório Orlando Rangel S. A., rua Marquês de São Vicente n. 104. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 830-42 — Laboratório Lúcia Limitada, rua Dr. Sá Freire n. 298. — Idem.

N. 832-42 — Laboratório Tijuca Ltda., rua Conde de Bonfim n. 213. — Idem.

N. 833-42 — Laboratório Associados do Brasil Ltda., rua Paulino Fernandes n. 49. — Idem.

N. 835-42 — Maria Corrêa da Silva, rua Comendador Philips n. 37. — Idem.

N. 836-42 — Moraes Ribeiro & Comp., rua Alvaro Ramos n. 85.

N. 838-42 — Manoel Araújo de Faria Junior, rua Barão do Petrópolis n. 282. — Idem.

N. 840-42 — Manoel Augusto da Silva, rua Vieira Ferreira n. 136. — Idem.

N. 843-42 — Barbosa & Correia Ltda., rua Alvaro Miranda n. 38-A.

N. 844-42 — Brasil Química Ltda., rua Lins do Vasconcelos n. 372. — Idem.

N. 1.491-42 — José Bassi, rua do Senado n. 283. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 86,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.974-42 — Oficinas Vaz Saleiro Ltda., rua Sacadura Cabral n. 158. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 635,60, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.886-42 — José de Souza, rua Francisco Real n. 51. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 95,20, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.978-42 — José de Magalhães, rua Gozaz n. 1.102. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 45,20, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.981-42 — Celestino Corrêa Leite, rua Rangel Pestana n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 171,20, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.982-42 — Silva & Luiz Segundo, estrada do Retiro n. 47. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 213,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.598-42 — Adriano Rodrigues, rua Uruguiana n. 97. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 170,00, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.566-42 — Anísio Olímpio Dias, rua São Francisco Xavier n. 115. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 372,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.366-42 — Bento Pinto, rua do Maloso n. 221. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 46,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.199-42 — Severo Meireles & Comp., rua Buenos Aires n. 19. — Uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificada não comercia com produto sujeito ao imposto de consumo, reconsidero a decisão anterior para o fim de julgar improcedente a notificação. Anote-se e archive-se.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

Requerimentos:

N. 94.815-42 — Epitacio Daniel de Vasconcelos. — Aprovo o expediente adotado pela S. F. Imponho a Epitacio Daniel de Vasconcelos a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 77.694-42 — União Paulista de Representações Ltda. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho a União Paulista de Representações Ltda. a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 5.964-42 — Hore & Cia. Ltda. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 65 do referido decreto-lei.

N. 91.938-42 — Decio do Rego Martins Costa e outra. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o artigo 73 do decreto n. 4.655, de 3-9-42.

N. 92.765-42 — Raul Veiga de Barros e outro. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42. Cobre-se, outrossim, a diferença verificada de Cr\$ 12,00, independente de revalidação, em face do que determina o art. 92 do citado decreto-lei.

N. 79.970-42 — Manoel Pereira da Silva. — Aprovo. Imponho a Manoel Pereira da Silva a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 87.903-42 — João Reze Filho. — Idem.

N. 84.122-42 — Joaquim da Costa Martins. — Em face do exposto pela S. F., imponho a Joaquim da Costa Martins a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 84.121-42 — Joaquim Pinto Barbedo. — Idem.

N. 92.039-42 — Albertina Galo Borges e outro. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 67.880-42 — Ceibrasil Representações Ltda. — Proceda-se de acordo com o parecer da S. F. Imponho a Ceibrasil Representações Ltda. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 77.901-42 — J. Ribeiro. — Em face do esclarecimento prestado pela S. F., retifique-se o lançamento a que alude a coleta de fls. 2 para o fim de ser o respectivo imposto cobrado a partir de setembro do corrente ano. Imponho a J. Ribeiro a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 84.123-42 — Carmen Nunes Martins. — Em face dos esclarecimentos prestados pela S. F., retifique-se o imposto cobrado a partir de outubro do corrente ano. Imponho a Carmen Nunes Martins a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 85.861-42 — Dr. Braulio da Mota. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho ao doutor Braulio da Mota a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 92.620-42 — Duarte & Cia. e outro. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto número 4.655, de 3-9-42.

N. 9.876-42 — João Coleta. — Idem.

N. 93.466-42 — Miguel Faustino do Monte e outra. — Idem.

N. 92.718-42 — Euzebio Dias & Cia. — Idem.

N. 92.230-42 — Nelson Falcão Pessoa e outro. — Idem.

N. 84.120-42 — Nelson Gianini. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho a Nelson Gianini a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 68.622-42 — Hygiderando José dos Santos. — Em face do exposto pela S. F., imponho a Hygiderando José dos Santos a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 76.212-42 — Oldemar Teixeira Magalhães. — Proceda-se à inscrição, *ex-officio*. Imponho a Oldemar Teixeira Magalhães a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 88.521-42 — Carolino Augusto Gomes e outro. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

Notificações:

N. 2.853-42 — Cia. Construtora Capua e Capua S. A., rua Marquês de Sapucaí número 115. — Cobre-se somente a multa, já que os emolumentos foram pagos. Intime-se.

N. 542-42 — Daniel Lourenço Caridade, rua General Pedra n. 10. — Reconsidero a anterior decisão, para impor a Daniel Lourenço Caridade a multa de Cr\$ 50,00, do art. 28 do decreto n. 739, de 24-9-38. Intime-se, na forma da lei.

N. 3.551-42 — Belarmino & Mota, rua Carmo Neto n. 126-B. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. 2 não elidem a falta descrita. Mantenho, pois, a decisão anterior, por seus fundamentos. Intime-se.

N. 3.668-42 — Sudeleiro S. A., rua Sotz de Setembro n. 42. — Multa de Cr\$ 230,00, mais a importância de Cr\$ 230,00, relativa a emolumentos de registro.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1942

Processos:

N. 15.553-37 — Restituição — Gaspar Ribeiro & Cia. — Autorizada.

N. 66.370-40 — Restituição — Fioravante Russo. — Autorizada.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1942

Aviso:

N. 3.466 — Os Gabinetes de Identificação ns. 7 e 8, ficam aumentados, cada um, de um 3.º sargento e dois cabos identificadores e os Postos de Identificação de Guarnição, ns. 6 e 7, para Campina Grande e Macaé, respectivamente, serão constituídos por um 2.º sargento, um 3.º sargento e um cabo identificadores, cada um.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 3.469-710 — Aprovo a distribuição ao Quartel General da 6.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S-c. n. 30-17 — Água, asseio, etc., da importância de Cr\$ 1.500,00, a qual será entregue de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 6.ª Região Militar.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.470-711 — Autorizo o pagamento por compensação, de acordo com o art. 13, § 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.139, de 25-11-932, de despesas relacionadas com a Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S-c. n. 29 — Acondicionamento, embalagens, etc., e S-c. n. 41 — Passagens, etc., até o limite de Cr\$ 2.000.000,00.

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, os capitães Enedino Nunes Pereira e Pedro Corrêa Pinto, classificados, respectivamente, no II/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Ijuí) e 3.º R. C. D. (Porto Alegre); e do 3.º R. C. D. (Porto Alegre) para o 13.º R. C. I. (Jaguarão), o capitão Belarmino Neves Galvão.

PORTARIAS

De 2 de janeiro de 1943

N. 4.149 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes Alberico Lopes Barbosa e Renato Bifencourt, no 2.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 4.150 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes abaixo men-

N. 21.585-40 — Restituição — Menezes & Pontes. — Indeferido, na forma do parecer.

N. 71.773-40 — Restituição — Afonso Dimerle. — Indeferido, na forma do parecer.

N. 35.068-40 — Restituição — Carvalho & Filho. — Indeferido, na forma do parecer.

N. 42.073-42 — Troca de estampilhas — Alves Magalhães & Cia. — Autorizada.

N. 88.347-42 — Restituição — Leoncio Miguel dos Santos. — Autorizada.

N. 18.489-39 — Restituição — R. C. A. Victor do Brasil Inc. — Autorizada.

N. 51.084-42 — Troca de estampilhas — Mosse & Cia., sucessores de Cossard Mosse & Cia. — Autorizada.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. 186-42 — Antonio Francisco. — Procedente Cr\$ 637,50.

Em 31 de dezembro de 1942. — O secretário, Roderico Moraes.

cionados, nas unidades em seguida especificadas, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores:

Hugo Carlos Lauro Broell — 8.º R.I.
Luz Soares Mendonça — 8.º R.I.
José Guimarães Ferreira — 8.º R.I.
Joaquim Bezerra Ayres Wanderley — III/5.º R. I.

Manoel Rogaciano de Freitas — 29.º B.C.
Waldemar Queiroz de Medeiros — 31.º B.C.
Antonio Silveira da Rosa — III/12.º R.I.
Juvenal Nascimento do Araujo — 6.º B.C.
Eustorgio Batista — 3.º R.I.
Waldemar da Costa Carvalho — Regimento Sampaio.

Manoel Corrêa da Rocha Lima — 7.º R.I.

N. 4.151 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes abaixo mencionados, nas unidades em seguida especificadas, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores:

Ataídes Flores — 13.º R.C.I.
Maximiliano de Almeida Vieira — 2.º R.C.T.
Felipe Scarrone Silva — 6.º R.C.I.
Otavio Schlottfeldt — 2.º R.C.T.
Basilio Cesar — 4.º R.C.I.
Damião Lemes da Rosa — 1.º R.C.T.
Antonio Garcia de Vasconcelos — 2.º R.C.T.
Francisco Albert Pires — 12.º R.C.I.
Dório Docil de Medeiros — 13.º R.C.I.
José Alves de Azevedo — 3.º R.C.T.

Requerimentos:

Adyr Issa — convocado para o 2.º B.C., pedindo adiamento de incorporação. — Indeferido.

Alaor Junqueira — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Aleirra Borges — pedindo — pedindo matrícula gratuita para seu filho Wilson Fournier. — Autorizo a inscrição.

Ana Olinda de Magalhães Chaves — pedindo que lhe sejam concedidas as vantagens estabelecidas pelo decreto-lei n. 1.544, de 25 de agosto de 1939. — Indeferido, em face das informações da S. G. M. G. e da D. F. E. e do parecer do Sr. consultor jurídico do Gabinete.

Angelo Capela de Mendonça — aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo estágio no 3.º B. C. — Deferido, sem onus para os cofres públicos.

Antonio Menezes dos Santos — 2.º sargento do Contingente do Estado Maior do Exército — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Armando Aranda Matheus — pedindo tolerância de idade para inscrever-se no Curso de Sargentos Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido.

Arthur Caetano da Silva Junior — pedindo que lhe seja permitido fazer, em maio próximo (1943), o exame definitivo perante junta médica do C.P.O.R. de São Paulo, ficando, assim, adiada sua inscrição e incorporação. — Deferido.

Benito Derizans — pedindo tolerância de idade para matricular seu filho Abiel Derizans — no Colégio Militar. — Deferido.

Basílio Dias — 2.º tenente da reserva, convocado, responsável pelo aluno da 4.ª série do Colégio Militar — Perianandro Moliterno Mota — pedindo seja considerado válido o grau obtido por esse menor na prova parcial de Francês. — De acordo com o parecer da Inspeção: autorizo.

(Nota: a Inspeção é de parecer que o aluno deve submeter-se a nova prova parcial).

Carlos Quaresma Brandão — sub-tenente — pedindo tolerância de idade a seu filho Carlos Costa Brandão, afim de matricular-se no Colégio Militar. — Deferido.

Descial Mena Barreto Fialho — ex-aluna do curso de revisão da Escola Preparatória de Porto Alegre — pedindo tolerância de idade e que lhe seja permitido matricular-se, em 1943, no 3.º ano. — Deferido.

Djalma Bittencourt Gonçalves — ex-sargento — pedindo certificado de reservista da 1.ª categoria. — 1) Considero rehabilitado, em face da informação da Chefia da Polícia e dos documentos anexados. 2) A 1.ª R.M. para mandar incluir o requerente na reserva e fazer-lhe entrega do certificado de reservista, do qual deve constar o motivo da exclusão.

Edison Olendzki — 3.º sargento do 9.º R.I. — pedindo permissão para prestar exame na Escola Militar, independente da idade. — Deferido.

Francisco Alves Correa — sacerdote católico — pedindo inclusão no Exército como capelão militar oficial — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Gonçalves Moura — ex-terceiro sargento do Exército — pedindo reabilitação para reinclusão na reserva do Exército. — Indeferido, à vista da informação do comando da 1.ª Região Militar.

Francisco Ribeiro Soares — sargento-ajudante da Escola de Aeronáutica Militar — pedindo pagamento de diferença de adicionais. — Deferido, de acordo com as informações.

Jayne Gonçalves Perdigão — médico — pedindo permissão para seu filho Heitor Gunter Perdigão matricular-se no Colégio Militar. — Deferido.

João Stelio Pimentel — cabo da 1.ª Cia. do 40.º B. C. — pedindo inscrição no concurso de admissão ao 3.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza. — Indeferido.

Jorge de Bittencourt — pai do aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre — Jorge Alberto de Bittencourt — pedindo transferência do mesmo para a Escola Preparatória de São Paulo, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Deferido.

José Aurélio Filho — 2.º sargento do 1.º R.A.M. — pedindo matrícula no C.R.A.S. — Indeferido.

José Pereira Roças — médico — pedindo sua inclusão como médico da reserva do serviço de Saúde do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Julia Eulina Bezerra — esposa do 1.º sargento do Exército Temístocles Nilo Bezerra — que se encontra ausente — na qualidade de mãe do menor Dilermando Nilo Bezerra —

pede permissão para candidatá-lo ao concurso de admissão à E. P. de Fortaleza. — Indeferido.

Kalil Aidar Aun — médico civil — pedindo inclusão no oficialato da reserva no posto de 1.º tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leoveral Moreira Neves — 2.º sargento do 1.º R.A.M. — pedindo matrícula no C.R.A.S. — Indeferido.

Maria Avelina Amado — mãe do reservista recém-convocado Americo Amado — pedindo transferência do mesmo para um dos corpos da Aeronáutica. — Indeferido.

Maria Eugênia Esteves Pereira — pedindo inscrição de seu filho Anaurelino Nunes Pereira Neto no concurso de admissão ao Curso Ginásial do Colégio Militar. — Deferido.

Maria de Lourdes Madeira Maia — esposa do subtenente Ernani Rodrigues Maia — que se encontra ausente — pedindo permissão a seu filho Ernani Maia Filho para prestar exame de admissão ao Colégio Militar. — Deferido.

Maurício Parreiras Horta — pedindo rematrícula no C.P.O.R. da Capital Federal. — Indeferido, em face das informações.

Nelson de Macedo Justus — aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo convocação para o serviço ativo. — Arquite-se, visto já ter sido lavrada a portaria de sua convocação.

Otávio Cesar Gonçalves — pedindo matrícula no C.P.O.R. de Curitiba. — Indeferido.

Oribe Silveira — 1.º tenente — pedindo matrícula na E. T. E. em 1943. — Deferido. Fica-lhe assegurada rematrícula em 1944.

Oscar Gonçalves de Lima Verde — 1.º sargento da Subdiretoria de Transmissões. — Pedindo permissão para seu filho Jair Gonçalves de Lima Verde inscrever-se no exame de admissão ao Colégio Militar. — Deferido.

Osvaldo Borsaro — 3.º sargento manipulador — pedindo dispensa de idade para matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Osvaldo Wagner — capitão — pedindo transferência ou anulação de sua matrícula na Escola de Estado Maior. — Seja aceita a desistência de matrícula.

Raymundo de Castro Moura — 3.º sargento da Escola de Transmissões — pedindo nomeação ao posto de 2.º tenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, segundo entendimento havido com o respectivo comando. — Deferido.

Salim Elias — médico — pedindo estágio. — Indeferido, por falta de amparo legal, em face das informações.

Sidney Duarte Brandão — aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, cuja ma-

trícula foi trancada em 1942 — pedindo transferência para a Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Licença concedida:

Por esta Secretaria:

Cento e vinte dias a Franklin Ribeiro Silveiras, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 7 de dezembro de 1942, até 5 de abril de 1943 (D-4 — P. 36.217, de 1942).

Pelo diretor do Hospital Militar de São Paulo:

Sessenta dias a José Machado Guimarães Filho, servente da classe C, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 6 de novembro de 1942 (ofício n. 1.632, de 15-12-42, do H.M. de São Paulo).

Falecimento:

Faleceu, no dia 13 de dezembro de 1942, Sívio Firmino da Fonseca, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, matrícula número 141.722, que tinha exercido na Fábrica do Recalengo (ofício n. 1.691-S, de 18-12-42, da F. R.).

Retificação:

A licença de trinta dias, concedida a Alvaro Braz da Fonseca, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e a partir de 10 de setembro até 9 de outubro de 1942, e não como caiu publicado no Diário Oficial de 27-11-42.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2.00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

EXPEDIENTE DOS DIAS 21 E 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Dia 21

Offícios:

N. 11.500 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 268,30 à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 11.501 — Idem, de Cr\$ 6.500,00 ao major Roberto Carneiro de Mendonça.

N. 11.502 — Idem, de Cr\$ 333,30 ao Dr. Lauro Farani Pedreira de Freitas.

N. 11.504 — Idem, de Cr\$ 289,20 à Viagem Aérea S. Paulo S. A.

Dia 23

Offícios:

N. 11.553 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 42,70 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 11.554 — Idem, de Cr\$ 369,20 à "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 11.555 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras, enviando os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de Cr\$ 7.500,00 concedido ao oficial administrativo K, deste Ministério, Amândio José Sobral.

N. 11.556 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 750,00 à "Lux-Journal".

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 29 de dezembro de 1942

Processos de título declaratório de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Ivo Pavesi, residente no Estado de São Paulo. — Prove que não teve a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 189-40).

Paulo Budi Schonorr, residente no Estado de Santa Catarina. — Prove que não teve a intenção de conservar a nacionalidade de origem e complete selo em documentos (proc. número 1.054-40).

Nicolau de Biase, residente nesta capital. — Complete selo em documentos (proc. número 1.455-40).

Vicente Pagani, residente nesta capital. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 3.493-40).

João Batista Dalascio, residente no Estado de Santa Catarina. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 3.287-40).

Nelo Novelli, residente no Estado de São Paulo. — Faça reconhecer firmas em documentos e prove que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 3.525 de 1940).

Miguel Elias Maia, residente no Estado do Paraná. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 3.912-40).

Ernesto Kugler, residente no Estado do Paraná. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 4.281-40).

Elias Alexandre Calarge Caram, residente no Estado de Mato Grosso. — Complete selo no processo (proc. n. 5.030-40).

Caetano Niccoli, residente no Estado de São Paulo. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 6.721-40).

Nelly Guilhermina Akesson Pellegrino, residente no Estado de São Paulo. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 9.406 de 1940).

João Batista Rossi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 9.989-40).

Vita Zammataro Blasco, residente no Estado de São Paulo. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 9.998-40).

Carolino Augusto Lopes, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência no país, desde 1915; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prove que não desejou conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 11.515-40).

Francisco da Silva Ferreira, residente nesta capital. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 972.41).

Manoel Bastos, residente nesta capital. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 1.185-41).

Atilio Leonello, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 1.381-41).

Moyses Zouvi, residente nesta capital. — Junte transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital; prova de que não protestou conservar a nacionalidade de origem (proc. número 3.471-41).

Uadi Moussallem, residente no Estado do Pará. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 4.250-41).

Eduardo José Carneiro, residente no Estado de São Paulo. — Prove ter mantido residência no país depois de 1928; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e demonstre não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 6.099-41).

Eduardo Gomes da Rocha, residente nesta capital. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 9.713-41).

Aron Moussatché, residente nesta capital. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital e prova de não haver manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 9.889-41).

Luiz da Costa Vieira, residente nesta capital. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem

Política e Social desta capital e prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 10.692-41).

Salvador Caccavale, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 13.284 de 1941).

André Dias de Carvalho, residente nesta capital. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 19.115-41).

Manoel de Almeida Netto, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (proc. número 19.122-41).

Nilo Placoma, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 20.665-41).

Estera Szavareberg Levcovitz, residente nesta capital. — Deferido (proc. n. 23.296-41).

Vicente Luneta, residente no Estado de São Paulo. — Complete selo em documento (processo n. 24.286-41).

Ferdinando Jaconi, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Apresente documento provando que, na constância do matrimônio, sua mulher ainda possuía o imóvel que lhe coubera em 1908 (proc. n. 25.527-41).

Sara Chigres, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 1.780-41).

Antonio Joaquim Senteio, residente no Estado de São Paulo. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e prova de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 3.052-42).

Antonio Maya Garcia, residente no Estado de São Paulo. — Faça a prova de não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 12.887-42).

Amadeu Mario Passini, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 13.895 de 1942).

Salvador Aldifacio Battaglia, residente nesta capital. — Indeferido, à vista do parecer (processo n. 14.026-42).

Michel Aun, residente no Estado de São Paulo. — Prove não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17.124-42).

João Bevilacqua, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Requeira o que deseja, afim de que seu pedido seja, oportunamente, apreciado (proc. n. 19.291-42).

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1942

Processo despachado:

Dr. Ataíde de Lima Bastos, solicitando pagamento, por exercícios findos, de serviços médicos prestados em 1940. — Reformo o despacho exarado em 9 de dezembro corrente, reconhecendo a dívida na importância de Cr\$ 100,00. Ref: 21.548-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 30 de dezembro de 1942

Offícios:

MTIC 39.547-42-DO-1-1.131 — Ao Sr. presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em Goiânia. — Em solução ao ofício em que pedis instruções a respeito da escrituração da receita, nos livros modelos A e B, comunica que tais instruções foram transmitidas ao secretário do Conselho Regional do Trabalho a que esta Junta está subordinada.

MTIC 40.504-42-DO-2-1.132 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete a 2ª via do empenho n. 69-18, da impor-

lância de Cr\$ 20.000,00 emitido em favor da The Leopoldina Railway Company Limited.

MTIC 40.504-42-DO-2-1.133 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Solicita seja devolvida a esta Divisão, para anulação da importância de Cr\$ 20.000,00 a 2.ª via do empenho n. 6-2, que, em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, foi extraído por esta Divisão.

MTIC 40.504-42-DO-2-1.134 — Ao Sr. contador seccional junto a este Ministério: — Comunica que foi anulada a importância de Cr\$ 20.000,00 no valor do empenho n. 6-2, em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 31

MTIC DO-2-1.135 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio: — Tendo sido publicado, no suplemento do *Diário Oficial* o decreto-lei n. 5.120, que aprova o Orçamento Geral da República, acompanhado dos respectivos anexos, solicita remeterdes a tabela de distribuição do crédito constante da Verba 3 — Serviços e Encargos, destinado ao custeio de todas as despesas dos escritórios de propaganda no exterior.

DO-2-1.136 — Ao Sr. diretor da Divisão do Material: — Tendo sido publicado no suplemento do *Diário Oficial* o decreto-lei n. 5.120, que aprova o Orçamento Geral da República, acompanhado dos respectivos anexos, solicita remeterdes a tabela de distribuição dos créditos constantes da Verba 2 — Material.

DO-2-1.137 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal: — Tendo sido publicado, no suplemento do *Diário Oficial* o decreto-lei n. 5.120, que aprova o Orçamento Geral da República, acompanhado dos respectivos anexos, solicita remeterdes a tabela de distribuição dos créditos constantes da Verba 1 — Pessoal.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de dezembro de 1941

MTIC. 35.648-42 (P. 81-2) (A. 622) (D. 21) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo a consideração o processo concernente à consulta formulada pela Divisão de Arrecadação, acerca da legalidade da cobrança da taxa de 2%, sobre os juros pagos aos bancos e casas bancárias, e creditada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, como quota de previdência social. — Como parece à Procuradoria — fls. 15 — volte ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para os devidos fins. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: 1. Não nos parece deva a Caixa Econômica fazer a dedução destinada a atender à taxa de previdência mandada cobrar pela lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935 sobre os juros creditados, e no caso devidos a este Instituto. — II. Efetivamente, o art. invocado, art. 70 da citada lei, estende às Caixas Econômicas dispositivos já vigentes para os Bancos sem geral, e decorrentes do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, cujo artigo 4.º manda descontar a taxa de 2% sobre os juros pagos ou creditados pelos bancos ou casas bancárias nas contas de depósito de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. — III. Tal preceito, todavia, não pode atingir, senão as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e não as de natureza pública, segundo a disposição do Código Civil Brasileiro ou aquelas que a legislação veio equiparar às de natureza pública, pela sua qualidade de paraestatais, e isso porque atendem a fins próprios do Estado, devendo-se notar que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como os demais Institutos ou Caixas, gozam de isenções próprias dos serviços federais, tais como isenção de selo, franquia postal e telegráfica (decreto n. 24.273, artigos 39 e 39) e, ainda, de impenhorabilidade de seu patrimônio, bens e rendas (art. 36) sobre

os quais nenhum onus pode recair. — IV. Não ainda que argumentar que visando os Institutos e Caixas idênticos fins de previdência social, não seria lógico nem aceitável que se procurasse taxar as rendas de uns em benefício de outros; aliás, tal conclusão é seguida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, tanto assim que não tem o Instituto dos Comerciantes pago qualquer contribuição sobre seus depósitos em outros estabelecimentos bancários.

Dia 21 de dezembro de 1942 (aditamento)

MTIC. 41.437-42 (P. 99.4M) (O. 023.7) (D. 2-1) — Manoel Mariano e outros, trabalhadores em armazém de café, solicitando o exame da sua situação em face das instituições de previdência social. Tendo sido suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e dúvida quanto à legitimidade da filiação dos empregados e trabalhadores em armazéns de café ao mesmo Instituto, foram, desde logo, determinadas medidas tendentes ao reingresso daqueles trabalhadores no quadro dos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Nestas condições, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, está solicitando do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a remessa dos processos de aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e remessa dos processos de aposentadoria e demais elementos alinentes a cada um dos reclamantes, afim de que, efetuada a necessária revisão de cada processo, possa ser atribuído ao respectivo interessado o benefício que de direito lhe couber. Transmitem-se e archive-se.

MTIC 4.726-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 2-1) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação do empregado Zeferino Francisco Alves, da firma J. N. Ribeiro, estabelecida no Estado de Minas Gerais, com negócio de padaria e bar. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que: a) o referido empregador exercita as suas atividades através de uma panificação, cujos empregados contribuíam para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e de um bar; b) em novembro de 1938, os empregados do bar, que contribuíam para o Instituto de Apo-

sentadoria e Pensões dos Comerciantes, passaram também a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, situação que perdurou até a venda do mesmo, em dezembro de 1941, ao então empregado Zeferino Francisco Alves, que passou, em consequência, a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; c) o referido empregado contribuiu para esta última instituição, como gerente do bar, de setembro de 1937 a janeiro de 1938; de fevereiro deste ano a março de 1941 não foi empregado da firma, onde foi readmitido em 1 de abril de 1941, contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários até se tornar empregador. Aprovo o parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de considerar Zeferino Francisco Alves segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes por força do decreto n. 2.122, de 9 de abril de 1940, art. 2.º, § 1.º, letra b, e, portanto, ao último Instituto devem ser transferidas as suas contribuições.

MTIC 10.191-42 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 2-1) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação do empregador Nicolau Toscano, estabelecido em Jardinópolis, no Estado de São Paulo, com oficina de consertos e fabricação de calçados. Anexa ao estabelecimento e no mesmo edifício mantém pequena seção de vendas dos calçados que fabrica, e revenda de calçados comprados feito. A atividade principal desenvolvida pelo empregador, conforme se verifica das informações constantes do processo, tem caráter nitidamente industrial, sendo a pequena seção de varejo por ele mantida mero acessório. Em face do exposto, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, para o efeito de considerar todos os empregados da firma em exame segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC 41.450-42 (P. 99.4L) (A. 257) (D. 2-1) — João Rodrigues de Lima, na qualidade de filho de um ex-contribuinte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, reclama solução para o processo em que se habilita ao pecúlio deixado por seu pai. A informação do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, no entanto, esclarece que a solução do referido processo está dependendo, desde maio do corrente ano, da apresentação, por parte do interessado, da certidão do registro de seu

JURISPRUDÊNCIA

(ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO)

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. I — Cr\$ 10,00

Vol. II — Cr\$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho —:— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

nascimento ou do casamento de seus pais, documento indispensável e que lhe foi solicitado, naquela ocasião. Transmista-se e archive-se.

MTIC 41.537-42 (P. 84) (A. 021.7) (D. 2-1) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Fortaleza (Ceará), solicita informação sobre se, somente uma publicação do edital, relativo à convocação da assembléa para as eleições da Diretoria, satisfaz às exigências da lei. Sem dúvida, a publicação do edital de convocação, uma só vez e com antecedência de três dias das eleições, em jornal de grande circulação, satisfaz, plenamente, à exigência do art. 16, § 1.º, da Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940. Todavia, sendo o edital um meio indireto de convocação, a sua publicação poderá, sempre que possível, ser feita, ao mesmo tempo, em vários jornais locais. Transmista-se e archive-se.

MTIC 41.533-42 (P. 84) (A. 223.3) (D. 2-1) — O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Belo Horizonte, reclama solução para a consulta relativa à classificação da lesão sofrida por Antonio Saborido, empregado da firma Carneiro Rezende & Cia., Ltda. A informação do Serviço Atuarial esclarece que o processo a que se refere a reclamação já foi solucionado, conforme comunicação feita, por ofício n. 551, ao Dr. juiz de direito da 2.ª Vara da Comarca de Belo Horizonte. Transmista-se e archive-se.

MTIC 41.535-42 (P. 99.42) (A. 161.1) (D. 2-1) — Antonio Dias de Souza, desta capital, havendo extraviado a sua carteira profissional, solicita lhe seja fornecida a 3.ª via, independente do pagamento da multa prevista em lei, juntando, para esse fim, atestado de pobreza. O Serviço de Identificação Profissional, conforme acentua o Departamento Nacional do Trabalho, é uma instituição precipuamente de assistência social, realizando, de conformidade com a nova política social, a primeira e uma das mais importantes fases de proteção ao trabalhador, fase essa não só de sua qualificação como de tutela essencial para as relações que derivarem da respectiva condição de emprego. A carteira profissional é, assim, um documento essencial à vida do trabalhador. Se em qualquer situação ele mereceu amparo, a assistência do Estado deve-se fazer sentir ainda mais positiva quando esse trabalhador se encontra em estado de pobreza. Isto posto, sendo plenamente idôneo o atestado de fls. 6, defiro o pedido do requerente, por equidade.

MTIC 41.536-42 (P. 84) (A. 151.31) (D. 2-1) — O presidente da Associação Profissio-

nal dos Trabalhadores na Indústria de Ferro e Metais Básicos consulta se a Companhia Meridional Mineração pode exigir que os seus operários trabalhem aos domingos e feriados. Por solicitação do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, a empresa consulente obteve autorização transitória para trabalhar nos domingos e feriados, com referência exclusivamente ao mês de janeiro do corrente ano, medida, aliás, que encontra apoio legal no parágrafo único do art. 9.º, *in fine*, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940. A permissão para trabalhar, porém, a título permanente e por conveniência pública, durante os domingos e feriados somente poderá ser autorizada pelo ministro do Trabalho, *ex-vi* do parágrafo único do art. 9.º do mencionado decreto-lei n. 2.308, ou, em sendo invocada razão da defesa nacional, face ao estado de guerra, na forma prevista no decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto do corrente ano. Transmista-se e archive-se.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1942

Processos despachados:

DNI. 8.975-42 — José Vieira Amaro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.976-42 — Rosa Gonçalves Forte — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.985-42 — Adriana Aurora Pinto — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.986-42 — Ana Zabalskihi — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.987-42 — José Martinez Domingues — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.988-42 — Manoel Gomes — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.003-42 — Bernardino Figueiredo — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.004-42 — Esther Barbieri Mariucci — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.005-42 — Georg Grebin — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.006-42 — Maria Purificação Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.040-42 — Segula Segal. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1942

Requerimentos

Contratos:

P. N. 20.966-42 — Da firma Ultra, Lisboa & Cia., Ltda., composta dos sócios quotistas Benedito Penha da Costa Ultra que também se assina Benedito Ultra, Rubens Lisboa Pacea e Eurico da Costa Junior, para o comércio de corretagem de imóveis, bancária e administração de bens, à Travessa do Ouvidor n. 18, sobrado, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.935.

P. N. 17.505142 — Da firma Rodrigo Costa & Cia., Ltda., composta dos sócios quotistas Rodrigo Corrêa da Costa, Armando Augusto Fernandes e Nuno de Sá Coutinho Marques Ribeiro, para o comércio de calçados, à rua Alzira Valdetaro n. 17, com o capital de Cr\$ 96.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.931.

P. N. 20.562-42 — Da firma Quintas & Costa, composta dos sócios solidários Armino Quintas e Albano Costa Filho, para o comércio de líquidos, comestíveis e botecos, à Praça Mario Valladares n. 18, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.930.

P. N. 21.217-42 — Da firma Mercantil Brasileira de Representações Ltda., composta dos sócios quotistas Paulo Whitaker, Paulo da Silva Junqueira e Clovis de Magalhães Castro, para o comércio de exportação, importação, representações e conta própria, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.927.

P. N. 20.540-42 — Da firma Leitão & Alvarez Ltda., composta dos sócios quotistas Abel Justino da Silva Leitão e Manoel Alvarez Estevez, para o comércio de café, bar e bilhares, à Praça Santos Dumont n. 141-48, com o capital de Cr\$ 208.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.925.

P. N. 22.837-42 — Da firma Fonseca & Wanderley, composta dos sócios solidários Leopoldo Nery da Fonseca Junior e Antero Augusto Wanderley, para o comércio de construções civis e outros serviços de engenharia, à rua S. José n. 76-, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 109.000,00 e prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 155.923.

P. N. 20.237-42 — Da firma J. J. Assis & Irmão, composta dos sócios solidários José Joaquim Assis e Rogerio Augusto de Assis, para o comércio de botecos e bilhares, à rua Angelica Motta n. 135, com o capital de Cr\$ 45.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.921.

P. N. 21.568-42 — De J. Nunes & Alves, sociedade solidária, composta dos sócios Joaquim Nunes e Americo Francisco Alves, para o comércio de carvão à rua Barreiros n. 1.215, com o capital de Cr\$ 4.000, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.917.

P. N. 20.076-42 — Da firma Indústria de Brinquedos Florestal Ltda., composta dos sócios quotistas Henrique Pinheiro e Antonio Martins Filho, para o comércio de brinquedos em geral, à rua João Romariz n. 169, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.916.

P. N. 17.902-42 — Da sociedade Eletro Técnica O. K. Ltda., composta dos sócios quotistas Ettore Bruno Olcese, Emilio Luiz Olcese, Romeo Paulo Olcese e Manoel da Silva Rocha Filho, para o comércio de oficina para reparos e consertos de aparelhos elétricos, com o

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655 DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

capital de Cr\$ 50.000,00, por tempo indeterminado e em sucessão à firma Luiz Rosolem & Cia. Arquivado sob n. 155.910.

P. N. 17.550-42 — Da firma Casa Ruth de Biscoitos Ltda., composta dos sócios quotistas Luiz Alves Pereira e Waldemar Carvalho Coutinho, para o comércio de biscoitos, massas, bomboniére e derivados, à rua Duvivier número 101-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.905.

P. N. 20.574-42 — Da firma A. Siqueira & Galvão, composta dos sócios solidários Arnaldo de Siqueira e Aley Coelho da Silva Galvão, para o comércio de materiais elétricos e aparelhos de rádio, à Avenida Amaro Cavalcanti número 1.990, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.902.

P. N. 21.292-42 — Da firma Prado Rebello & Cia. Ltda., composta dos sócios solidários Baul do Prado Rebello, Zelinda de Mattos Prado, Darly do Prado Rebello, José Dias do Prado, Maria Adelia Forastiere e Ernesto Monteiro de Oliveira, para o comércio de tipografia, papelaria e artigos correlatos, à rua do Rosário n. 142, com o capital de Cr\$ 500.000,0 e prazo terminado. — Arquivado sob n. 155.900.

P. N. 15.814-42 — Da firma Técnica Juvenil de Aero-Modelos Ltda., composta dos sócios quotistas Roberto Marinho, Juana Ines Pell de Martinez e Natalina Berthon Mitke, para o comércio de indústria de brinquedos de

madeiras e artigos correlatos, com o capital de Cr\$ 120.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.934.

P. N. 18.039-42 — Da firma Casa Oliveira, Bebidas Ltda., composta dos sócios quotistas Diamantino Dias Soares, Manoel José de Oliveira Estevam, Nirceu Augusto dos Santos e Ernani Guimarães, para o comércio de depósito de bebidas, à rua General Pedra n. 148, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.906.

P. N. 18.213-42 — Da firma Indústrias de Linho Dalvy Ltda., composta dos sócios quotistas Regina Levy, Santos Levy, Victor Levy, Benjamin Theodoro Levy, Waldomiro Gayer, Octavio Guinle e Eduardo Guinle Filho, para o comércio de plantio do linho e seu completo aperfeiçoamento e tratamento da fibra do linho, à rua da Quitanda n. 61, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 e prazo de 5 anos. — Arquivado sob n. 155.915.

P. N. 3.662-42 — Da firma Guimarães, Rocha & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas Carlos Ferreira Guimarães, Maria da Luz Guimarães Rocha, Mario Ferreira Guimarães, para a exploração de fruticultura, com o capital de Cr\$ 300.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.913.

P. N. 3.534-42 — Da firma J. Diez & Companhia, composta dos sócios solidários José Diez e Hugo Kuhl, para o comércio de enge-

nharia e construções, à rua Capitão Felix n. 161, com o capital de Cr\$ 50.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 155.922.

Alterações:

P. N. 20.553-42 — De Casa de São: São Jorge Ltda., para efeito de transferência de quotas. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.907.

P. N. 4.407-42 — De Dental Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Isak Koiffmann, cedendo e transferindo suas quotas no valor total de Cr\$ 100.000,00 ao sócio Jacob Palatnik e outras modificações dos dispositivos sociais. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.908.

P. N. 19.257-42 — De Empresa Nacil Ltda., para efeito de retirada do sócio Mario Carneiro Guimarães que cede e transfere suas 54 quotas, sendo 27 ao sócio Joseph Marius e 27 ao sócio Jayme Spinola Teixeira, pelo valor de Cr\$ 54.000,00, prazo de cinco anos a contar de 5-7-40. — Arquivado sob n. 155.909.

P. N. 21.774-42 — De Ferreira, Wanderley Ltda., para efeito de aumento do capital social que passam a ser de Cr\$ 100.000,00 e modificação da cláusula referente às retiradas pro-labore. Prazo de 15 anos, a contar de 15-12-41. — Arquivado sob n. 155.911.

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

P.N. 44.866-42 — De G. Fiuza & Comp. Ltda., para efeito de transferência da sede para esta capital, figurando o estabelecimento dito na Baía como filial. — Arquivado sob n. 155.912.

P.N. 20.585-42 — De Hagenf. Bayma & Companhia Ltda., para efeito de transferência de quotas do sócio Harry F. Hagen que cede e transfere 12 quotas ao sócio Alexandre Bayma, 11 quotas ao sócio Carlos Teixeira da Fonseca Caylão e 2 ao sócio Cicero Werneck Machado, prorrogação do prazo que terminará em 31-12-44. — Arquivado sob n. 155.914.

P.N. 49.2155-42 — De Monteiro de Castro & Comp., para efeito de prorrogação do prazo da sociedade até 31-12-1945. — Arquivado sob n. 155.926.

P.N. 204.483-42 — De Monteiro & Caiado, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 64.000,00 e modificação da cláusula referente às retiradas *pro labore*. Tempo indeterminado. — Arquivado sob número 155.928.

P.N. 49.612-42 — Da firma R. Formosinho & Comp., para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, admissão, como sócios quotistas, de Maria Dolores Formosinho Sá, Wanda Formosinho Martins, José Alfredo Formosinho Vieira e Jadie Bastos; aumento do capital social para Cr\$ 300.000,00; modificação da firma para "R. Formosinho & Comp. Ltda.", bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.932.

P.N. 48.705-42 — De Sociedade Avícola Brasileira Ltda., para efeito de retirada do sócio Antonio Gerek Sobrinho que recebe haveres no valor de Cr\$ 360.000,00, reintegração do capital pelos sócios remanescentes. Prazo de cinco anos a contar de 4-7-41. — Arquivado sob n. 155.933.

P.N. 48.298-42 — Da Sociedade Viagem São Jorge Ltda., para efeito de modificação da cláusula relativa ao uso da denominação social. — Arquivado sob n. 155.936.

P.N. 23.095-42 — De Panificação Modelar Ltda., para efeito de retirada do sócio Armando Duarte Corrêa que cede e transfere suas 25 quotas no valor de Cr\$ 25.000,00, sendo Cr\$ 20.000,00 à sócia Santana Borges de Oliveira e Cr\$ 5.000,00 ao novo sócio Joaquim Augusto. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.929.

P.N. 48.039-42 — Da firma Casa Oliveira, Bebidas Ltda., pela retirada do sócio Nirecu Augusto dos Santos, recebendo a importância de Cr\$ 10.000,00, além de outras modificações. Arquivado sob n. 155.906-A.

Distratos:

P.N. 8.665-42 — Almeida & Santos Segundo, sociedade em dissolução, retirando-se o sócio Francisco d'Almeida com a importância de Cr\$ 10.093,20 assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 10.093,00 o sócio Antonio dos Santos Calvario. Arquivado sob n. 155.961.

P.N. 21.702-42 — De A. Silva & Viana, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Antonio Pereira da Silva e Manoel de Oliveira Viana Sobrinho que recebem haveres no valor de Cr\$ 24.900,00, respectivamente. Arquivado sob n. 155.903.

P.N. 20.047-42 — De Anibal & Bittencourt, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Angelo Custodio de Bittencourt com a importância de Cr\$ 63.286,70, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Anibal de Oliveira, cujos haveres importam em Cr\$ 40.000,00. Arquivado sob n. 155.904.

P.N. 22.754-42 — De J. Silva & J. Nunes, sociedade em dissolução com a retirada do sócio José da Silva recebendo a quantia de cruzados 32.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 32.000,00, o sócio José Nunes. Arquivado sob n. 155.918

P.N. 49.925-42 — De Jayme Ferreira & Irmão, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Jayme Orlando Ferreira e Manoel Antonio Ferreira, recebendo ambos a quantia de Cr\$ 22.312,80, respectivamente. Arquivado sob n. 155.920.

P.N. 49.311-42 — Da firma Karacusanscy & Comp. pela retirada do sócio Sabath Karakuschansky, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 30.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Samuel Karacusanscy. Arquivado sob n. 155.924.

P.N. 43.700-42 — Da firma J. M. da Fonseca, sucessores & Comp. Ltda., pela sua dissolução e liquidação. Arquivado sob n. 155.919.

Registro complementar:

P.N. 20.959-42 — De Onorato Rubino, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 50.000,00; mudança de sede para a rua Evaristo da Veiga n. 67, 1.º andar, salas 2 e 3; abertura de uma filial no Estado de São Paulo. Registrada sob n. 103.616.

Firmas sociais:

P.N. 22.785-42 — Da Sociedade Agro-Pecuária Industrial, Ltda.; P.N. 22.184-42 — De Flamboyant (Bombons) Ltda.; P.N. 23.439 de 1942 — De Melaloy Ltda.; P.N. 22.466-42 — De Oficina Elector Refrigeração Carioca Ltda. Registradas sob ns. 103.613, 103.614, 103.615 e 103.617.

Diplomas:

P.N. 22.455-42 — De Jaime Ferreira Cardoso; P.N. 22.714-42 — De Paschoal Guimarães Carzoni; P.N. 22.523-42 — De Waldemar Americo Rossi; P.N. 22.713-42 — De Francisco José Moreira. Registrados sob números 41.657, 41.658, 41.659 e 41.660.

Cartas de gerente:

P.N. 22.914-42 — De Joaquim Henriques; P.N. 22.808-42 — De Companhia Nacional de Comércio de Café; P.N. 22.684-42 — De Antonio Cotrim & Comp.; P.N. 22.661-42 — De J. Lourença dos Santos; P.N. 21.465-42 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil; P.N. 48.880-42 — De Cruz & Pinheiro. Registradas sob ns. 41.649, 41.648, 41.647, 41.646, 41.645 e 41.644.

Autorização para comerciar:

P.N. 22.491-42 — De Maria Iracema Paes Barreto; P.N. 22.462-42 — De Sura Boruchovna Waisman; P.N. 20.681-42 — De Paulina Glaysman; P.N. 20.317-42 — De Sarah Nirenberg. Registradas sob ns. 41.653, 41.652, 41.651 e 41.650.

Procuração:

P.N. 22.746-42 — Da Companhia Th. Badin de Minérios S.A. Registrada sob n. 41.656.

Autorização para funcionar:

P.N. 22.872-42 — De Mineração Oeste Ltda.; P.N. 22.853-42 — De A. Thun & Comp. Ltda. Registradas sob ns. 41.655 e 41.654

Transferência de livros:

P.N. 23.483-42 — De Salomão Felzenchvalb. — Deferido; P.N. 23.454-42 — De João Di Lauro. — Deferido.

Anotações:

P.N. 22.408-42 — De Vaisman & Irmão, pedindo a baixa da casa matriz sita à avenida Tomé de Sousa n. 103, continuando com seu estabelecimento unicamente na sua antiga filial à rua Visconde do Rio Branco n. 49, 1.º loja. — Deferido; P.N. 49.872-42 — De The British Bank of South America Limited (em liquidação), pedindo a baixa de suas filiais nos

Estados da Bafa, São Paulo e Rio Grande do Sul. — Deferido; P.N. 21.331-42 — De Adrigues d'Almeida & Cia., para efeito de abertura de uma filial, à rua da Assembléia n. 90. — Deferido; P.N. 21.333-42 — De Lojas Brasileiras Limitada, para efeito de transferência de sede para a sua Senhor dos Passos ns. 117 e 119. — Deferido.

Transferência de local:

P.N. 22.648-42 — De Pereira, Araujo & Cia., para a rua São Bento n. 20. — Deferido; P.N. 20.210-42 — De Construtora Teixeira Ltda., para a rua do Carmo n. 51, 1.º andar, sala 5. — Deferido; P.N. 20.682-42 — De Kaj A. Svanholm, para a rua Alvaro Alvim número 24, 1.º andar, sala 4. — Deferido; P.N. 22.680-42 — De Jorge Kathar, para a rua da Alfândega n. 262. — Deferido.

Cancelamentos:

P.N. 23.218-42 — De Bernardo Caldas Moreira. — Deferido; P.N. 22.650-42 — De Albano Alves de Freitas. — Deferido; P.N. 22.693-42 — De Vicente Sobral. — Deferido; P.N. 22.640-42 — De David Stärk. — Deferido; P.N. 21.615-42 — De Mario Chagas Doria; P.N. 17.016-42 — De Gilberto Coutinho de Medeiros. — Deferido.

Indeferido:

P.N. 8.283-39 — De S.A. Mineração Baiana.

Ata:

P.N. 46.036-39 — De Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira. — Arquivado sob n. 18.558.

Desistências:

P.N. 634-42 — De Avelino Alves. — Deferido; P.N. 2.392-42 — De A. Carlos da Costa & Cia. Ltda. — Deferido; P.N. 9.421-42 — De Domingos & Rodrigues. — Deferido.

Exigências:

P.N. 16.330-42 — De Gilberto Medeiros & Cia.; P.N. 49.349-42 — De James Barrett; P.N. 20.485-42 — De Pereira & Fernandes Ltda.; P.N. 20.773-42 — De B. & E. Schreiber; P.N. 20.914-42 — De A. Marques & Lopes; P.N. 20.951-42 — De J. Janot Pacheco, Ltda.; P.N. 20.983-42 — De Fábrica de Brinquedos Brasil Ltda.; P.N. 20.988-42 — De Empresas Recuperadora de Máquinas Ltda.; P.N. 20.998-42 — De A. J. Pires & Irmão; P.N. 21.035-42 — De Empresa de Transporte Arnaldo dos Santos Ltda.; P.N. 21.093-42 — De J. P. Costa & Montenegro Ltda.; P.N. 21.105-42 — De Esteves & Irmão; P.N. 21.112-42 — De Silva Coutinho & Cia. Ltda.; P.N. 21.144-42 — De M. Viana & Ybarra; P.N. 21.155-42 — De Lourenço & Almeida; P.N. 21.186-42 — De Laranjeira & Dias; P.N. 21.193-42 — De Gonçalves Veiga & Cia. Ltda.; P.N. 21.270-42 — De Pedrossian & Koltukian; P.N. 21.297-42 — De Antonio Sequeira Rosa Junior; P.N. 21.421-42 — De Evaristo de Oliveira; P.N. 21.478-42 — De Joaquim da Costa Sol; P.N. 21.491-42 — De Joel Matusiewicz; P.N. 21.515-42 — De A. M. Accioly; P.N. 21.546-42 — De J. Ribeiro, comestíveis; P.N. 21.587-42 — De Albertazzi, Rodrigues & Cia. Ltda.; P.N. 21.603-42 — De João Ferreira Caiado; P.N. 21.637-42 — De Nasilio Schaefer; P.N. 21.695-42 — De Mathias da Silva & Cia. Ltda.; P.N. 21.734-42 — De Damião Jorge de Castro; P.N. 21.795-42 — De Maria de Figueiredo; P.N. 21.815-42 — De A. D. da Rocha; P.N. 21.900-42 — De J. S. Derramandes; P.N. 22.094-42 — De Campião Fonseca & Cia. Ltda.; P.N. 21.901-42 — De Confeitaria Atlântica Ltda.; P.N. 21.960-42 — De Cordeiro & Herculanio; P.N. 22.105-42 — De Waldemiro Francisco dos Santos; P.N. 22.107-42 — De Waldemar Alves Duarte; P.N. 22.122-42 — De Tiophilo Beniste; P.N. 22.135-42 — De Manoel Caetano Lourenço; P.N. 22.138-42 — De Wolf Wasszavoski; P.

N. 22.152-42 — De Elias Duarte Motta; P.N. 22.230-42 — Da Cia. Internacional de Seguros; P.N. 22.246-42 — De João Gonçalves "Padeiro"; P.N. 22.251-42 — De Antonio Augusto Pedro; P.N. 22.295-42 — De Manoel Ribeiro Carneiro; P.N. 22.297-42 — De Joaquim Antonio; P.N. 22.298-42 — De Arthur Policarpo; P.N. 22.321-42 — De J. Brandão; P.N. 22.338-42 — De S. Bentus Benayon; P.N. 22.357-42 — Da Cia. Calçado Clark; P.N. 22.358-42 — De Leopoldo Spira; P.N. 22.876-42 — De Delfim Pinto & Lopes; P.N. 21.919-42 — De Ruy de Barros Chalmers; P.N. 22.051-42 — De Achilles Colocci; P.N. 22.259-42 — De José Heitor Alves Casado; P.N. 22.260-42 — De Joaquim Amado Vinhas Aguiar; P.N. 22.267-42 — De José Esteves; P.N. 22.276-42 — De Porfirio Cardoso; P.N. 22.362-42 — Da Cia Brasileira de Imoveis e Construções; P.N. 22.794-42 — De Ricardo Alves; P.N. 23.046-42 — De J. Teixeira Leão; P.N. 23.119-42 — De Motta, Elias & Cia. Ltda.; P.N. 23.130-42 — De Prodomo Produtos Químicos Ltda.; P.N. 23.189-42 — De Ernesto Leite da Silva; P.N. 23.213-42 — De Paulo Schmid; P.N. 23.369-42 — De Lemos & Souza; P.N. 23.518-42 — De Telephone Company of Pernambuco, Limited; P.N. 23.519-42 — De Pernambuco Tramways and Power Company, Limited. — Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1942

DNSPC. 8.820-42 — Carlos Gilberto da Rocha Faria, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida dos cavalos "Tentugal" e "Espoleta". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido.

DNSPC. 8.821-42 — Carlos Telles da Rocha Faria, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida da égua "Estourada". — Idem.

DNSPC 8.845 — Marino Machado de Oliveira, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida do cavalo "Ermitão". — Idem.

DNSPC 8.869-42 — Prudente Sampaio, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida dos cavalos "Madresilva", "Caliban" e "Cizos". — Idem.

DNSPC. 8.870-42 — Eurico de Sousa Leão, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida das éguas "Marquara" e "Hegemonia". — Idem.

Dia 21

DNSPC. 8.992-42 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de diversas embarcações. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, declarando, porém, a requerente a companhia seguradora e sua sede e o prêmio estipulado.

Dia 22

DNSPC. 1.938 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Comercial do Pará", solicitando aprovação dos novos estatutos. — Comprova a requerente haver satisfeito a exigência constante do art. 201, n. 1, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, com a execução do aumento do capital para cruzados 1.500.000,00 e integralização de atual capital de Cr\$ 1.000.000,00, nos termos dos itens 2 e 3 do parecer do consultor jurídico, exarado a fls. 90, juntando cópia integralmente datilografadas das atas da sessão extraordinária realizada em 9 de dezembro de 1941 e sessão extraordinária realizada em 24 de agosto de 1942. — São os seguintes os termos dos itens 2 e 3 do parecer do consultor jurídico: 2) A Sociedade deve promover o aumento do capital, assegurando aos acionistas brasileiros o direito de preferência, pela forma prevista na lei. Cada subscritor pagará, no ato da entrada, 20% (vinte por cento) do capital subscrito. O restante será integralizado no prazo legal; 3) Os subscritores serão obrigados a provar a nacionalidade brasileira.

Dia 24

DNSPC. 2.965-41 — Associação dos Agentes e Representantes de Companhias de Seguros em Santos (em organização sindical), pedindo esclarecimentos em face do decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940. — Sele a consulta de fls. 3.

DNSPC. 8.383-41 — Companhia Rio Grandense de Seguros Marítimos e Terrestres, submetendo à aprovação o novo modelo de apó-

lice destinado aos contratos de "Seguros Contra Fogo". — Apresente a requerente o modelo de proposta na conformidade do modelo de apólice era submetido à aprovação.

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1942, pág. 48.698, 3.ª coluna, 3.ª linha — Onde se lê: DNSPC. 8.1386-42. Leia-se: DNSPC. 8.385-42. Na circular n. 56, sobre classificação de lesão, onde de se lê:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
289	Imobilidade da 3.ª falange do indicador M.B. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário M.S. Proc. 8.153-42	—	2

Leia-se:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
289	Imobilidade da 3.ª falange do indicador M.S. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário M.S. Proc. 8.153-42	—	2

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DNT. 16.050-42 — João Arruda Barros. — Atendidos os despachos e prestadas as necessárias informações, archive-se. Em 17-12-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 19.229-41 — J. Augusto Almeida & Cia. — De acordo. Tendo sido tomadas as providências necessárias quanto ao assunto de fls. 2, recolla-se o presente processo ao arquivo. A Inspetoria. Em 17-12-42.

DNT. 19.715-42 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pratório

de Janeiro. — De acordo com a informação e parecer da Inspetoria, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 29-12-42.

DNT. 23.308-42 — National Society For Prevention of Blindness. — Embora não deixa de ser interessante a contribuição proposta, não seria mais oportuno fazê-lo, considerada a data da instalação da Reunião — 3 de dezembro corrente.

Assim, em razão do desenvolvimento do Serviço Médico deste Ministério na parte de assistência aos menores, é de esperar que em outra reunião se possa apresentar uma contribuição mais significativa maior índice de eficiência.

Pelos motivos acima expostos, recolha-se o presente ao Arquivo. A Inspetoria. Em 28-12-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Diversos despachos:

DNT. 14.460-42 — Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo. — Ciente. Ao Arquivo Geral. Em 26-12-42.

DNT. 16.354-42 — M. Martins Pereira. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 28-12-42.

DNT. 18.390-42 — Empresa de Modas Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 28-12-42.

DNT. 18.639-42 — Godofredo Gomes de Araújo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 26-12-42.

DNT. 20.646-41 — Sindicato dos Oficiais de Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 28-12-42.

DNT. 23.107-42 — Cia. de Construções Navais Vitória. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 26-12-42.

DNT. 24.105-42 — Perfumes Coty S. A. B. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 26-12-42.

DNT. 25.172-42 — J. A. Camarinha & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 28-12-42.

Processos arquivados:

DNT. 10.562-42 — Comunicação.
DNT. 17.143-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerâmica da Louça de Pó de Pedra e Porcelana do Rio de Janeiro.

DNT. 17.357-42 — Eloy Alves de Moraes.
DNT. 19.575-42 — Solicitação — C. N. T.
DNT. 20.442-42 — Dermeval Gonçalves Assis.

DNT. 9.473-41 — M. Martins da Silva.
DNT. 9.339-41 — S. A. White Martins.
DNT. 9.239-41 — International Machinery Company.

DNT. 9.224-41 — Elam S. A.
DNT. 9.770-41 — Casa Nunes Ltda.
DNT. 9.510-41 — Guerino Menchesan.
DNT. 9.733-41 — A. Gonçalves Domingues.

DNT. 8.818-41 — José Jorge Primo.
DNT. 9.435-41 — Martins Corrêa & Cia.
DNT. 9.225-41 — A. Daniel & Cia. Ltda.
DNT. 8.808-41 — H. Hausner.
DNT. 9.046-41 — Mario Andrade Braga.

Dia 31

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT. 22.741-42 — M. Amorim & Siqueira Ltda. — Cr\$ 100.000. Em 27-12-42.

Por infração do decreto n. 24.637 de 13 de julho de 1934:

DNT. 20.439-42 — Mario Carneiro — Cr\$ 200,00. Em 28-12-42.

DNT. 24.252-42 — Ferreira Henriques & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 24-12-42.

Por infração do decreto n. 3.616 de 13 de setembro de 1941:

DNT. 22.416-42 — Sociedade Marmoffera Brasileira Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 26 de dezembro de 1942.

DNT. 21.327-42 — Manoel José Feital — Cr\$ 100,00. Em 26-12-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT. 16.419-42 — Manoel Mathias do Amaral — Cr\$ 500,00. Em 26-12-42.

DNT. 26.651-42 — Manoel J. Mota — Cr\$ 50,00. Em 26-12-42.

DNT. 17.964-42 — Silvio José da Silveira — Cr\$ 500,00. Em 28-12-42.

DNT. 13.905-42 — J. Magalhães & Marques — Cr\$ 500,00. Em 28-12-42.

DNT. 17.974-42 — Confeitaria e Panificação Tanguá Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28 de dezembro de 1942.

DNT. 17.296-42 — Simões & Souza Limitada — Cr\$ 100,00. Em 28-12-42.

DNT. 21.589-42 — Daniel & Corrêa — Cr\$ 100,00. 24-12-42.

DNT. 22.958-42 — Antonio Soares de Barros — Cr\$ 50,00. Em 24-12-42.

DNT. 20.354-42 — José Luiz Rodrigues — Cr\$ 1.000,00. Em 24-12-42.

DNT. 22.640-42 — Braz A. Lauria — Cr\$ 500,00. Em 28-12-42.

DNT. 22.470-42 — Costa Velinças & Almeida Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-12-42.

DNT. 22.620-42 — Irmãos Macedo — Cr\$ 100,00. Em 28-12-42.

DNT. 26.331-42 — João da Rocha & Silva — Cr\$ 50,00. Em 24-12-42.

DNT. 26.425-42 — Rodrigues & Peixoto — Cr\$ 100,00. Em 24-12-42.

DNT. 21.727-42 — Costa & Carvalho — Cr\$ 50,00. Em 24-12-42.

DNT. 13.217-42 — Bank of London — Cr\$ 1.000,00. Em 26-12-42.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 22.526-42 — Walter Sá & Cia. Limitada — Cr\$ 100,00. Em 23-12-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 22.526-42 — Walter Sá & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-12-42.

DNT. 28.988-42 — Alberto de Araújo & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-12-42.

DNT. 25.471-42 — Martins Rabello. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-12-42.

DNT. 24.967-42 — Rodolpho Staffa. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-12-42.

DNT. 24.632-42 — M.S. Barbosa. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-12-42.

DNT. 21.334-42 — Cia. da Propaganda Administração e Comércio. (Propac). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-12-42.

DNT. 20.227-42 — Dolabella & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-12-42.

DNT. 16.681-42 — Cesar Mello Cunha & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 16. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-12-42.

DNT. 15.395-42 — Benjamin da Cunha. — Defiro o pedido de fls. 10. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-12-42.

DNT. 15.295-42 — Condoroil Tintas S.A. — Apresente nova relação, nos termos da informação do inspetor Romeu Pimentel Ramos em fls. 11. Em 26-12-42.

DNT. 11.690-42 — Acacio da Costa Santos — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em seguida, archive-se. Em 28 de dezembro de 1942.

Diversos despachos:

DNT. 19.588-42 — Francisco Alvares Camara. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 26-12-42.

DNT. 21.243-42 — V. Mafra & Cia. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 24 de dezembro de 1942.

DNT. 22.154-42 — Vasco Ortigão & Cia. — Considerando o que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 24-12-42.

DNT. 22.535-42 — Jovino José dos Santos — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 28-12-42.

DNT. 25.074-42 — Honoria Luiza da Cunha Martins. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 26-12-42.

DNT. 21.293-42 — Humberto dos Santos Machado. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 26-12-42.

DNT. 26.403-42 — Casa Domingos Joaquim da Silva S.A. — Considerando as alegações da defesa, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 23-12-42.

Processos arquivados:

DNT. 19.095-42 — Antonio Diniz Ferreira.
DNT. 25.947-42 — Banco Boa Vista.
DNT. 26.268-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A.
DNT. 26.272-42 — Banco Almeida Magalhães S.A.

DNT. 26.310-42 — Banco Boavista.
DNT. 26.312-42 — The National City Bank of New York.
DNT. 26.314-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A.

DNT. 13.114-42 — Armando Caria.
DNT. 18.446-42 — Valeiro & Filho.
DNT. 18.778-42 — J. Anibal Ribeiro.
DNT. 18.518-42 — J. Gonçalves da Veiga.
DNT. 18.908-42 — Joaquim Patricio.
DNT. 13.487-42 — José Camello Teixeira.
DNT. 19.190-42 — A. T. Dominguez.
DNT. 19.750-42 — Almeida & Cruz.
DNT. 19.370-42 — Irmãos Athayde.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 28 de dezembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 33.692-42 — José Alberto Torres.
SIP. 33.681-42 — Abilio de Souza Tavares.

SIP. 31.826-42 — Nicolino de Oliveira.
 SIP. 33.452-42 — João Cardozo de Almeida.
 SIP. 33.481-42 — Carlos Costa.
 SIP. 33.537-42 — Francisco dos Santos.
 SIP. 33.455-42 — José Antonio Simões.
 SIP. 31.929-42 — Manoel M. Brandão.
 SIP. 33.372-42 — José Joaquim.
 SIP. 33.035-42 — Paulo de Andrade.
 SIP. 33.592-42 — João Gradinha Garcia.
 SIP. 32.946-42 — Eloi Pinheiro dos Santos.
 SIP. 33.683-42 — Ercilio de Oliveira.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 33.851-42 — Paulo M. Meirelles.
 SIP. 33.708-42 — Pedro de Oliveira Peca-nha.
 SIP. 33.526-42 — Mauricio Reis.
 SIP. 33.685-42 — Americo da Costa.
 SIP. 33.535-42 — Oswaldo Nogueira Coelho.
 SIP. 33.536-42 — Conegundes Figueiredo.
 SIP. 33.696-42 — Waldemar Alexandre.
 SIP. 33.541-42 — Manoel Gomes Vasques.
 SIP. 33.538-42 — Abel Ferreira.
 SIP. 33.456-42 — Domicio Gomes.
 SIP. 33.478-42 — Luiz Mendes.
 SIP. 33.680-42 — João Antonio Taveira.
 SIP. 33.746-42 — Sebastião Zacaria.
 SIP. 33.766-42 — Floriano Antonio Araújo.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 33.817-42 — Joaquim P. Monteiro.
 SIP. 33.726-42 — Daniel Monteiro de Ma-galhães.
 SIP. 33.719-42 — Joel Faria de Noronha.
 SIP. 33.815-42 — José Chaves Carneiro.
 SIP. 33.789-42 — Antonio Ferreira.
 SIP. 33.607-42 — Heitor da Costa Barbosa.
 SIP. 33.503-42 — Maria Rosa Lino.
 SIP. 33.637-42 — Luciano da Silva Sobri-nho.
 SIP. 32.689-42 — Aziz Habib.

Pedidos de retificações de carteiras, deferidos:

SIP. 33.489-42 — Paulo da Conceição.
 SIP. 33.360-42 — Nazeizo Braga Filho.
 SIP. 32.138-42 — Alfredo Nascimento Pi-nheiro.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 32.307-42 — Ludovico Pudles.
 SIP. 32.312-42 — Francisco Leiro Duran.
 SIP. 33.558-42 — Antonio Lopes.
 SIP. 33.548-42 — Holger Nicolau Niels Goetze.
 SIP. 33.557-42 — Francisco Santos Souza.
 SIP. 32.183-42 — Isaac Millmann.
 SIP. 32.189-42 — Marcos Iobelman.
 SIP. 32.170-42 — José Maria Dias da Silva Remos.
 SIP. 32.297-42 — Iziel Sehtman.
 SIP. 32.303-42 — Ernesto da Cruz Vidal.
 SIP. 32.282-42 — Amandio Mendes da Costa.
 SIP. 32.186-42 — Celestino Domingues.
 SIP. 30.382-42 — Alex Karl Christian Koesler.
 SIP. 28.013-42 — Joaquim dos Santos.
 SIP. 32.188-42 — Manoel Iglersas Perez.
 SIP. 32.446-42 — Heinrich Sauer.
 SIP. 32.172-42 — Ignacio de Mello Pereira.
 SIP. 32.300-42 — Alexandre dos Santos Baptista.
 SIP. 32.150-42 — Zoltan Gulyas.
 SIP. 33.560-42 — Manoel Esteves Ceia.
 SIP. 28.612-42 — Klaus Test.
 SIP. 32.223-42 — Gustavo Hirt.
 SIP. 32.161-42 — Carlos Mielitz.

Pedidos de Registos de professores, deferidos:

SIP. 49.440-41 — Diva de Almeida.
 SIP. 15.864-42 — Djalma Lopes Guimarães.

SIP. 51.441-41 — Euridice Couto Braga.
 SIP. 18.293-42 — Alexandre Paulo Correia.
 SIP. 21.144-42 — Amelia Rezende de Bar-ros.
 SIP. 22.090-42 — Waldemar de Carvalho.
 SIP. 31.353-42 — Emerita de Campos Nas-centes.
 SIP. 22.171-42 — Izaura Teotonha Thomé.
 SIP. 25.075-40 — Albertina Moureira da Silva.
 SIP. 11.566-41 — Eugenia Pereira da Silva.
 SIP. 22.238-42 — Victor Carlos da Silva.
 SIP. 22.186-42 — Norival Silva.
 SIP. 11.097-41 — Eliezer de Oliveira Jobim.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 33.170-42 — Agenor Pinto de Souza.
 SIP. 33.164-42 — Waldemar & Armando Limitada.
 SIP. 33.140-42 — Bergman & Moreira Li-mitada.
 SIP. 32.953-42 — Raul Cezario.
 SIP. 32.904-42 — Carlos Pinto Duarte.
 SIP. 32.972-42 — Pires Baptista & Compa-nhia Ltda.
 SIP. 33.016-42 — Abastecedora de Mate-riais e Construções Ltda.
 SIP. 32.490-42 — Vale & Rodrigues.
 SIP. 22.105-42 — Amadeu Rodrigues dos Santos.
 SIP. 22.104-42 — Cornelio de Carvalho & Silva.
 SIP. 33.017-42 — Anna Soares Rodrigues.
 SIP. 33.018-42 — Martins & Queiroz.
 SIP. 33.088-42 — Jacob Katz & Cia.
 SIP. 33.179-42 — T. Livio da Silva.
 SIP. 33.173-42 — Lapidação Carioca Limi-tada.
 SIP. 16.266-42 — Mamed Farfá.
 SIP. 30.917-42 — G. Wernek & Cia. Limi-tada.
 SIP. 29.587-42 — Walquirino Carneiro de Campos Mello.
 SIP. 24.357-42 — Domingo Ferreira Ter-ceiro.
 SIP. 6.426-42 — E. Seize & Cia.
 SIP. 33.249-42 — Lino & Torres.
 SIP. 33.219-42 — Imobiliária Xavier Filho Sociedade Anônima.
 SIP. 32.994-42 — Deodoro Guagliardi.
 SIP. 32.971-42 — J. Gomes Rezende.
 SIP. 32.970-42 — Joaquim Lopes Pereira.
 SIP. 32.967-42 — Abilio Areias & Compa-nhia.

SIP. 32.739-42 — Marcos & Leitão.
 SIP. 32.566-42 — Dib Simão Carlos.
 SIP. 33.136-42 — Martins Duarte & Com-panhia Ltda.
 SIP. 33.213-42 — Rodrigo Otavio Pinheiro.
 SIP. 32.724-42 — Casa Garcia Ltda.
 SIP. 33.171-42 — Alberto Lopes.
 SIP. 33.147-42 — Martinez & Barreiro.
 SIP. 32.485-42 — David Guisser.
 SIP. 32.486-42 — Antonio Rubino.
 SIP. 33.032-42 — Irmãos Pracownik.
 SIP. 32.447-42 — Freitas & Andrade.
 SIP. 32.389-42 — Ferreira Martins & Gon-calves.
 SIP. 31.788-42 — Sociedade Anônima Whi-te Martins.
 SIP. 31.785-42 — Mercenarias Carioca Li-mitada.
 SIP. 31.700-42 — Manoel Joaquim de Frei-tas.
 SIP. 31.632-42 — Luiz Antonio Gueirero.
 SIP. 31.543-42 — S. A. Construtora Técnica Incorporadora.
 SIP. 31.452-42 — B. Pereira & Cia.
 SIP. 31.451-42 — Gilberto A. Silva.
 SIP. 33.214-42 — Silva Farias & Cia. Li-mitada.
 SIP. 32.109-42 — Abram Czajkowski.
 SIP. 32.099-42 — Carlos Pinto da Silva.
 SIP. 32.097-42 — Antonio Farves.
 SIP. 32.458-42 — Fritz Conconi.
 SIP. 31.382-42 — Oliveira & Esperidião.
 SIP. 31.162-42 — Thea Habersfeld.
 SIP. 31.110-42 — René Jean Antoine Fei-cheire.
 SIP. 32.428-42 — F. Corrêa da Silva Junior.
 SIP. 32.427-42 — Sociedade Anônima Lovel.
 SIP. 32.897-42 — Sociedade Anônima Co-mércio Ultramarino Cosa Ltda.
 SIP. 32.095-42 — Joaquim Alves de Abreu.
 SIP. 32.009-42 — Oscar Estevam.
 SIP. 31.760-42 — Benjamin Nasielski.
 SIP. 32.686-42 — Clube dos Contadores.
 SIP. 32.658-42 — Alexandre & Cia. Ltda.
 SIP. 32.549-42 — Metalúrgica Itajuba Ltda.
 SIP. 27.825-42 — S. A. Oceano de Turismo e Indústria Ltda.
 SIP. 27.824-42 — Delphim Cid.
 SIP. 31.306-42 — Kartro Ltda.
 SIP. 32.755-42 — Armindo da Fonseca Mello.
 SIP. 32.928-42 — J. Cunha Campos.
 SIP. 32.749-42 — Dinaco Agências & Co-missões Ltda.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE —
MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SIP. 32.748-42 — Luiz Guberfain.
SIP. 32.738-42 — S.F. Queiroz.
SIP. 33.756-42 — Gusmão & Baldassini Limitada.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 32.951-42 — J. Almeida & Justo.
SIP. 32.743-42 — Alfredo José do Nascimento.
SIP. 33.421-42 — Constantino & Cia. Ltda.
SIP. 33.142-42 — Rodrigues & Lopes.
SIP. 33.198-42 — J. Rodriguez & Gonzalez.
SIP. 33.197-42 — J. Chaves & Diniz.
SIP. 33.200-42 — M. Machado & Costa.
SIP. 32.995-42 — Geter Paciello.
SIP. 33.217-42 — Americo Fernandes Garrido.
SIP. 27.715-42 — Gomes & Villarinho.

SIP. 22.665-42 — Alves Pedra & Almeida.
SIP. 29.389-42 — Affonso & Neiva Ltda.
SIP. 44.243-42 — Amador Sebastião Diegues.
SIP. 30.497-42 — J. Pinto.
SIP. 32.740-42 — Marques & Leilão.
SIP. 32.742-42 — A. Amaral & Vieira Limitada.
SIP. 32.741-42 — Maria Tereza Campiã.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 33.003-42 — Gustavo Simão Tamm.
SIP. 32.731-42 — Carlos A. Branco.
SIP. 33.210-42 — Laboratório Heelan Limitada.
SIP. 26.570-42 — J. da Rocha Compasso.
SIP. 33.074-42 — Saia Fleisman.

Pedidos de registros de químicos, deferidos:

SIP. 41.376-40 — Raul Arruda Filho.
SIP. 44.452-41 — Vidal Florindo Lorenzini.

Pedido de devolução de documentos, deferido:

SIP. 25.444-41 — Antonio Vasquez Ramirez. — Seja entregue o documento solicitado (fls. 3), mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento.

Processos arquivados:

SIP. 41.862-39 — Ferraz & Irmão Ltda.
SIP. 472-41 — Hugo Tamassia.
SIP. 2.191-41 — Nelson Maia Maselli.
SIP. 33.717-40 — Germano Cesar Maluf.
SIP. 41.307-40 — Abelardo Coimbra Bueno.
SIP. 28.434-42 — Waldie Uchôa da Cunha.
SIP. 46.269-40 — Theophilo Ferreira da Silva.
SIP. 48.008-41 — Laboratório Sian S.A.
SIP. 29.984-42 — Antonio Pereira da Silva.
SIP. 29.575-42 — Geraldo Lopes Santos.
SIP. 46.564-42 — Julião José de Paula.
SIP. 7.687-41 — Henrique Carlos de Magalhães.
SIP. 44.589-41 — Duval Dias Pacheco.
SIP. 5.452-41 — Sebastião Bordignon.
SIP. 29.698-42 — Maria Mercedes Eustachio.
SIP. 29.040-42 — Oscar Estrella & Cia.
SIP. 44.296-41 — Companhia Industrial Pirahy.
SIP. 45.028-39 — M. Del Rio.
SIP. 22.428-41 — Manoel da Costa Lemos.
SIP. 32.506-42 — Adão dos Santos.
SIP. 31.546-42 — Janette Silva.
SIP. 32.329-42 — Abel Pereira da Fonte.

SIP. 31.269-42 — Segunda Delegacia Regional.
SIP. 31.270-42 — Segunda Delegacia Regional.
SIP. 32.450-42 — Terceira Delegacia Regional.
SIP. 31.921-42 — Terceira Delegacia Regional.

SIP. 31.991-42 — Terceira Delegacia Regional.
SIP. 21.028-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 19.473-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 41.294-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 31.801-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 31.696-42 — Sexta Delegacia Regional.

SIP. 31.966-42 — Sexta Delegacia Regional.
SIP. 31.703-42 — Sexta Delegacia Regional.
SIP. 30.060-42 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 32.353-42 — Décima Primeira Delegacia Regional.
SIP. 31.437-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.

SIP. 32.322-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.
SIP. 32.444-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.
SIP. 32.266-42 — Décima Sétima Delegacia Regional.
SIP. 32.215-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 32.237-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 32.235-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 33.550-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.

Notificação expedida:
Expediente do dia 29 de dezembro de 1942
Ao Sr. Tortora Giacomo:
Not. n. 30 — Notificando para recolher a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correspondente a multa imposta em grau mínimo, por infração do art. 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.
SIP. n. 21.090-42.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.080 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento baixado com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, e tendo em vista o que consta do processo n. 31.074, de 1942, do Departamento de Administração, resolve transferir a sede da Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul da cidade do Rio Grande para a de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

ATO DO SR. DIRETOR

Processos despachados em 30-12-42:
N. 32.549-42 — Euclides de Araujo Lima, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 645,00 despendida com o enterro do ex-escriurário da classe E do D.N.E.R., Bernardo Xavier da Silva. — Indeferido. O pagamento só poderá ser efetuado a pessoa da família do de cujus, como dispõe o art. 186, § 2.º do E.F.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 31.616-42, do Departamento de Administração deste Ministério, resolve: 1.º A taxa de armazenagem sobre o cacau que se encontrava nos armazéns da Companhia Docas da Baía em 14 de julho do corrente ano, e do cacau que, entrado depois dessa data e até 31 de outubro, ficou retido em consequência das perturbações da navegação, será cobrada para todos os meses na base estabelecida para o primeiro mês, na tarifa aprovada pela portaria n. 527, de 14 de julho p. passado.

2.º A taxa de armazenagem do cacau entrado após o dia 1 de novembro último será a aprovada pela referida portaria.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.079 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 785-T, de 14 de dezembro do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 1.357.798,00 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros) sendo Cr\$ 612.751,00 de pessoal e Cr\$ 745.147,00 de material, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para as seguintes obras de drenagem na bacia de irrigação das Várzeas de Souza, sistema do Alto Piranhas, no Estado da Paraíba:

— Retificação de um trecho do Rio Piranhas, numa extensão de 3.160 m;

— Retificação do riacho Umarí, numa extensão de 12.525 m.

— Drenagem da área dominada pelo Ramal 1 do Canal do Meio e respectivos ramais e distribuidores, numa extensão total de 5.245 m;

— Drenagem da área dominada pelos secundários 1E a 2D do Canal do Meio, numa extensão de 1.356 m;

— Drenagem da área pelos secundários 2E e 3E do Canal do Meio e respectivos ramais e distribuidores, na Secção de Horti-Pomi-Silvicultura, numa extensão total de 4.985 m; correndo a despesa por conta dos recursos próprios.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

Do. -3.º.

Proc. n. 33.723-42.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 30-12-42:

N. 27.799-42 — Antonio Gomes Carregal, carteiro, classe F da D.R.C.T. do Distrito Federal, solicitando concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 26.118-42 — Nestor Francisco França, carteiro, classe E da D.R.C.T. do Ceará, solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar a que tem direito o requerente".

N. 34.249-42 — Antonio Leão, auxiliar de artefice, referência VI do D.N.P.M., solicitando concessão de abono familiar. — Em face

dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 30.737-42 — José Simplicio de Oliveira, carteiro da classe C, com exercício na Agência de Itajaí da D.R.C.T., de Sta. Catarina, solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a "concessão do abono familiar" a que tem direito o requerente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de dezembro corrente.

Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23/30 — Diárias.

Dispositivo legal: Arts. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Processos ns. 63.642, 63.736, 64.311 e 26.426-42.

Nome — Cargo — A pagar

Hilario Antonio Alves, post. aux. cl. G — Vencimento: Cr\$ 900,00	Cr\$ 45,00
Aldahyr Oliveira Ramos, post. aux., cl. F — Vencimento: Cr\$ 700,00....	Cr\$ 360,00
José Pedro de Carvalho Faria, teleg., cl. F — Vencimento: Cr\$ 700,00....	Cr\$ 168,00
Martinho Callado Junior, post., cl. J — Vencimento: Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 250,00

Total Cr\$ 823,00

Seção de Controle do SRP-2, em 29 de dezembro de 1942. — C. S. Corrêa — Visto — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de dezembro corrente.

Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 22/30 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Disposição — Legal — Vencimento — A pagar

Alcides Saldanha de Figueiredo, telegrafista, cl. F — Artigo 137 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39.....	700,00	700,00
Bento da Silva Ferraz, postalista, cl. E — Art. 137 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39	600,00	600,00
Juvenal Maciel Monteiro, postalista, cl. I — Parágrafo único do art. 141 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.....	1.300,00	500,00
José Benedicto Pereira de Andrade, postalista, cl. H — Parágrafo único do art. 141 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39	1.100,00	500,00
Alvaro Luiz dos Santos Pereira, postalista auxiliar, cl. F — Parágrafo único do art. 141 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39	700,00	500,00
Martiniano Xavier da Cruz Filho, oficial administrativo, cl. H — Parágrafo único do art. 141 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39	1.100,00	700,00
Francisco Lopes Corrêa Lima, postalista auxiliar, cl. F — Art. 137 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.....	700,00	700,00
	4.200,00	

Processos ns. 62.934, 62.935, 64.231, 63.884 e 64.312-42.

Seção de Controle do SRP-2, em 29 de dezembro de 1942. — C. S. Corrêa — Visto — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1942

N. 9.692 — Felismina Ferreira da Costa. — Deferido se cumpridas as exigências da informação.

N. 10.312 — Sociedade Anônima Filpo. — Autorizado de acordo com a informação.

N. 10.313 — Sociedade Anônima Filpo. — Autorizado de acordo com a informação.

N. 10.367 — União de Transportes Interestatal de Luxo Ltda. — Única Auto-ônibus Ltda. — Viação Picorelli — Empresa Viação Automobilística e Viação São José. — De acordo com a informação, submetam, previamente, todos os ônibus à vistoria das Oficinas do D.N.E.R.

N. 11.043 — Sociedade Anônima Filpo. — Indeferido.

N. 11.100 — Rodoviária Sul Petrópolis Limitada. — Informe preliminarmente qual a qualidade do combustível que vai empregar e qual a quota que possui para atender às necessidades da linha.

N. 11.763 — João Domingos. — Não há razão para modificar os termos do despacho exarado em 11-10-41.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de dezembro de 1942

Requerimento de Edgard de Souza Branco, oficial administrativo da classe I, deste Tribunal, solicitando certidão de tempo de serviço. — Dirija-se à autoridade competente.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 42-59

Acondicionamento do sal em sacos

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.º — Ficam estabelecidos os pesos de 1, 2, 10, 20, 30, 40, 50 e 60 quilos, para os volumes de sal quando acondicionado em sacos e destinado à venda nos mercados nacionais.

Art. 2.º — Deverá constar de cada saco, em lugar bem visível, a declaração do peso respectivo.

Art. 3.º — Não é lícito o uso, em sacaria destinada ao acondicionamento do sal, de palavras, marcas, algarismos ou designações que possam originar equívocos quanto ao peso do produto.

Art. 4.º — A inobservância das normas estabelecidas nos artigos precedentes sujeitará

o sal a apreensão e os infratores — produtor, comerciante ou transportador — à multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 44, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11-7-40, e arts. 1.º, d, e 7.º, do decreto-lei n. 5.077, de 11-12-42, publicado no *Diário Oficial da República*, de 15-12-42).

Art. 5.º — Este comunicado entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1943, ficando, então, revogado o disposto no comunicado n. 42-38, de 6-2-42.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Instituto Nacional do Sal — Fernando Falcão, presidente.

(N. 8 — 2-1-43 — Cr\$ 57,10)

COMUNICADO N. 42-60

Empilhamento do sal

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.º — O sal de cada safra, à medida que for sendo colhido, deverá ser empilhado na salina, ao tempo ou em armazéns, separadamente do produto das safras anteriores.

Art. 2.º — Afim de que se torne possível avaliar a quantidade do sal em estoque, o empilhamento determinado no artigo anterior será sempre feito sob formas geométricas regulares.

Art. 3.º — Cada pilha se identificará por uma placa de madeira de dez (10) centímetros de largura por vinte (20) centímetros de comprimento, que conterá gravados, a fogo ou a tinta indelevel, o número de ordem e a data da colheita.

Art. 4.º — A inobservância das normas estabelecidas nos artigos anteriores sujeitará o infrator a multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 7.º, do decreto-lei n. 5.077, de 11-12-42, publicado no *Diário Oficial da República* de 15-12-42).

Art. 5.º — Este comunicado entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1943, ficando, então, revogado o comunicado n. 41-31, de 10-9-41.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

(N. 9 — 2-1-43 — Cr\$ 57,10)

COMUNICADO N. 42-61

Fixa a época das colheitas de sal, estabelece o período de cura e proíbe a venda do produto não submetido a este processo.

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.º — A colheita do sal só poderá ser feita nos oito meses compreendidos entre 1 de setembro e 30 de abril.

Art. 2.º — Só a partir de 1 de janeiro de cada ano poderá sair do município produtor, ou ser entregue ao consumo, o sal da safra encerrada em abril do ano anterior.

Parágrafo único — Como medida transitória, até 31 de dezembro de 1943, os salteiros que não possuírem, presentemente, reservas de sal curado, ou não as tiverem em quantidade suficiente, poderão formar ou completar as suas quotas com produto da safra a terminar em 30 de abril de 1943, sob a condição, porém, de que hajam decorrido, no mínimo, 120 dias de respectiva colheita.

Art. 3.º — A inobservância das normas estabelecidas nos artigos precedentes sujeitará o sal a apreensão e o infrator à multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 7.º, do decreto-lei n. 5.077, de 11-12-42, publicado no *Diário Oficial da República*, de 15-12-42).

Art. 4.º — Este comunicado entrará em vigor a 1 de janeiro de 1943, ficando, então, revogado o disposto no comunicado n. 42-54, de 13-8-42.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

(N. 10 — 2-1-43 — Cr\$ 64,30)

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 23 de dezembro de 1942	61.288.364,60
Em 29 de dezembro de 1942	4.441.628,50
Total	65.730.003,10
Em igual período de 1941	51.603.863,30
Diferença para mais neste ano	14.066.139,80
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1942	802.758.602,39
Em igual período de 1941	682.298.716,39
Diferença para mais neste ano ..	120.459.886,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 28 de dezembro de 1942	529.274,90
Em 29 de dezembro de 1942	13.816,90
Total	543.091,80
Em igual período de 1941	2.579.212,80
Diferença para menos neste ano ..	2.045.121,00
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1942	35.312.861,70
Em igual período de 1941	191.442.831,50
Diferença para menos neste ano ..	156.129.869,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 30 de dezembro de 1942	68.637.503,50
Em 31 de dezembro de 1942	2.129.734,30
Total	70.767.033,50
Em igual período de 1941	60.002.833,60
Diferença para mais neste ano	10.764.204,70
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942	807.795.638,50
Em igual período de 1941	690.637.687,10
Diferença para mais neste ano	117.157.951,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 30 de dezembro de 1942	637.137,10
Em 31 de dezembro de 1942	3.452.855,60
Total	4.089.992,70
Em igual período de 1941	2.748.021,00
Diferença para mais neste ano	1.341.961,70
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942	38.869.662,60
Em igual período de 1941	191.612.649,70
Diferença para menos neste ano	152.742.987,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 29 de dezembro de 1942	65.730.003,10
Em 29 de dezembro de 1942	2.907.300,40
Total	68.637.303,50
Em igual período de 1941	54.301.005,90
Diferença para mais neste ano	14.336.297,60
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1942	805.665.903,70
Em igual período de 1941	684.935.859,40
Diferença para mais neste ano	120.730.044,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 29 de dezembro de 1942	524.091,80
Em 29 de dezembro de 1942	102.045,20
Total	627.137,10
Em igual período de 1941	2.520.414,40
Diferença para menos neste ano ..	1.983.277,30
De 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1942	35.417.007,00
Em igual período de 1941	191.485.033,10
Diferença para menos neste ano ..	156.068.026,10

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Cr\$
Receta do dia:	
Em 29 de dezembro de 1942	2.541.150,00
Em 29 de dezembro de 1941	1.274.347,40
Receta mensal:	
De 1 a 29 de dezembro de 1942 ..	26.332.224,10
De 1 a 29 de dezembro de 1941	56.424.099,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	30.091.875,40
Receta global:	
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1942	407.805.738,90
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1941	584.832.858,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	177.027.119,80

Receta do dia:	
Em 30 de dezembro de 1942	1.890.123,80
Em 30 de dezembro de 1941	1.390.763,70
Receta mensal:	
De 1 a 30 de dezembro de 1942	23.222.347,90
De 1 a 30 de dezembro de 1941	57.814.863,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	20.592.515,30
Receta global:	
De 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1942	409.695.862,80
De 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1941	586.223.622,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	176.527.759,70
Receta do dia:	
Em 31 de dezembro de 1942	1.347.783,20
Em 31 de dezembro de 1941	1.826.448,70

Receta mensal:	
De 1 a 31 de dezembro de 1942	29.570.131,10
De 1 a 31 de dezembro de 1941	59.641.311,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	30.071.180,80
Receta global:	
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942	411.042.646,00
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941	588.950.071,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	177.906.425,20

Alfândega de Niterói**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral Cr\$	Exclusiva depósitos Cr\$
Arrecadada:		
De 10-7 a 22 de dezembro de 1942 ..	8.924.078,00	7.823.727,00
Em 23 de dezembro de 1942	112.486,70	112.486,70
Total	8.146.564,70	7.936.213,70
Arrecadada:		
De 1 a 22 de dezembro de 1942 ..	895.073,50	712.380,10
De 10-7 a 22 de dezembro de 1942 ..	8.146.564,70	7.936.213,70
Em 24 de dezembro de 1942	6.761,40	5.761,40
Total	8.153.326,10	7.941.975,10
De 1 a 24 de dezembro de 1942 ..	811.834,90	718.141,50
De 10-7 a 24 de dezembro de 1942 ..	8.153.326,10	7.941.975,10
Em 26 de dezembro de 1942	2.415,10	2.415,10
Total	8.155.741,20	7.944.390,20
De 1 a 26 de dezembro de 1942 ..	814.250,00	720.556,00
De 10-7 a 26 de dezembro de 1942 ..	8.155.741,20	7.944.390,20
Em 28 de dezembro de 1941	22.059,60	22.059,60
Total	8.187.800,80	7.976.449,80
De 1 a 28 de dezembro de 1942 ..	846.309,60	759.616,20

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receta do dia:	
Em 21 de dezembro de 1942	222.912,40
Em 21 de dezembro de 1941	Não houve
Receta mensal:	
De 1 a 21 de dezembro de 1942	4.405.129,70
De 1 a 21 de dezembro de 1941	5.730.603,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.325.533,80
Receta global:	
De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1942	86.320.471,10
De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1941	89.212.684,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.892.213,80

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receta do dia:	
Em 22 de dezembro de 1942	964.784,40
Em 22 de dezembro de 1941	1.514.381,00
Receta mensal:	
De 1 a 22 de dezembro de 1942	32.171.967,10
De 1 a 22 de dezembro de 1941	41.689.191,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	9.517.224,50
Receta global:	
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1942	440.684.636,70
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1941	620.246.127,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	179.561.491,50

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,64 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/2	0,92 1/4
Suiça	—	4,63	—
Nova York	16,58	19,64	20,27
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,68 3/4	4,97
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações Cr\$

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	855,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	889,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.065,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	188,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	200,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	200,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	970,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	210,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	960,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	465,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	197,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	192,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	194,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	624,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.070,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.165,00

Ações de Bancos

Brasil	600,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	147,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	430,00
S. A. Marvin	650,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	615,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
2	Diversas Emissões, port.	852,00
74	Idem	855,00
6	Idem	857,00
5	Idem de 1942, c/juros de julho de 1942 e seguintes	830,00
50	Reajustamento	889,00
Obrigações:		
40	Ferroviárias	1.065,00
Municipais:		
250	Empréstimo de 1920, port.	188,00
500	Decreto n. 1.948	200,00
300	Idem n. 2.097	200,00
800	Idem n. 3.264	200,00
Prefeituras:		
27	Belo Horizonte	970,00
10	Niterói	210,00
Estaduais:		
107	Minas, 7 %, port.	960,00
13	Idem de Cr\$ 500,00	465,00
109	Idem, 1934, 1. ^a série	198,00
6	Idem	197,00
60	Idem	196,00
55	Idem, 2. ^a série	192,50
8	Idem	193,00
1.814	Idem, 3. ^a série	194,00
10	Rodoviárias do Estado do Rio	624,00
217	Idem do Rio Grande do Sul	1.070,00
56	São Paulo	240,00
6	Idem Uniformizadas	1.165,00
Ações de Bancos:		
6	Brasil	600,00
Ações de Companhias:		
300	Butiá	147,00
300	Santa Rosa	430,00
250	S. A. Marvin	650,00
180	Belgo-Mineira, port.	615,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL PARA INSCRIÇÃO NO EXAME VESTIBULAR

Levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com as leis em vigor e decisão do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão realizada no dia 18 do corrente, estará aberta, entre 15 e 25 de janeiro próximo a inscrição para o exame vestibular dos diversos cursos desta Faculdade.

2. Os documentos exigidos para a inscrição em apreço devem ser apresentados, em original, e são os seguintes:

- a) certificado de aprovação, no mínimo, em 5.^a série ginasial;
- b) carteira de identidade, que será devolvida, após o respectivo registro;
- c) atestado de vacinação anti-variólica;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) certidão de idade, no caso de, no documento especificado na letra a, não constar data e local do nascimento ou filiação (nome de pai e mãe); e
- g) recibo do pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 40.00).

3. As vagas são em número de 10, no curso de Física; 20, nos cursos de Química e História Natural; 30, no de Matemática e 40 nos demais.

4. Não haverá inscrições condicionadas à apresentação posterior de documentos.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, 30 de dezembro de 1942. — *Heitor Silva Correia*, secretário. Visto. — *Francisco Clementino Santiago Dantas*, diretor.

De ordem do Sr. diretor, científico aos senhores alunos do curso de doutorando que deverão apresentar, até o dia 5 de janeiro próximo, o respectivo diário, acompanhado do relatório referente a 1942. O não cumprimento da referida exigência importará em não ser contado, para efeito de conclusão do curso, o estudo feito em 1942.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Heitor Silva Correia*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 30-12-42 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas:

- N. 25.633-B — Adolpho Botelho.
- N. 25.634-B — Abel de Barros & Cia.
- N. 25.635-B — Alberto de Araujo & Cia.
- N. 25.636-B — AEG Cia. Sul Americana de Electricidade.
- N. 25.637-B — A. Chimica Bayer Ltda.
- N. 25.638-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
- N. 25.640-B — B. Herzog & Cia.
- N. 25.641-B — C. N. Martins.
- N. 25.642-B — Cia. de Anil. Pred. Quim. e Mat. Teen.
- N. 25.643-B — Cia. Aga do Bras. de Gás Acumulado.
- N. 25.644-B — Ch. Lorilleux & Cia.
- N. 25.645-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
- N. 25.646-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
- N. 25.647-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.
- N. 25.648-B — Com. e Representações Mesbla S. A.

- N. 25.649-B — Dr. Tito Vieira de Resende.
 - N. 25.650-B — Dr. Slem & Cia. Ltda.
 - N. 25.651-B — Daniel Corrêa & Cia.
 - N. 25.652-B — E. A. Costa.
 - N. 25.653-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 - N. 25.654-B — Editorial Labor do Brasil S. A.
 - N. 25.655-B — Editorial Civ. Bras. S. A.
 - N. 25.657-B — Farmaco Ltda.
 - N. 25.658-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
 - N. 25.659-B — Homero & Cia. Ltda.
 - N. 25.660-B — Henrique de Abreu.
 - N. 25.661-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
 - N. 25.663-B — J. C. Mendonça.
 - N. 25.664-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.
 - N. 25.665-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
 - N. 25.666-B — Lefebvre & Cia.
 - N. 25.667-B — Luik & Kleiner Ltda.
 - N. 25.668-B — L. J. Costa & Cia.
 - N. 25.669-B — Magalhães Suepura & Cia. Limitada.
 - N. 25.670-B — Maya Rabelo & Cia.
 - N. 25.671-B — Moreno Borlido & Cia.
 - N. 25.672-B — M. S. Barbosa.
 - N. 25.673-B — Martins Junior & Cia.
 - N. 25.674-B — P. Kastrop & Cia.
 - N. 25.675-42 — Revista do Serviço Público.
 - N. 26.676-B — Roberto Pereira & Cia. Limitada.
 - N. 25.677-B — Ramiro Ribeiro & Cia. Limitada.
 - N. 25.678-B — Soc. Ind. Bras. dos Gasogênios Gohin Poulenc Ltda.
 - N. 25.679-B — Santos & Ventura Ltda.
 - N. 25.680-B — Santos Martins & Cia.
 - N. 25.681-B — Standard Oil Co. of Brasil.
 - N. 25.682-B — S.I.N.D.I. Soc. Ind. de Numeradores e Datadores Ltda.
 - N. 25.683-B — Soc. Farm. Silva Araujo Limitada.
 - N. 25.684-B — Tesoureiro da Imp. Nac.
 - N. 25.685-B — Villas Boas & Cia.
 - N. 25.686-B — A. Martinho & Cia.
 - N. 25.687-B — Empresa Progresso Ltda.
 - N. 25.688-B — Instrumental Ótico Ltda.
 - N. 25.632-B — Soc. de Tratores e Equipamentos Ltda. "Stroq".
- Cheques emitidos n.º data "57" correspondentes a "104" faturas no valor de Cr\$ 395.776,80. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica a firma Arthur Teixeira & Costa convidada a comparecer a Seção de Cadastro e Registro deste Serviço (avenida Almirante Barroso, 81, 6.^o andar, sala 620, Edifício Andorinha), no prazo de 30 (trinta) dias, afim de saldar o débito dos alugueres do próprio nacional que ocupou na avenida Lima, esquina da rua Professor Pereira Reis, sob pena de ser promovida a cobrança judicial do mesmo. — Processo 78.726-1942.

Serviço Regional, em 28 de dezembro de 1942. — *Joaquim Paiva Junior*, aux. escritório X.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica convidado Lowndes & Sons Limited, procurador de José Nogueira da Silva Telles, de acordo com o § 3.^o do art. 63 do decreto-lei n.º 4.656, de 3 de setembro último, a comparecer nesta repartição, na avenida Almirante Barroso n.º 81, 6.^o andar, sala 620, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, afim de selar a certidão de que trata o processo n.º 87.186-1941.

Serviço Regional, em 28 de dezembro de 1942. — *Joaquim Paiva Junior*, aux. escritório X.

De acordo com o resolvido no processo número 59.969, de 1935, e, na conformidade do disposto no art. 37 do decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, declaro caduco o aforamento do terreno situado junto e antes do n.º 166-A da rua André Cavalcante, antigo número 68 da rua Silva Manoel, nesta capital. O ex-foreiro, nos 90 dias seguintes à publicação deste, poderá recorrer da decisão ou pedir re- vigoração do aforamento, também na conformidade do art. 27, § 1.^o do citado decreto-lei. Proc. 59.969-1935.

Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal. Em 28 de dezembro de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário "Dragões da Independência"

Serviço de Aprovevisionamento

Edital de concorrência para a compra de capim verde, venda de estrume e resíduos do rancho

I. De ordem do Sr. coronel comandante e agente-diretor do Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário, faço público que se acha aberta neste Regimento, até o dia 5 de janeiro de 1943, às 10 horas, a inscrição para a concorrência de compra de capim verde e venda de estrume e resíduos do rancho, durante o ano de 1943.

II. Os interessados, além da declaração de completa submissão às condições do presente edital, deverão anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) certidão de reservista;
- c) prova de ser proprietário de horta ou capinzal, depósito ou criador.

III. As propostas deverão apresentar preços separados, para o capim verde, estrume e resíduos do rancho, segundo as modalidades que se seguem:

- a) o preço do capim verde, por quilo, posto no quartel do Regimento ou onde se encontrarem seus efetivos, por força de instrução, manobras, etc., dentro do território do Distrito Federal;

- b) preço para o estrume, por quilo, por caminhão na base de 600 quilos o por mês, sem apreciação de quantidade;

- c) preço para o resíduo do rancho, por quilo ou por mês e, neste caso, sem apreciação de quantidade.

IV. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com indicação externa do nome do proponente, até às 10 horas do dia 5 de janeiro de 1943, ao oficial de proveimento do Regimento. A abertura das mesmas será procedida na presença dos interessados, às 10 horas do citado dia, correndo essa formalidade a revelia dos que não comparecerem.

V. Os interessados apresentarão propostas separadas para capim verde, estrume e resíduos do rancho.

VI. Do adjudicatário será exigida a caução em dinheiro ou em apólices da dívida pública federal, na seguinte base: Cr\$ 5.000,00 para o capim verde; Cr\$ 2.000,00 para o estrume retirado e Cr\$ 200,00 para os resíduos do rancho.

VII. Quaisquer outros esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados no Serviço de Aprovevisionamento deste Regimento, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.

Quartel em São Cristóvão, em 29 de dezembro de 1942. — *Mário Queiroz de Oliveira*, 2.^o tenente intendente do Ex. proveimento.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Inten- dência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

1) Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 5 — Costureiras de ns. 1.751 a 1.875.

Quinta-feira, 7 — Costureiras de ns. 1.876 a 2.000.

Lourival Açucena de Araújo, 2.º ten. encarregado da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 60-42, RELATIVA À EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTAS DOTADAS DE MOVIMENTO MECÂNICO, PARA O EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PRESÍDIOS DO DISTRITO FEDERAL.

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República a 9 de março de 1942 na Exposição de Motivos n. 316 da mesma data, redigida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e constante do processo n. 1.787-42, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 14 de janeiro de 1943, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 15 do mesmo mês e ano neste Serviço de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidos às pessoas interessadas.

1.ª condição. — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Nacional e Municipal, inclusive o imposto sobre a renda; b) que cumpriram o decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.ª condição. — As propostas em três vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados, lacrados, com o nome da firma.

3.ª condição. — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.ª condição. — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

5.ª condição. — As prorrogações solicitadas serão concedidas por este Serviço de Obras, sempre por escrito.

6.ª condição. — Os excessos de prazos não autorizados estão sujeitos à multa de 1 % por dia, sobre o valor global dos trabalhos previstos.

7.ª condição. — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

8.ª condição. — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª condição. — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.ª condição. — O pagamento será efe-

tuado de 30 em 30 dias, segundo as medições que forem realizadas no fim de cada um desses períodos.

11.ª condição. — Entre este Serviço de obras e o proponente aceito, mediante ofício, haverá automaticamente um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

12.ª condição. — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o justo supracitado, todas as vezes que a seu ver a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Neste caso, serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de dezembro de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

Para conhecimento dos interessados, faço saber que, na forma do art. 32, do decreto n. 93, de 20 de março de 1935, designei o auxiliar de escritório referência X, Joubert Batalha para proceder a rubrica dos livros a que se refere o inciso II, letras a e e do art. 1.º do mencionado decreto.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Pires Ferreira, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho Inspeção

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.119 — Silva Pedroza & Cia.
- N. 5.325 — M. Pires & Nogueira.
- N. 5.326 — Panificação Federal Ltda.
- N. 5.327 — Sérgio Salgado Sierra.
- N. 5.328 — J. Luiz & Gomes.
- N. 5.369 — Hergel Prelman.
- N. 5.370 — Mathilde Kochmann.
- N. 5.486 — F. Alexandre & Irmão.
- N. 5.488 — Gusmão Dourado Baldassini.
- N. 5.491 — Ferreira Leitão & Cia.
- N. 5.492 — Freitas & Pereira.
- N. 5.493 — Antonio Tilo.
- N. 5.494 — Irmãos Bastos & Reis.
- N. 5.495 — Manoel Batista Galvão.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Visto: (Assinatura ilegível), pelo Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Sr. Oldemar Imbelloni — Rua Ramalho Ortigão n. 9, loja 8 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.444-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, M. Coelho, chefe do Serviço Interno.

Sr. José Maria Gonçalves — Rua Engenho de Dentro n. 17 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.926-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, M. Coelho, chefe do Serviço Interno.

Sr. Francisco Salirone — Gare da Estação do Meyer — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.924-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, M. Coelho, chefe do Serviço Interno.

Sr. Julio Dias Canito — Rua Frei Caneca n. 189 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.450-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, M. Coelho, chefe do Serviço Interno.

Sr. Fanwell Dorp, rua Sidonio Paes n. 5, Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.396-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, N. Coelho, chefe do Serviço Interno.

Sr. Neves & Barros, rua A. Cordeiro, 582 (Meyer) — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.510-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º § 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia des-

da Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Sr. José M. da Fonseca, rua Buraty, 93. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 19.450-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.431, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Pelo presente edital fica notificada a firma Calçados Tentador Ltda., com estabelecimento nesta capital, no Largo de São Domingos n. 7, a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 11 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à lei do selo, no processo DNT 9.560-41.

Inspeção, 28 de dezembro de 1942. — Pelo inspetor chefe — *M. Coelho*, chefe do Serviço Interno.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Joaquim Ribeiro Freire de Almeida a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Av. Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir exigências legais relativas ao processo SIP. n. 4.410-40.

Em 28-12-42. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Jehová Rebouças de Menezes a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Av. Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo de registro de químico, SIP. n. 42.439-39.

Em 28-12-42. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Darcy Gomes de Mendonça a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Av. Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo SIP. n. 32.642-40.

Em 28-12-42. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Dario da Rocha Campos a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Av. Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de efetuar o pagamento da taxa legal relativa ao processo SIP. n. 31.260-40.

Em 28-12-42. — *Mathias Costa*, intendente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital fica intimado Nilo Marques de Cerqueira, agente-postal rádio telegráfico em "Parnaíba", no Estado de Mato Grosso, para no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 8.995,89, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 17 de outubro de 1940, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 23 de junho de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia acima referida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 28 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação n. 70-42, de "Aulos de lafração" deste Instituto, feita a fls 18.955-76 do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1942, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão 43.058, em 16-12-42. Autuado: Antonio Pinto dos Santos, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Onde se diz: débito: Cr\$ 82,60, diga-se: débito: Cr\$ 822,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 43.063, em 16-12-42. Onde se diz: Autuado: Wautuil Cambraia de Abreu, diga-se: Wautuil Cambraia de Abreu.

Onde se diz: L. Westin Vasconcellos, diga-se: Acórdão 43.077, de 16-12-42. Autuado: L. Westin Vasconcellos.

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

SOCIEDADES

BRASIL OITICICA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 9 DE JANEIRO
DE 1943

Srs. acionistas:

Realizando em 9 de janeiro entrante a Assembléia Geral Ordinária para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, conforme determinam os nossos estatutos e a lei, apresentamos as contas

e balanço, inclusive a demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano social encerrado em 30 de setembro último, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

O parecer do Conselho Fiscal, junto ao presente, é favorável à aprovação das referidas contas e balanço. Devereis proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e declaração de dividendos, de acordo com os estatutos e a lei.

Ficamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que precisardes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — M. E. Marcin, diretor-presidente.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
Disponível:		Exigível a curto prazo:	
Númerário em bancos e em caixa	1.025:546\$500	Obrigações a pagar.....	2.600:000\$000
Realizável a curto prazo:		Letras de importação a pagar....	1.013:318\$500
Contas a receber.....	5.573:737\$300	Impostos a pagar.....	761:912\$800
Menos: - Reserva para contas duvidosas ..	75:606\$900	Dividendos a pagar.....	347:826\$000
	5.498:130\$400	Contas a pagar.....	1.036:570\$700
Mercadorias e matérias primas...	7.823:123\$900	Reserva para reclamações.....	18:195\$700
Depósitos caucionados	414:732\$200	Contas de Compensação:	
Diversas contas	177:525\$900	Ações da Diretoria em garantia...	180:000\$000
	11.939:058\$900	Não exigível:	
Imobilizado:		Capital:	
Bens e imóveis.....	8.835:064\$100	60.000 ações ordinárias.....	12.000:000\$000
Menos: Reserva para depreciação	2.503:349\$200	Fundo de reserva (decreto 2.627)	574:479\$400
	6.331:714\$900	Reserva para dividendos a pagar.	1.200:000\$000
Marcas de comércio e indústria...	255:173\$200	Lucros em suspenso.....	2.973:314\$600
Ações de outras Companhias.....	1.000:000\$000		4.747:791\$000
Contas de compensação:			
Ações da Diretoria, caucionadas.....	180:000\$000		
	22.705:917\$700		22.705:917\$700

CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANO FINANCEIRO TERMINADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Débito		Crédito	
Dividendos distribuídos	2.020:000\$900	Lucros em suspenso em 30-9-41.....	3.893:076\$900
Despesas de vendas	183:822\$500	Conta de vendas	8.585:017\$200
Despesas gerais	3.413:115\$300	Juros e descontos	103:381\$700
Impostos	256:758\$100		
Despesas diversas	340:416\$300		
Depreciações	471:746\$500		
Conversão para capital	1.521:183\$900		
Fundo de reserva legal	201:121\$500		
Dividendos a declarar	1.200:000\$000		
Lucros em suspenso em 30-9-42.....	2.973:314\$600		
	12.581:478\$500		12.581:478\$500

M. E. Marcin, diretor-presidente — G. T. Land, diretor-tesoureiro — M. A. Bregman, diretor-controlador — A. L. Small, contador registrado n. 32.262.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando os livros e papéis da Brasil Oitica S.A., somos de parecer que os negócios e as operações sociais do exercício de 1 de outubro de 1941 a 30 de setembro de 1942 merecem a aprovação da assembléia geral ordinária, dada a perfeita regularidade do inventário, balanço e contas dos diretores. Tivemos ocasião de acompanhar a regularidade da escrituração dos livros e papéis, estado da caixa e da carteira, de acordo com a nossa verificação trimestral determinada pelo art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — O Conselho Fiscal: Francisco Buarque Alencar — Armando Moreira da Silva — Manoel Oliveira Jr.

(N. 43 — 2-1-1943 — Cr\$ 412,70)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede, social à rua Sete de Setembro número noventa e oito, segundo andar, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência de acordo com os Estatutos, o diretor presidente da sociedade, Milton de Souza Carvalho, que convidou para secretário o acionista Dr. Arthur Martins Sampaio, e declarando abertos os trabalhos da assembléia, disse que, nos termos do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial de 19, 21 e 22, e no "Jornal do Comércio" de 19, 20 e 22 deste mês, o qual mandou ler, tinha esta reunião como fim principal tomarem conhecimento os senhores acionistas da renúncia

cia que os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal pretendiam apresentar dos seus respectivos cargos, nesta mesma assembleia, e que, achando-se efetivamente em mesa essas renúncias, mandou-as ler por mim secretário, o que foi feito, sendo os seus respectivos teores os seguintes: "Ilmos. Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira, em assembleia geral: — Vimos, pela presente, apresentar a nossa renúncia irrevogável aos nossos cargos que compõe a Diretoria dessa Sociedade, devendo essa assembleia eleger os nossos substitutos. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — Milton de Souza Carvalho, diretor presidente; Arthur Martins Sampaio, diretor gerente; João Augusto da Fonseca e Silva, diretor tesoureiro". "Ilmos. Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira, em assembleia geral: — Vimos apresentar a nossa renúncia irrevogável aos nossos cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal dessa Companhia. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — Julio Navarro, Eurico Picanço de Mello, Spartaco Gismondi, membros efetivos; Aristides Alves Barbosa, Milton Peixoto Maia, Julio Ferreira, membros suplentes". Disse o presidente, que, em seu nome e nos dos seus companheiros, queria deixar consignado que a sua renúncia tinha como único motivo proporcionar a reorganização da diretoria, em face das cessões de ações a terceiros já feitas sem que houvesse, absolutamente, qualquer divergência ou ocorrência de qualquer outra natureza que ditasse a mesma renúncia. Postas em discussão as renúncias, foram aceitas unanimemente pela assembleia, isto é, tanto a da Diretoria como a do Conselho Fiscal, em face dos termos categóricos em que foram formuladas e mantidas. Procedeu-se imediatamente em seguida, a eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, em substituição aos órgãos renunciantes, verificando-se terem sido eleitos os seguintes — todos brasileiros e residentes nesta Capital Federal: Diretor presidente: Dr. José Gonçalves de Sá, residente à avenida Atlântica número 1.026; Diretor tesoureiro: Mario Godofredo da Silveira Feijó, residente à rua das Laranjeiras número 589; Diretor gerente: Dr. Emilio Martins de Sá, residente à rua Santa Clara número 8. Conselho Fiscal: membros efetivos — todos brasileiros e residentes nesta Capital Federal: Osmar Radler de Aquino, residente à rua da Alfândega número 50; Luiz Carlos da Costa Netto, residente à avenida Atlântica número 954; Marco Aurélio Viçoso Jardim, residente à rua Barão da Torre número 438; suplentes: Dr. João Batista da Rosa, residente à rua da Quitanda número 20, Antonio Aurino dos Santos, residente à rua da Quitanda número 29 e Vitoldo Godiock, residente à rua da Quitanda número 20. Achando-se presentes todos os eleitos, assumiram todos eles incontinenti, nesta assembleia, os seus respectivos cargos, isto é, a Diretoria pelo período restante do mandato da que renunciou, e o Conselho Fiscal para o resto do ano social em curso.

Pelo Sr. Milton de Souza Carvalho foi passada então a presidência da assembleia ao novo presidente da sociedade, eleito e empossado, Dr. José Gonçalves de Sá, que mantendo o secretário nomeado, propôs que fosse aprovado um voto de louvor à Diretoria renunciante pela grande dedicação, zelo e cabal probidade com que exercera sua gestão, e sendo esse voto de louvor extensivo ao Conselho Fiscal renunciante. Posta em discussão e a seguir em votação essa proposta, foi unanimemente aprovada com abstenção dos objetivados no voto de louvor. Declarou a seguir o presidente que a matéria final da convocação era deliberar a assembleia sobre as contas, balanço levantado até hoje e atos da Diretoria renunciante, aprovando-se ou não; e que, para elucidação de qualquer acionista que o desejasse, achavam-se em mesa os livros da escrita, e, também nesta sede, a documentação da mesma escrita relativa a todos os atos e transações sociais. Propôs o acionista Dr. André dos Santos Dias que fossem aprovadas todas as contas, balanço e atos da Diretoria renunciante, ficando ela coletivamente, e os seus membros de per si, exonerados de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de sua gestão mesmo porque não há passivo. Consultados os membros do Conselho Fiscal, opinaram unanimemente por essa aprovação. E, posta em discussão e depois em votação a mesma proposta, foi ela unanimemente aprovada. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a reunião enquanto se lavrava a presente ata e, reaberta ela logo a seguir, foi esta mesma ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, e é assinada por todos os presentes. — Milton de Souza Carvalho. — Arthur Martins Sampaio. — João Augusto Ferreira e Silva. — Augusto Varela Corsino. — Spartaco Gismondi. — Milton Peixoto Maia. — Waldo de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho. — José Gonçalves de Sá. — Marco Aurélio de Viçoso Jardim. — João Batista da Rosa. — Antonio Aurino dos Santos. — Emilio Martins de Sá. — André dos Santos Dias Filho. — Mario Godofredo da Silveira Feijó. — Luiz Felipe de Camargo Almeida.

Cópia feita e conferida por mim Arthur Martins Sampaio, secretário. — Arthur Martins Sampaio.

Reconheço a firma Arthur Martins Sampaio. — Rio, 2 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade (assinatura ilegível), tabeição. — João D'Avila Almeida, escrevente autorizado.

(N. 6 — 2-1-43 — Cr\$ 216,20)

SOCIEDADE ANÔNIMA ESTAMPARIA COLOMBO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Estamparia Colombo, em 21 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.557, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 12 de novembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$... 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12 — 2-1-43 — Cr\$ 46,90)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

RETIFICAÇÃO

Da publicação da ata de assembleia geral dessa companhia, à página 18.858, 2.ª coluna do *Diário Oficial* de 30 de dezembro último, reproduz-se o seguinte trecho por haver saído com incorreções:

Ouvindo o nosso consultor jurídico, aconselha este a forma de incorporação e nós, aceitando a sugestão, vô-la transmitimos, opinando que as ações da Companhia Rio Carvão poderiam ser pagas ao par, em ações da Companhia Urussanga que, para esse fim, terá que elevar o seu capital social para Cr\$ 10.000.000,00. A primeira vista, sem o exame aprofundado da situação das duas Companhias, parecerá estranho que se lhes equipare o valor das ações, quando a Rio Carvão tem distribuindo dividendos, embora modestos, ao passo que a Urussanga ainda mantém no ativo a sua conta de Lucros & Perdas. Como nesta proposta nos dirigimos aos senhores acionistas das duas Campanhias, cabe-nos o dever de colocar a questão em seus justos termos. As duas empresas são autônomas, porem os seus elementos de vida são bem diferentes. A Rio Carvão, embora possua valioso patrimônio em jazidas de bom carvão semibetuminoso, as suas minas compreendem apenas as instalações de lavra e de transportes elétricos. Para estes transportes elétricos e pelo cabo aéreo, a energia é fornecida pela Companhia Urussanga, que dispõe de usina termoeletrica; para o enriquecimento do carvão, ela se serve dos aparelhos de lavagem da Companhia Urussanga; para estocagem e carregamento do carvão sobre vagões de estrada de ferro ela se utiliza dos silos da Urussanga, em suma, para a exploração do seu carvão, ela precisa da colaboração da Urussanga, de modo que, se ela é autônoma sob os pontos de vista legal e administrativo, falta-lhe autonomia econômica.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.**DIVIDENDOS**

A partir do dia 2 de janeiro de 1943, serão pagos, na sede desta sociedade, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, das 9 às 11 horas de todos os dias úteis, os dividendos referentes ao exercício findo em 30 de setembro último, à razão de 130 cruzeiros por ação, e mediante a apresentação das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Celso R. Gonzalez, diretor.

(N. 1.888 — 30-12-42 — Cr\$ 40,80 — 3 vezes).

Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembleia extraordinária convocada para 5 de outubro último, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.161 (Edifício Odeon), às 15 horas do dia 3 de janeiro próximo, para julgar sobre a conveniência de ser a Diretoria autorizada a fazer no contrato lavrado com a Companhia Carbonífera Minas de Butiá em 4 de outubro de 1941 (17.º Offício de Notas desta Capital, livro 335, fls. 34 verso), assim como nos estatutos da Companhia, as alterações que eventualmente forem consideradas necessárias, inclusive as que tenham por fim outorgar ao Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", como procurador de ambas, a faculdade de ampliar as suas operações técnicas e industriais, com a exploração de outras jazidas ou minas situadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo esta a terceira e última convocação, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos, deverão ser entregues no escritório da companhia até três dias antes da reunião acima. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências das ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 4 de janeiro de 1943 até o dia seguinte à data da reunião da assembleia, ou seja, 5 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Guilherme Guille — Luis Belim Pires Lima — Octavio Reis — Luis Harold Reis, diretores.

(N. 1.876 — 30-12-42 — Cr\$ 131,60 — 3 vezes).

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 de janeiro de 1943, às 10 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, visando o aumento do capital social, e, bem assim, para elegerem um diretor da sociedade. Os senhores acionistas para tornarem parte na referida assembleia, deverão depositar as suas ações, na caixa da sociedade pelo menos três dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro 30 de dezembro de 1942. — Celso R. Gonzalez, diretor.

(N. 1.887 — 30-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Auxiliar do Trabalho**Soc. Coop. de Respos. Limitada****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Primeiro de Março n. 7, 8.º andar, nesta Capital, no dia 11 (onze) de janeiro de 1943, às quatorze horas, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Proposta para reforma dos estatutos sociais, tendo em vista a transformação da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Homero Viégas, diretor-presidente.

(N. 1.853 — 28-12-42 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a carteira de estrangeiro modelo 19.
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943.
— A cargo de Manoel Antunes de Lima, por ser analfabeto, Luiz Antonio Gonçalves Ribeiro.

Reconheço a firma Luiz Antonio Gonçalves Ribeiro. — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz Guaraná, tabelião.

(N. 14 — 2-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26-9 de 1940.

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 4 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas na sede da sociedade, à praça Tiradentes n. 38, para deliberarem sobre o balanço do exercício de 1942, e elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1943. — José Gomes Lopes, presidente — Carlos Rossi Figueiredo, diretor.

(N. 1.994 — 31-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Banco Regional (Sociedade Anônima)

Rua Primeiro de Março n. 71

Rio de Janeiro

27.º DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na Tesouraria deste Banco a partir do próximo dia 10 de janeiro de 1943, afim de receberem o 27.º dividendo, relativo aos 6 segundos meses do ano de 1942, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano, ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — A Diretoria: João de Rezende Fostes, diretor-gerente — José Monteiro de Rezende, diretor-secretário.

(N. 1.996 — 31-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Livro Juridico S. A.**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas do Livro Juridico S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia nove de janeiro de 1943, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, terceiro andar, sala trinta e dois, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscricao do aumento de capital social, votado na assembleia geral extraordinária de 11 de novembro de 1942 e dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Bilac Pinto, diretor-presidente.

(N. 101 — 4-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Nuncio n. 61, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Bairro de Fátima S. A. — Belmiro Mendes de Vasconcellos, presidente.

(N. 7 — 2-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

O Livro Vermelho dos Telefones S. A.**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas do "O Livro Vermelho dos Telefones S. A." a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 9 de janeiro de 1943, na sede da Sociedade, à rua Evaristo da Veiga n. 61-loja, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Antonio Lartigue Senbra, presidente. — Horacio Assis Gomes, gerente.

(N. 1.893 — 30-12-42 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Companhia Imobiliária Kosmos

RESULTADO DO 514.º FORTUEIRO, REALIZADO EM 2 DE JANEIRO DE 1943

Número sorteado: 664

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 6 de fevereiro de 1943, às 12 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87. — O fiscal do Governo, Álvaro Carneiro de Campos.
(N. 11 — 2-1-43 — Cr\$ 10,20)

Empréstimo Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul

Pagamento de juros de 8% ao ano. O Banco Português do Brasil S. A., devidamente autorizado pelo Banco do Rio Grande do Sul S. A., com sede em Porto Alegre, efetuará em seus guichês, a partir de 5 de janeiro de 1943, o pagamento de coupons de juros relativos ao segundo semestre de 1942 (coupon n. 4, pagável em janeiro de 1943), de emissão do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Banco Português do Brasil S. A.

(N. 1.967 — 29-12-42 — Cr\$ 91,30 — 5 vezes).

Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de janeiro de 1943, às 17 horas, em sua sede social, na rua México n. 98, 8.º andar, sala 809, para o fim de deliberar sobre uma proposta de alteração do art. 3.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis. — José Augusto Costa Junior, diretor-presidente.

(N. 1.977 — 31-12-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Minas de Butiá**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembleia geral extraordinária convocada para 5 de outubro último, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.115 (Edifício Odeon), às 14 horas do dia 8 de janeiro próximo, para julgar sobre a conveniência de ser a Diretoria autorizada a fazer no contrato lavrado com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, em 4 de outubro de 1941 (17.º Offício de Notas desta Capital), livro 335, fls. 34-v.), assim como nos estatutos da Companhia, as alterações que eventualmente forem consideradas necessárias, inclusive as que tenham por fim outorgar ao Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", como procurador de ambas, a faculdade de ampliar as suas operações técnicas e industriais, com a exploração de outras jazidas ou minas situadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo esta a terceira e última convocação, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número.

As ações e os certificados de depósitos em bancos, deverão ser entregues no escritório da companhia até três (3) dias antes da reunião acima. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências e desdobramentos de ações, desde o dia 4 de janeiro de 1943 até o dia seguinte à data da reunião da assembleia, ou seja, 5 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Adhemar de Faria — Roberto Cardoso, diretores.

(N. 1.898 — 30-12-42 — Cr\$ 117,30 — 3 vezes).

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

Rua das Marrecas n. 21

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, alíneas a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Nicolaus Harms, diretor-presidente.

(N. 1.896 — 30-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Centro Espirita Redentor Sociedade Civil**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente e em conformidade com o art. 19 dos Estatutos, convoco os Srs. sócios para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 8 de janeiro de 1943, na sede do Centro, às 17 horas.

A reunião tem por fim principal o exame e aprovação do relatório da Diretoria, contas do ano de 1942, e eleição e posse da Diretoria, de acordo com o art. 8.º, § 1.º e § 2.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Orlando Cruz, 1.º secretário.

(N. 1.871 — 30-12-42 — Cr\$ 71,40 — 5 vezes).

Banco Boavista S. A.

Os Srs. acionistas são solicitados a depositar as suas ações, a partir do próximo dia 5 de janeiro, na sede da Sociedade, à rua Primeiro de Março n. 47, afim de se processar a emissão dos novos títulos distribuídos como bonificação e correspondentes ao aumento de capital, nos termos da Assembleia Geral realizada em 18 de junho de 1942.

No ato do pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1942, que será oportunamente anunciado, far-se-á entrega das novas ações de bonificação, pagando o acionista nessa ocasião o imposto de renda devido.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — A Diretoria.

(N. 4 — 2-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta !	10,00	Estatuto dos Militares	1,50
Aluguéis de Residências	0,50	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Faturas Consulares	3,00
Bolsa de Valores	0,60	Imposto de renda	2,00
Catálogo de Public. da I. N.	2,00	Imposto do selo	3,00
Código de Processo Civil.	8,00	Justiça do Trabalho.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00	Legislação Bancária.	5,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50	Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Manual do Patrão de Pesca.	30,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginásial.	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial.	6,00	Regimento de custas	2,00
Ensino Industrial.	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Sociedades por Ações.	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00	Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Tarifas das Alfândegas.	12,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00	Trabalho do Menor	1,50
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40